



Marcos Magalhães de Souza Dantas Romero nasceu no Rio de Janeiro em 13 de setembro de 1923. Bacharel em ciências e letras pelo Colégio Pedro II, diplomou-se no curso de aperfeiçoamento de diplomatas no Instituto Rio Branco em 1948, na primeira turma formada pela instituição. Trabalhou, entre vários locais, na Biblioteca (1948-50), na Divisão Econômica (1951-53) e na Divisão de Passaportes (1961-63) da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores; e nas embaixadas do Brasil no Panamá (1953-1954) e em Tóquio (1964-1967). Foi aposentado em 1969, falecendo em 5 de abril de 1991.



A portaria nº 270 do Ministério das Relações Exteriores, de 22 de março de 2018 (modificada pela Portaria nº 1.011, de 16 de outubro de 2019), criou o Grupo de Trabalho do Bicentênio da Independência, incumbido de, entre outras atividades, promover a publicação de obras alusivas ao tema. A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) atua como secretaria de apoio técnico ao grupo.

Foi no contexto de planejamento da importante efeméride que, no âmbito da FUNAG, criou-se a coleção “Bicentênio Brasil 200 anos - 1822-2022”, abrangendo publicações inéditas e versões fac-similares. O objetivo é publicar obras voltadas para recuperar, preservar e tornar acessível a memória diplomática sobre os duzentos anos da história do país, principalmente de volumes que se encontram esgotados ou são de difícil acesso. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.



História da organização administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores (1808-1951)

Marcos Romero



Marcos Romero

História da organização administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores (1808-1951)

EDIÇÃO FAC-SIMILAR



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

O livro *História da organização administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores (1808-1951)* é um compreensivo manual sobre a evolução administrativa da diplomacia brasileira. Publicado em 1951 pela Seção de Publicações do Ministério das Relações Exteriores, o volume até agora era uma raridade bibliográfica.

Como informou Cyro de Freitas Valle, no prefácio da obra, o trabalho apresenta o grande esforço de “adaptação dos meios de política exterior ao crescimento do potencial político, econômico e cultural do Brasil”.

O diplomata Marcos Romero esmerou-se na pesquisa de arquivo, buscando manuscritos inéditos, muitos reproduzidos com a caligrafia original dos grandes servidores do Império.

A despeito de ser um texto predominantemente administrativo, onde perfilam leis, decretos e portarias, ocasionalmente o autor permitiu-se análise histórica menos perfunctória, como a realizada sobre o período do barão do Rio Branco.

É de particular interesse o período que vai de 1945 a 1951, o mais substantivo da obra. Nele, Romero apresenta as relevantes iniciativas que estruturaram o Itamaraty para o período posterior à Segunda Guerra Mundial.



Marcos Romero

História da organização administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores (1808-1951)

EDIÇÃO FAC-SIMILAR



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO



História da organização administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores (1808-1951)

Ministério das Relações Exteriores
Fundação Alexandre de Gusmão
Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais



Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência

Portaria do MRE nº 1.011, de 16 de outubro de 2019

O grupo de trabalho é composto por representantes das seguintes unidades:

Gabinete do Ministro de Estado;

Secretaria-Geral das Relações Exteriores;

Secretaria de Comunicação e Cultura; e

Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) e seu Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI).


A Fundação Alexandre de Gusmão atua como secretaria de apoio técnico e administrativo do Grupo de Trabalho do Bicentenário.

A Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, instituída em 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores e tem a finalidade de levar à sociedade informações sobre a realidade internacional e sobre aspectos da pauta diplomática brasileira. Sua missão é promover a sensibilização da opinião pública para os temas de relações internacionais e para a política externa brasileira.

A FUNAG, com sede em Brasília-DF, conta em sua estrutura com o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais – IPRI e com o Centro de História e Documentação Diplomática – CHDD, este último no Rio de Janeiro.



Marcos Romero



História da organização administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores (1808-1951)



BRASÍLIA, 2019

Direitos de publicação reservados à
Fundação Alexandre de Gusmão
Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo
70170-900 Brasília-DF
Tel.: (61)2030-9117/9128
Site: www.funag.gov.br
E-mail: funag@funag.gov.br

Equipe Técnica:

Eliane Miranda Paiva
Denivon Cordeiro
Ricardo Padue
Rogério de Souza Farias

Projeto Gráfico:

Yanderson Rodrigues

Programação Visual e Diagramação:

Varnei Rodrigues - Propagare Comercial Ltda.

Capa:

Antigo jardim interno do Palácio do Itamaraty no Rio de Janeiro, com a biblioteca antiga ao fundo. Sem data. Mapoteca do Ministério das Relações Exteriores. INV 12600, cls6-2-1d.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

R763 Romero, Marcos.
História da organização administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores (1808-1951) / Marcos Romero. – Brasília: FUNAG, 2019.
365 p. – (Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022)
ISBN 978-85-7631-819-4
1. Administração pública - Brasil. 2. Secretaria de Estado - relações exteriores - Brasil.
I. Romero, Marcos. II. Título.

CDD 350.08109034
CDU 351.88"1808 - 1951"

Depósito legal na Fundação Biblioteca Nacional conforme Lei nº 10.994, de 14/12/2004.

MARCOS ROMÉRO

**HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS E DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

1808 - 1951

Prefácio do

EMBAIXADOR CYRO DE FREITAS-VALLE

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MARCOS ROMÉRO apresenta-nos um trabalho despretencioso que é uma adição útil à bibliografia funcional do Itamaraty: a análise da evolução do aparelho administrativo destinado à execução da política exterior do Brasil. De 1808 aos nossos dias, acompanha as reformas sucessivas, tanto as realizadas como as apenas projetadas, que culminaram no complexo organismo de hoje.

Com louvável comedimento e a honesta discreção de um bom historiógrafo, o autor limitou-se aos dados estritos que fornece a crônica administrativa do Reino, do Império e da República. Mas é ineludível, da leitura do seu trabalho, a impressão do imenso labor secular para a criação e a adaptação dos meios de política exterior ao crescimento do potencial político, econômico e cultural do Brasil.

E' uma vetusta tradição, a do Ministério das Relações Exteriores. Antes de Rio-Branco dar à palavra Itamaraty o seu alto significado continental, já irradiava do Brasil o prestígio de sua organização para os assuntos estrangeiros. No Congresso de Viena, a Côte do Rio de Janeiro figurava entre as potências que negociavam a liquidação do Império

napoleônico. E' claro que o pêso dessa preciosa herança fez-se sentir sôbre todos aquêles que procuraram remodelar o Ministério. Pois há um paradoxo no progresso, como foi revelado pelo historiador holandês Romein: é mais fácil partir do inorgânico para uma forma de organização superior do que construir sôbre materiais já cimentados por décadas de existência efetiva.

E' com prazer que recomendo a leitura do trabalho do meu jovem colega Marcos Roméro a todos aquêles que se interessam pela história administrativa brasileira ou pela história de nossas relações exteriores, o que vale dizer nossa própria História.



I

*De Dom João VI ao Regulamento da Secretaria de Estado
dos Negócios Estrangeiros que baixou com o Decreto n.º 135,
de 26 fevereiro de 1842*

A organização administrativa do Brasil, em suas linhas gerais, antecipou-se à Independência. Ao contrário do que aconteceu com os demais países latino-americanos.

O “governo propriamente americano de D. João VI” (1), como disse Oliveira Lima, iniciado com a chegada da Família Real, legou-nos, entre tantos outros benefícios, um arcabouço administrativo que foi, por muito tempo, a base comum de tôdas as reformas posteriores.

Cedo cuidara o Príncipe Regente D. João da formação do primeiro ministério que houve em terras do Brasil, baixando, a 11 de março de 1808, o Decreto (2) que o constituiu. Por êste ato, D. Rodrigo de Souza Coutinho, depois Conde de Linhares, foi nomeado Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra.

Nas Instruções (3) que acompanhavam o Decreto de 22 de abril de 1821 — por fôrça do qual o Príncipe D. Pedro ficaria encarregado do Governo Geral do Brasil — D. João VI designou o Conde dos Arcos para Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino do Brasil e Negócios Estrangeiros.

O Decreto de 2 de maio de 1822 — rubricado pelo Príncipe Regente e referendado por José Bo-

nifácio — efetivou a divisão da antiga Secretaria dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, subordinando a primeira à dos Negócios do Reino (4). Esta, por sua vez, a partir da aclamação de D. Pedro — a 12 de outubro de 1822 — passou a denominar-se dos Negócios do Império.

Finalmente, por Decreto de 13 de novembro de 1823, “tomando em consideração quanto importa ao bem do Serviço público que se facilite o expediente dos negócios das Secretarias de Estado”, D. Pedro I houve “por bem desmembrar da Repartição dos Negócios do Império a dos Estrangeiros” (5).

Na sessão de 9 de setembro de 1823, na Assembléia Constituinte, José Bonifácio, que já se preocupava com a organização das repartições públicas, apresentou a seguinte indicação: “Proponho que a Assembléia peça com urgência ao Ministério o estado atual das Secretarias de Estado com o número dos empregados efetivos, seus ordenados e emolumentos, e que sôbre êstes dados se faça um projeto de lei regulamentar sôbre as mesmas Secretarias” (6).

Entretanto, é preciso dizer que, dentre a copiosa documentação do Arquivo Histórico do Itamaraty, do Arquivo do Ministério da Guerra e do Arquivo Nacional, demorada e cuidadosamente examinada, não nos foi possível encontrar nenhum Decreto, nenhum Regulamento, nenhuma Circular, nenhuma minuta, nenhuma espécie de correspon-

dência que nos informasse a respeito de qualquer organização da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, por elementar que fôsse, referente ao período que vai de 1808 a 1828. E a explicação é fácil: os Secretários de Estado trabalhavam rodeados de “pequeno número de Officiais” (7). O expediente da época não exigia maior complexidade.

Na sessão de 18 de agosto de 1826 (8), a Câmara dos Deputados iniciou a discussão de um projeto de lei (9), naquela data remetido pelo Senado, que estabelecia o número das Secretarias de Estado e as atribuições dos respectivos ministros.

O art. 5.º da referida proposição, que se não tornou lei, declarava que ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros pertencia:

“1.º A direção e expediente dos negócios políticos externos do Império.

“2.º A correspondência oficial com os embaixadores, ministros e agentes diplomáticos e comerciais das nações estrangeiras, residentes no Império, assim como com os dêste Império, residentes nos outros estados.

“3.º A superintendência geral das relações de comércio nacional nos portos estrangeiros.

“4.º Propor tôdas as medidas que forem necessárias para manter e fazer observar os tratados e convenções existentes.

“5.º A expedição dos diplomas e títulos de todos os empregados desta repartição.

“6.º Expedir passaportes às pessoas estrangeiras que saírem desta Capital e pôrto.

“7.º Regular a economia dos trabalhos da secretaria, separando-os por artigos, e nomeando dentre os seus officiaes os que devem servir de chefes dessas divisões. O número dos officiaes, seus ordenados e emolumentos serão regulados por lei.

“8.º A proposta para nomeação e remuneração de todos os empregados desta repartição que servem por diploma imperial.

“9.º A nomeação de amanuenses, praticantes, contínuos, guardas e correios.

“10.º A vigilância sôbre o modo por que tais empregados cumprem suas obrigações, suspendendo temporariamente os omissos, e inábeis, de que trata o § 8.º, e propondo a sua demissão no caso de a merecerem, podendo em caso de mau serviço demittir aquêles de que trata o § 9.º.

“11. Determinar o pagamento dos ordenados de todos os empregados dêste Ministério, e mandar satisfazer as outras despesas que exigir o serviço nacional pela soma, que para êsse fim lhe fôr anualmente consignada.

“12. Apresentar o orçamento das despesas que poderá fazer a respectiva repartição no ano seguinte.

“13. Dar a conta posterior e definitiva do ano antecedente” (1º).

N.º

Em cada Mapa se averbára a margem o N.º e data do Officio, que o acompanhava, e o N.º da Repartição, e do Macço, em que fica esse Officio

3.ª Repartição
a cargo do Sr. Costa

1.ª Secção. Todas as Contas de Despesa de todos estabelecimentos da Secretaria d'Estado até o fim do anno de 1827.

2.ª Secção. Todas as ditas Contas do principio de 1828 em diante.

De humas e outras se formaráo Macços separados por annos, todas numeradas chronologicamente, e em cada humo se averbára a margem o N.º e a data do Officio, que o acompanhava, e o N.º da Repartição, e do Macço, em que fica esse Officio.

O Arquivo da 1.ª Repartição será no Arquivo da Secretaria

O Arquivo da 2.ª será no Armario que está no Gabinete

O Arquivo da 3.ª será no Armario que está no Quarto contíguo ao Gabinete

Até que se porhão em ordem todos os papys pertencentes ás ditas Repartições, occupar-se-hão nessa incumbencia (com a preferença a quaesquer outras) as pessoas, que por esta ordem d'ellas são encarregadas.

Officio de Costa

Para melhor direccão dos trabalhos da Secretaria d'Estado
(dos Negocios Estrangeiros, e do Officio Maritimo) para em pra-
tica a organização marcada na Relação inclusa, pela qual
a correspondencia interna, e externa, fôr dividida pelos Officias
mencionados na mesma Relação, fundado na intelligencia
de que, quando houver maior affluencia de trabalho em qual-
quer das Divisões, todos os Officias cooperarão para a sua
execução.

Pelo, em 15 de Setembro de 1828.

Marquês de Araújo

Relação dos officios que compoem as Divisões das Secretarias da
 Secretaria d'Estado das Relações Exteriores creadas por
 Portaria do dia desta

| <u>Divisões</u> | <u>Offices</u> | <u>Correspondencia interna, e externa</u> |
|-----------------|--|--|
| 1. ^a | José Marques Lisboa. | Inglaterra e Costa |
| 2. ^a | José Maria de Mattos Almeida. | Francia, Estados Unidos, e Estados Americanos. |
| 3. ^a | José Joaquim Tomothes, e Vicente Antonio da Costa | Passaportes, Austria, Roma, Napoles, e qualque outro Estado d'Allemanha ou da Italia. |
| 4. ^a | Antônio Cândido de Albu- querque, e Roberto da C. de A. | Paizes Baixos, Cidades de Bra- sil, Baylão, Maranhão, Piaui, Rio de Janeiro, e Baylão de Santos. |
| 5. ^a | Antonio de Sousa Alvim, e Ant. ^o José da C. de Loureiro. | Portugal, Hespanha, Angola, Mozambique, e outros qualque Estados d'Africa, ou d'Asia, e Provincias. |
| 6. ^a | José de Paula Corrêa de A. | Directo, Carta e Procepção, Costeiras. |

Secretaria d'Estado em 13 de Setembro de 1829.
 Recife da Ilha de Lisboa

Sòmente em 1828 é que vamos encontrar uma Portaria, assinada pelo Marquês de Aracaty, a 6 de agòsto daquele ano, mandando organizar o Arquivo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros que ficou, então, dividido em três Repartições (11). O Arquivo, dependência reputada a mais importante, ainda nos dias do Barão do Rio-Branco, mereceu, assim, o privilégio de ter recebido — não o receamos afirmar — a primeira organização que se conhece na história administrativa de nosso Ministério.

Ainda é de autoria do Marquês de Aracaty o primeiro esbôço de organização geral que se deu à Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros. A Portaria de 15 de setembro de 1828 (12), assinada por aquêle titular, atendendo à “melhor divisão dos trabalhos da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros”, distribuiu a correspondência interna e externa por seis Officiais, respectivamente encarregados — o primeiro da Inglaterra e Còrte; o segundo, da França, Estados Unidos e Estados Americanos; o terceiro, de Passaportes, Austríã, Roma, Nápolès e qualquer outro Estado da Alemanha ou da Itália; o quarto, dos Países Baixos, Cidades Hanseáticas, Rússia, Dinamarca, Suécia e Prússia; Cartas Patentes; o quinto, de Portugal, Espanha, Angola, Moçambique e outro qualquer Estado da África, ou da Ásia, e Províncias; o sexto, dos Decretos, Certidões e Cartas a Príncipes.

Duas conclusões podemos tirar d'êste ensaio: por muito tempo a organização administrativa confundiu-se com a do pessoal. Doutro lado, procurou conciliar a distribuição por assuntos com a distribuição geográfica — duas soluções seguidas por tôda e qualquer reforma posterior.

A Regência permanente, constituída pelo General Francisco de Lima e Silva, por José da Costa Carvalho e João Bráulio Moniz, criou uma comissão encarregada de apresentar um projeto de regulamento para o serviço das diversas Secretarias de Estado.

O Decreto de 12 de junho de 1833, referendado por Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, depois Visconde de Sepetiba, determinava desta forma: "Sendo de absoluta necessidade dar uma nova orgauização às diferentes Secretarias de Estado, as quais achando-se ajuda hoje no mesmo pé em que foram montadas no tempo da Monarquia Pura, não podem prestar com a precisa regularidade o serviço, que de tais Repartições se exige dos Governos representativos: a Regência, em nome do Imperador, há pom bem criar uma comissão composta não só dos Officiais-Maiores das sobreditas Secretarias de Estado, mas também dos das Câmaras Legislativas, cujas luzes e experiênciam adquiridas naquelas Repartições, às quais anteriormente pertenceram, muito convém aproveitar, para que proceda com urgência à formação de um projeto de re-

Summa das Repartições no Arquivo da Secretaria de Estado
dos Negocios Estrangeiros, e serão:

1.^a Repartição
a cargo do Guarda-Livros

Toda o Arquivo, desde a criação da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, até o principio do Ministerio do Marquez de Aracaty

N.º

A esta Repartição se pertence archivar, na ordem e pelo methodo que ordenar, os papys de correspondencia, do periodo que ficou marcado, desannucando-se della.

1.^a Mapas, Memorias, e Informaçoes.

2.^a Contas de Despesa.

Os Mapas, Memorias, e Informaçoes passarão para a 2.^a Repartição - As Contas de Despesa passarão para a 2.^a

2.^a Repartição
a cargo do Sr. Amorim

1.^a Secção - Toda a correspondencia desde o principio do Ministerio do Marquez de Aracaty, na mesma ordem recommendada, para o Arquivo da 1.^a Repartição, para a qual as differentes maços passarão no fim de cada anno.

2.^a Secção - Todos os Mapas, Memorias, e Informaçoes, que até agora tiverem vindo, e para o futuro vierem à Secretaria de Estado, de que se formará hum Indice Chronologico por ordem de materias.

O Sr. Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios-
Estrangeiros faça por um execucao as Ordens que acompanhão a
presente Portaria, certificando ás pessoas nella indicadas que
meille conto com o seu notario nullo, para que quanto mais de
pessoa se consiga a fim, que trahio em vista na divisao de tra-
balhos, que pela mesma Portaria tenho estabelecido.

Paco em 6. de Agosto de 1828.

Marquês de Lavradio

gimento, que regule os seus trabalhos da maneira mais vantajosa ao serviço público, e com relação a êles o número, graduação e mais vantagens dos empregados” (13).

A referida Comissão, infelizmente, não ofereceu os resultados que eram de se desejar.

Desde 1833 (14), na parte referente à Secretaria de Estado, quase todos os *Relatórios* dos Ministros reclamam a necessidade de lhe dar organização adequada.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, no *Relatório* apresentado em 1834 (15), Manuel Alves Branco, depois Visconde de Caravellas, em 1835 (16) referem-se a planos de reforma que se não realizaram. Antonio Paulino Limpo de Abreu, no *Relatório* apresentado à Assembléia Legislativa em 1837, pediu a necessária autorização para a reforma que se fazia cada vez mais urgente (17).

Antonio Peregrino Maciel Monteiro — o célebre poeta de “Formosa, qual pincel em tela fiua” — no *Relatório* de 1838, expõe minucioso projeto administrativo para a Secretaria de Estado que “havia permanecido intacta desde aquella época (1822), conservando todos os defeitos da antiga organização, sem que nela se hajam feito as modificações, que a experiência tenha porventura aconselhado, ou o desenvolvimento das nossas relações requerido” (18).

A estruturação proposta por Maciel Monteiro — que também não se fêz — deveria “particular-

mente cifrar-se: 1.º — na divisão de classes, ou na criação de diversas secções, a que se deve confiar a direção das variadas matérias, que é de mister ordenar e expedir; cumprindo muito que se estabeleçam, e se observem, quanto fôr possível, as necessárias diferenças entre a gestão dos Negócios Diplomáticos e Consulares, e entre a Correspondência interna e a Contabilidade, fazendo-se as subdivisões, que as necessidades do serviço reclamarem, e cometendo-se a ordem dos trabalhos em cada secção a um chefe inteligente; 2.º — na determinação das condições necessárias para admissão e distribuição do pessoal, com respeito às habilitações literárias, à aptidão experimental, à natureza do serviço, e outras circunstâncias atendíveis para o regular andamento da Repartição, devendo confiar-se a marcha e distribuição dos trabalhos só e unicamente a uma entidade imediata ao Ministro, que marque a unidade, e seja o ponto de centralização para as diferentes partes desta importante organização, como hoje em menor escala se observa a respeito do Oficial-Maior; 3.º — na organização de um Arquivo, onde se depositem os necessários documentos, peças oficiais, e mais elementos, que sirvam a constituir uma série de fatos tão necessários à História Geral do nosso país, como mesmo à nossa História Diplomática, sendo igualmente essencial, que se crie uma Biblioteca especial, onde se encontrem tôdas as produções, que o desenvolvimento do espírito humano houver de dar à luz no que

respeita à marcha dos governos, e às modificações, que porventura se tenham de realizar nas relações das diversas associações” (19).

A urgência de regular as Secretarias de Estado não fôra de todo indiferente a quem de direito competia.

Dêste assunto tratou a Lei n.º 60, de 20 de outubro de 1838, que fixava o orçamento para o ano financeiro de 1839-40. No art. 32 autorizava o Governo imperial a dar “às Secretarias de Estado a organização que mais adequada fôr às exigências do serviço público” (20).

Passaram-se os anos sem que providência alguma desse forma às letras de Leis ou *Relatórios* (21).

Maciel Monteiro, então deputado pela Província de Pernambuco, na discussão do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para o exercício de 1842-43, relembra o seu *Relatório* de 1838 e volta a insistir sôbre a organização daquela Secretaria (22).

Em resposta à interpelação do Barão de Itamaracá, o Ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho defendeu-se declarando que já tivera oportunidade de fazer sentir a conveniência de ser organizada, em classes, a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros; sômente o não fizera por temer aumento de despesa (23). Por essa razão pedia “à Câmara que autorizasse o Govêruo com mais alguma quantia para poder fazer a reforma neste sentido” (24).

O art. 39, da Lei n.º 243, de 30 de novembro de 1841 (2º), que restabelecera o art. 32 supra citado, veio permitir, enfim, que Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho submetesse “à soberana aprovação de Sua Majestade o Imperador, o Regulamento que baixou com o Decreto n.º 135, de 26 de fevereiro de 1842” (2º).

Além da divisão dos trabalhos por classes, a reforma deveria atender à habilitação dos funcionários e especificar as respectivas atribuições, bem como estabelecer as normas gerais de contabilidade a serem seguidas.

A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros ficou dividida em quatro secções assim distribuídas:

I — à primeira secção pertenciam todos os negócios tratados pelas Legações Imperiais em Londres e Paris, e pelas Legações francesa e inglesa no Rio de Janeiro, e pelos respectivos Consulados quer brasileiros naquelas duas capitais, quer franceses e ingleses nesta e nas provincias do Império.

II — à segunda, todos os negócios das demais Legações e Consulados, quer brasileiros nos diferentes pontos da Europa, quer europeus no Brasil;

III — à terceira, os negócios tratados pelas Legações e Consulados brasileiros na América e americanos no Brasil, bem como qualquer negócio tratado fora da Europa ou da América;

IV — à quarta pertencia tôda a correspondência com o Tesouro, Legações e Consulados, sôbre objeto de Contabilidade, o Orçamento, a escrituração sôbre os vencimentos, pagamentos dos empregados da Secretaria e do Corpo Diplomático, e sôbre quaisquer outras despesas feitas pelo Ministério.

O Arquivo da Secretaria de Estado, especialmente regulado no Título Segundo da nova estruturação, além de suas finalidades próprias, deveria servir de Biblioteca.

Como se pode verificar, o primeiro Regulamento que teve a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, seguiu de perto aquêlê mesmo esquema de 1828, isto é, adotou como base a distribuição geográfica. Diferenciou-se, naturalmente, pela maior amplitude exigida por fôrça da importância e aumento dos assuntos tratados.

Os benefícios do Regulamento de 1842 não tardaram a se fazer sentir. Coube ao próprio Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho reconhecê-lo: “Foi mui limitada a despesa, que cresceu à que anteriormente se fazia com esta Secretaria d’Estado, como tereis ocasião de ver no respectivo Orçamento; e a experiência vai mostrando que a nova organização é a muitos respeitos vantajosa; faz-se já com mais regularidade, e pronto conhecimento dos negócios, o expediente da Repartição, que muito tem crescido, porque as relações do Brasil com as diferentes Nações do velho e novo mundo têm augmentado consideravelmente” (27).

- (¹) Oliveira Lima — *Dom João VI no Brasil* — 2.^a edição — Rio de Janeiro — 1915 — Volume I, pág. 224.
- (²) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1808 — Rio de Janeiro — 1894 — Parte I, págs. 4 e seg.
- (³) *Idem*, de 1821 — Rio de Janeiro — 1889 — Parte II, pág. 71.
- (⁴) *Idem*, de 1822 — Rio de Janeiro — 1887 — Parte II, pág. 14.
- (⁵) *Idem*, de 1823 — Rio de Janeiro — 1887 — Parte II, pág. 87.
- (⁶) *Anais do Parlamento Brasileiro*, de 1823 — Câmara dos Deputados — Rio de Janeiro — 1874 — Tomo V, pág. 53.
- (⁷) *Dec. cit.*, de 2 de maio de 1822.
- (⁸) *Anais do Parlamento Brasileiro*, de 1826 — Câmara dos Deputados — Rio de Janeiro — 1875 — Tomo IV, págs. 188 e segs.
- (⁹) *Anais do Senado*, de 1826 — Rio de Janeiro — 1879 — Tomo IV, págs. 84 e segs.
- (¹⁰) *Idem*, págs. 85 e seg.
- (¹¹) Códice intitulado "*Portarias ao Oficial-Maior da Secretaria dos Negócios Estrangeiros, de 1821 a 1848*" do Arquivo Histórico do Hamaraty.
- (¹²) *Idem*.
- (¹³) *Coleção das Leis do Império do Brasil*, de 1833 — Rio de Janeiro — 1872 — Parte II, págs. 85 e seg.
- (¹⁴) *Relatório*, de Bento da Silva Lisboa, de 1833, pág. 1, da *Exposição*.
- (¹⁵) *Relatório*, de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, de 1834, pág. I, *item Exp.*
- (¹⁶) *Relatório*, de Manuel Alves Branco, de 1835, pág. 3, *item Exp.*
- (¹⁷) *Relatório*, de Antonio Paulino Limpo de Abreu, de 1837, pág. 3, *item Exp.*

- (18) *Relatório*, de Antonio Peregrino Maciel Monteiro, de 1838, pág. 17, *item Exp.*
- (19) *Idem*, pág. 17 e seg., *item Exp.*
- (20) *Coleção de Leis do Brasil*, de 1838 — Rio de Janeiro — 1863 — Tomo I — Parte I, pág. 42.
- (21) *Relatório*, de Cândido Baptista de Oliveira, de 1839, pág. 3, da *Exp.*
Relatório, de Cactano Maria Lopes Gama, de 1840, pág. 3, *item Exp.*
Relatório, de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, de 1841, págs. 3 e seg., *item Exp.*
- (22) *Anais do Parlamento Brasileiro*, de 1841 — Câmara dos Deputados — Rio de Janeiro — 1883 — Tomo II, pág. 441.
- (23) *Idem*, pág. 567.
- (24) *Ibidem*, pág. 568.
- (25) *Coleção das Leis do Império do Brasil*, de 1841 — Rio de Janeiro — 1842 — Tomo IV — Parte I, pág. 83.
- (26) *Relatório*, de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, de 1843, págs. 1 e seg. da *Exp.*
- (27) *Idem*, pág. 3, *ibidem*.

II

*Do Regulamento Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho
à Reforma Quintino Bocayuva*

1842-1880

O Regulamento de 1842 estava destinado a se tornar rapidamente caduco.

O artigo 44 da Lei n.º 317, de 21 de outubro de 1843, que fixava o orçamento para o exercício de 1843-1844 e de 1844-1845, havia renovado ao Governo a faculdade para reformar as Secretarias de Estado, a fim de se determinar o número de seus empregados, reduzindo-o ao que fôsse estritamente necessário, regular-se melhor a divisão dos trabalhos, alterar-se a tabela dos emolumentos, igualando êstes entre umas e outras Secretarias, depois de diminuídos conforme fôsse conveniente, regular-se a distribuição dos mesmos emolumentos e para tudo o mais que o serviço público exigisse, contanto que não se aumentassem os ordenados, e menos se concedessem gratificações (¹).

Desta maneira foi que se baixou, a 20 de abril de 1844, o Decreto n.º 353, que ordenava continuasse em vigor, com algumas alterações e aditamentos, o Regulamento de 1842 (²).

As alterações e aditamentos apenas trataram de vencimentos, gratificações, demissão, aposentadoria dos funcionários e da nova tabela dos emolumentos. A estrutura da Secretaria de Estado permanecera intacta.

Embora o artigo 10.º do Decreto n.º 353 autorizasse o Governo a alterar o Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, quando a experiência o aconselhasse, exceto naquelas disposições que versassem sôbre o número dos empregados, ordenados, aposentadorias, emolumentos e penas, muitos anos se passariam sem que se desse forma àquele dispositivo legal.

A partir de 1847, com Bento da Silva Lisboa, Barão de Cayrú, procurou-se distribuir a ordem dos trabalhos de maneira diferente da que estava estabelecida. Já se fazia sentir a necessidade de um arcabouço administrativo que estivesse de acôrdo com o desenvolvimento e importância crescente dos negócios internacionais do Brasil.

No *Relatório* apresentado em 1847, o Barão de Cayrú propunha, na base da reestruturação da Secretaria de Estado, a distribuição do serviço não mais por áreas geográficas, ou por legações e consulados, porém segundo a natureza dos assuntos.

O esquema do Barão de Cayrú consistia, além de uma direção no Arquivo e da Secção de Contabilidade, na criação "de um chefe especial para a expedição de passaportes, cartas, patentes, beneplácitos, licenças e certidões, etc., a cargo de quem também estejam tôdas as reclamações relativas a negócios de interêsse particular, a correspondência de mero expediente e a expedição das malas. Em vez da divisão das secções por legações e consulados, melhor fôra fazê-la separando-se a parte política da

comercial, e estas da parte contenciosa e das questões de limites, negócios em si mui distintos, que exigem diversas especialidades, e, no estado das nossas relações, variada e aturada aplicação.

“Segundo a afluência de negócios nessas diferentes secções, que não podem ser menos de sete, devem-se-lhes anexar subdiretores, sob a immediata inspecção dos chefes, êstes do da primeira secção, que será Official-Maior. Uns e outros devem ser officiais de secretaria em número de onze, podendo completar-se êste número com os agentes diplomáticos disponíveis, com um juriscônsulto especial adjunto a ela, versado no conhecimento do direito pátrio, das gentes e marítimo, a fim de ser consultado nas freqüentes e graves questões contenciosas” (3).

Portanto, de acôrdo com a proposta de Cayrú, a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros ficaria organizada desta forma:

- I — Secção Polilica*
- II — Secção Commercial*
- III — Secção do Contencioso*
- IV — Secção de Limites*
- V — Secção do Arquivo*
- VI — Secção de Contabilidade*
- VII — Secção da Chancelaria.*

O Ministro Antonio Paulino Limpo de Abreu, em 1847, succedeu ao Barão de Cayrú na insistência em organizar novamente a Secretaria de Estado,

para a qual julgava imprescindível reformar tanto na parte material como na parte do pessoal.

Optava pela divisão segundo a natureza dos negócios, uma vez que, pelo Regulamento em vigor, tôdas as secções deveriam tratar dos mesmos assuntos, o que tornava sobremaneira difficil reunir diversas habilitações num mesmo chefe.

“Duas grandes divisões occorrem — dizia Limpo de Abreu — separando-se a parte política e commercial da Europa da parte política e commercial com as nações americanas, sob duas direcções. Cada uma destas grandes divisões admitirá um subchefe para preparar as reclamações sôbre que têm de dar seu parecer os directores, a fim de serem resolvidos pelo Govêrno imperial; outro, para os dadôs estatísticos, mapas e informações sôbre as relações commerciaes do Império com cada um dos respectivos paizes.

“As questões de limites são para o Império de incalculáveis complicações. Seu estudo árido e positivo exige uma applicação exclusiva, e para melhor acêrto mui conviria que os trabalhos do official dessa secção especial fôsem contrastados pelos de um outro pertencente à mesma secção. Só assim poderia o Govêrno imperial bem avaliar o que mais convém ao Império sôbre êste importante ramo da pública administração.

“A Secção de contabilidade sendo, como é, bem dirigida, na conformidade das instruções dadas ao respectivo chefe, preenche satisfatòriamente o objecto dêsse serviço.

“Couviria também destinar um empregado como chefe de uma secção, que poderia chamar-se chancelaria, para a expedição de tôda a correspondência, dos títulos, passaportes, certidões, etc., a cargo de quem ficassem igualmente os negócios de interesse individual.

“Segundo o que deixo expendido, ficaria dividida a Secretaria dos Negócios Estrangeiros em cinco direções, com cinco subchefes” (4).

O Arquivo, considerado como “o principal elemento para tôdas as informações que se exigem da Secretaria de Estado” (5), deveria também ser organizado em moldes diferentes.

O esquema de Limpo de Abreu teria sido o seguinte:

- I — Secção Política e Comercial da Europa*
- II — Secção Política e Comercial da América*
- III — Secção de Limites*
- IV — Secção de Contabilidade*
- V — Secção de Chancelaria.*

Nos *Relatórios* apresentados, sucessivamente, em 1850, 1851 e 1852, Paulino José Soares de Souza, depois Visconde de Uruguay, pretendeu dar nova e conveniente organização à Secretaria de Estado. Entretanto a situação internacional do Brasil não permitia que a atenção do Ministro de Estado se distraísse com assuntos menos urgentes.

“E’ fora de dúvida — acentuava Soares de Souza em 1850 — que o serviço da repartição dos

negócios estrangeiros é hoje muito mais variado e complicado do que em 1842 e nos anos precedentes. Em geral o círculo dos negócios pertencentes às diversas repartições públicas vão-se alargando com o tempo, e com as novas necessidades e negócios que êste vai acumulando. Não podem os regulamentos deixar de acompanhar o desenvolvimento dêsses negócios e necessidades, e permanecer estacionários.

“Por isso, apenas a afluência de outros negócios o permita, pretendo aproveitar-me da autorização dada pelo art. 10.º das alterações e aditamentos que acompanham o Decreto de 20 de abril de 1844” (6).

Realmente, a importância do Brasil era outra que não fôra em 1842. Os negócios internacionais do Império haviam crescido de número e complexidade. O esquema de 1842 não mais poderia satisfazer às necessidades daquele momento. Fazia-se urgente uma reforma que atendesse aos múltiplos assuntos que decorriam dos interesses do Brasil na Europa e sobretudo na América.

Porém os negócios não só continuaram a afluir, mas também se complicaram cada vez mais.

Naquela época as atenções dos estadistas voltavam-se para as manobras imperialistas de Rosas que, acolitado por Oribe, sonhava com a reconstituição do Vice-Reinado do Prata.

A interminável questão do tráfico tornava cada vez mais tensas as relações do Império com a Inglaterra.

As questões de limites preludiavam os problemas futuros com os nossos vizinhos.

Sobre os assuntos pendentes durante aquêles anos, Paulino José Soares de Souza, cuja atuação na Pasta dos Negócios Estrangeiros foi das mais brilhantes, deixou magníficas notas que se recomendam como verdadeiros modelos de redação diplomática, quer pela ordem e exposição do assunto, quer pela elegância e sobriedade do estilo (7).

A autorização do Decreto n.º 353 não era suficiente para realizar o plano imaginado por Antonio Paulino Limpo de Abreu em 1854.

No *Relatório* dêsse ano, Limpo de Abreu solicitava à Assembléia Legislativa uma nova e mais ampla autorização para levar a efeito uma reforma que collocasse a Secretaria de Estado à altura da importância dos negócios que por ela corriam: "Não conviria adiar por mais tempo a realização desta organização, e como tenha ela de versar não só sobre a ordem, divisão e economia do trabalho, mas também sobre especiais atribuições de seu pessoal, as habilitações e prerrogativas que devem ter os empregados e sobre os seus atuais vencimentos, principalmente se tiver de ser reduzida uma parte, ou suprimida a totalidade dos que percebem a título de emolumentos, não se julga o Governo imperial pelo citado artigo 10.º do Decreto de 20 de abril de 1844 autorizado a fazer essa reforma sem uma nova e mais ampla autorização da Assembléia Geral Legislativa.

“Solicito pois esta autorização, e logo que a obtenha o Govêrno imperial se apressará em levá-la a efeito do modo que mais convier ao serviço público” (*).

Apeuso ao *Relatório* de 1854 encontra-se magnífico trabalho, de autoria do Oficial-Maior Joaquim Maria Nascentes de Azambuja, intitulado: “*Bases para uma Nova Organização da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros*”, de 1.º de maio de 1854.

O estudo do Conselheiro Nascentes de Azambuja procura mostrar, antes de tudo, a interrelação que existe entre o desenvolvimento econômico, político e social do país e a sua política exterior. E, finalmente, a interdependência natural que existe entre as relações exteriores do país e a organização administrativa do órgão destinado a manifestá-las. Por conseguinte, a Secretaria de Estado deveria estar aparelhada para responder às exigências das relações internacionais do Império que, ao longo do tempo, e sobretudo no continente americano, foram aumentando de importância à medida que o desenvolvimento geral do Brasil estava em pleno progresso.

Com relação à América do Sul, cuidava-se de restabelecer a tranqüilidade no Prata, ainda inquieto após a derrota de Monte Caseros, e procurava-se regular a navegação, o comércio, a extradição com os demais países e, especialmente, solucionar as difficilimas questões de limites.

Depois de passar em revista os mais importantes acontecimentos ligados à nossa história política e diplomática, Nascentes de Azambuja entra na análise do Regulamento de 1842 precisamente para demonstrar a incompatibilidade que havia entre o relêvo de nossas relações internacionais e a organização que as enformava.

Referindo-se ao esquema em vigor, dizia o Conselheiro Nascentes de Azambuja: “O maior inconveniente desta divisão é terem a 1.^a, 2.^a e 3.^a secção de tratar dos mesmos assuntos, política, comércio, objetos contenciosos e limites, etc., objetos que por sua especialidade tornam indispensáveis variadas habilitações, difíceis de reunirem-se em cada um dos respectivos chefes” (°).

Adiante prosseguia com a exposição do plano de organização a ser dada à Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros: “À vista de todo o expellido, parece-me reconhecida a necessidade de dar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros uma divisão mais útil para o serviço, ou dividir os assuntos, em diplomáticos, consulares, e do interior com as competentes subdivisões, e dar as precisas direcções a cada uma destas grandes divisões, conforme se acha organizada a Secretaria de Estado dos Estados Unidos e outros ministérios estrangeiros; ou adotarmos a organização do Ministério dos Negócios Estrangeiros em França com as precisas modificações acomodadas às nossas peculiares circunstâncias. Esta última me parece mais proveitosa, e

está aliás em harmonia com as observações contidas nos *Relatórios* desta repartição dos anos de 1847, 1848 e 1850.

“Assim, além da direção do arquivo e da contabilidade que só exige um pessoal mais avultado para que os trabalhos marchem com maior regularidade (e com mais algum descanso dos respectivos chefes), parecia-me conveniente que houvesse mais um chefe especial para expedição de passaportes, cartas patentes, diplomas, beneplácitos, licenças e certidões, a cargo de quem também estivessem tôdas as reclamações relativas a negócios de interêsse particular, a correspondência de mero expediente, e a expedição das malas.

“Quanto aos outros assuntos da Secretaria, proporia que fôsem êles divididos em assuntos políticos, comerciais, contenciosos e de limites, com um chefe para os dirigir, coadjuvado por subdições.

“A Direção Política podia ser encarregada, como em França, da correspondência entre a repartição, os agentes brasileiros nos países estrangeiros e as missões diplomáticas estrangeiras nesta côrte relativa a êste assunto. A esta Direção deveria pertencer entre outras atribuições:

- 1.º *A redação e revisão do trabalho politico.*
- 2.º *As instruções, negociações e tratados, convenções, declarações e outros atos politicos.*
- 3.º *A execução e interpretação dessas instruções, tratados e convenções.*

4.º *Todos os outros negócios políticos que interessassem diretamente à segurança e dignidade do Estado em suas relações gerais com outros Estados.*

5.º *Os protocolos, plenos poderes, ratificações, cartas de notificação, de crença, de retirada, etiquêta, audiências e privilégios diplomáticos.*

6.º *Ter relatórios sôbre cada um dos objetos importantes da sua competência, que contenham uma exposição exata e minuciosa de todos os negócios.*

“A Direção dos Consulados e Negócios Comerciais poderia ser encarregada da correspondência com os agentes políticos e consulares sôbre assuntos que se referem a interêsses comerciais e marítimos do Império.

“A esta Direção deveria pertencer entre outras atribuições:

1.º *As instruções, negociações dos tratados, convenções, e outros atos públicos que digam respeito ao comércio e navegação mediante os esclarecimentos das respectivas repartições públicas.*

2.º *As convenções consulares, literárias, sanitárias e quaisquer outros ajustes de semelhante natureza.*

3.º *As questões comerciais relativas à execução dos tratados políticos.*

4.º *Vigiar sôbre a proteção do comércio brasileiro em países estrangeiros e o exame das reclamações do comércio estrangeiro no Império, e sôbre as imunidades consulares.*

5.º *Tôdas as questões que passam pelo Ministério sôbre assuntos de colonização.*

6.º *Organizar mapas anuais à vista dos que receber dos agentes consulares, e fazer relatórios sôbre o estado do comércio e navegação do país com o estrangeiro, para serem submetidos à repartição competente encarregada de trabalhos estatísticos dêsse gênero.*

“À Secção do Contencioso ficariam pertencendo as reclamações pròpriamente ditas de govêrno a govêrno, ou de particulares a govêrno, tanto nesta côrte como nos países estrangeiros; organizando em relatórios separados a história de cada uma delas desde o seu comêço até a sua solução final, e em livro geral o transunto da natureza de cada uma, e a decisão tomada, para servirem êstes casos de precedentes a outros idênticos ou análogos.

“Esta Secção deve sempre se entender com as Direções Política e Comercial conforme participem dos assuntos cometidos a uma ou outra.

“A Direção de Limites se ineumbiria de examinar e collêr documentos sôbre esta parte complicada de nossas relações e formar memórias, que possam ser publicadas, e tôda a história dessas questões baseadas nos tratados, convenções e documentos que as esclareçam; e outras sôbre os pontos de sua natureza secretos, onde, pela exposição clara das primeiras, possam caber considerações sôbre o modo de dirigir as mesmas questões, e dar-lhes a

conveniente solução para serem apreciadas, chegada a oportunidade de as resolver.

“Os trabalhos das demarcações em virtude dos tratados celebrados pelo Govêrno imperial deveriam ser reunidos em um só corpo até sua ultimação, precedida de uma exposição que indique com clareza as dúvidas entre os comissários nomeados para a dita demarcação e a solução com os motivos que as produziram sôbre cada uma delas.

“Sob a immediata guarda dessa Direção deveriam ficar todos os mapas relativos a tais questões relacionados em um livro com as competentes notas sôbre sua importância, perfeição ou inexatidão, e autoridade que devem ter quando hajam de ser consultados, sendo coadjuvada pelo arquivista da Secretaria para a aquisição de todos os papéis que na Secretaria existam e se refiram, ou tenham relação com êste assunto, ficando êstes papéis também em guarda do chefe desta Direção, que seria o único responsável por êles” (16).

Sôbre as funções do Oficial-Maior, que desempenhava a figura de contraponto no conjunto da Secretaria de Estado, ainda dizia Nascentes de Azambuja: “E’ certo que os interêsses politicos tendem muitas vêzes a se confundir com os interêsses comerciais; há ao menos entre êsses interêsses uma íntima ligação. As questões de limites e tôda a parte contenciosa das relações diplomáticas participam mais ou menos de uma ou de outra dessas grandes divisões — política e comércio; é preciso combinar, concii-

liar todos estes interesses para que se não choquem e se lhes dê uma boa direção, e isto deve ficar imediatamente a cargo do Oficial-Maior.

“Deveria competir-lhe a preparação das instruções de maior importância que tem de ser expedidas aos nossos agentes ou representantes nos países estrangeiros; a elaboração das notas sobre certas questões ou negócios que lhe fôsem privativamente confiados; e os trabalhos que reclamassem uma decisão especial; e bem assim transmitir ao Ministro os relatórios parciais dos diferentes chefes, com as convenientes considerações, quando tenham lugar, para instrução do Govêrno” (11).

A exposição de Azambuja terminava em considerações sobre a habilitação, admissão e aumento de vencimentos do pessoal.

Esquemáticamente o plano de Nascentes de Azambuja seria o seguinte:

- I — Direção Política*
- II — Direção Comercial e Consular*
- III — Direção do Contencioso*
- IV — Direção de Limites*
- V — Direção de Contabilidade*
- VI — Direção de Chancelaria*
- VII — Direção do Arquivo.*

O pedido de Limpo de Abreu não demorou muito em ser atendido.

O artigo 1.º do Decreto n.º 781, de 10 de setembro de 1854, autorizava o Govêrno a reformar as

Secretarias de Estado dos Negócios do Império, Justiça e Estrangeiros, “fazendo as necessárias modificações nos respectivos Regulamentos das Repartições dos mesmos Ministérios; e podendo pôr logo em execução a reforma que fizer, a qual submeterá depois à aprovação do Poder Legislativo” (12).

O plano de Nascentes de Azambuja, que compreendia a ampliação do quadro de funcionários e ainda o aumento dos respectivos ordenados, traria consigo, fatalmente, um apreciável acréscimo na despesa orçamentária.

Apesar da autorização concedida pela Assembléia Geral Legislativa, o Ministro Limpo de Abreu, Visconde de Abaeté, não pôde realizar, de pronto, a pretendida reforma: “A conveniência de harmonizar o mais possível a nova organização da Secretaria de Estrangeiros com a que tem de ser adotada pelos Srs. Ministros do Império e da Justiça, nas suas respectivas Secretarias, não me permite apresentar desde já a vossa consideração a maneira porque o Govêrno fêz uso da autorização que lhe concedestes.

“Além disto, a reforma importaria a necessidade de elevar desde já a despesa que se faz com a Secretaria, concedendo aos seus empregados vencimentos que correspondam ao trabalho, que sôbre êles pesa, e a uma posição independente.

“Receei nas circunstâncias atuais criar êste aumento de despesa” (13).

Embora, desde alguns anos, o aumento da receita pública progredisse satisfatoriamente, ⁽¹⁴⁾ a execução dos orçamentos, por outro lado, continuava a ser deficitária.

Referindo-se à política financeira do célebre *gabinete da conciliação*, organizado pelo Marquês de Paraná, escreveu Joaquim Nabuco: “Quanto à administração do Tesouro, o gabinete teve a felicidade de ver aumentar a renda pública, o que diminuiu os seus *deficits* de 1853-54, 1854-55, 1855-56 e deu-lhe, no exercício de 1856-57, um saldo que os compensou” ⁽¹⁵⁾.

Em 1856, o Ministro José Maria da Silva Paranhos apresentava novas considerações a respeito do esboço que deveria ser adotado na Secretaria de Estado, pelo menos a título experimental ⁽¹⁶⁾.

Ainda uma vez, o Oficial-Maior Nascentes de Azambuja escreveu um estudo, que está anexo ao *Relatório* de 1856, intitulado: “*Representação sôbre a Reforma da Secretaria d’Estado dos Negócios Estrangeiros*”, de 1.º de maio de 1856.

No que diz respeito ao esquema administrativo da Secretaria de Estado, o segundo trabalho difere do primeiro porque substitui a Direção Política e de Limites por um Gabinete dirigido pelo próprio Oficial-Maior: “um Gabinete no Ministério a que sejam privativamente afetos êstes assuntos me parece idéia preferível. Êste Gabinete poderia ficar sob as vistas imediatas do Ministro, e a direção do Oficial-Maior que, por ter êsse encargo especial, não dei-

xaria de superintender todos os outros assuntos incumbidos às diversas secções, vista a relação que têm todos entre si, e por ser êle a quem compete ter conhecimento geral de todos os negócios da sua repartição" (").

O novo projeto de Nascentes de Azambuja determinava a distribuição de serviços que segue:

- I — Negócios Políticos e de Limites, sob a direção do Oficial-Maior*
- II — Direção Comercial e Consular*
- III — Direção do Contencioso*
- IV — Direção de Contabilidade*
- V — Direção de Chancelaria*
- VI — Direção do Arquivo.*

No Arquivo Histórico do Itamaraty encontra-se um manuscrito, datado de outubro de 1856, de autoria de Antonio Luiz Pereira Sodré, que também escreveu um trabalho interessante a respeito da organização administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Pereira Sodré, que fôra Encarregado de Negócios do Brasil nos Estados Unidos e na Rússia, desejou aplicar o resultado de suas observações no exterior: "Depois de haver examinado com cuidado as diferentes organizações das diversas Secretarias d'Estado dos Negócios Estrangeiros, européias e dos Estados Unidos, depois de haver refletido no que observei e vi praticar-se nessas Secretarias, tomando em consideração o estado de nossas relações

políticas e comerciais, os recursos do país, sua população e seu progresso presumível, tendo, finalmente, ao mesmo tempo em lembrança o quanto é dispendioso o viver no Rio de Janeiro, direi que me parece se poderia, sem o menor inconveniente para o nosso atual estado financeiro, e com inegável vantagem e proveito do serviço público, dar desde já a seguinte organização à nossa Secretaria d'Estado dos Negócios Estrangeiros.

TRÊS DIREÇÕES

- 1.^o *Direção dos Negócios Políticos e do Contencioso*
- 2.^o *Direção dos Consulados e dos Negócios Comerciais*
- 3.^o *Direção dos Arquivos, Contabilidade e Chancelaria*

A 1.^o *Direção teria 3 Subdireções:*

- 1.^o *Subdireção da Europa*
- 2.^o *Subdireção da América*
- 3.^o *Subdireção do Contencioso e Limites.*

“Pela Primeira destas Subdireções correriam todos os trabalhos e correspondências com as nossas Legações na Europa.

“Pela Segunda, os mesmos trabalhos e correspondências com as nossas Legações nas duas Américas.

“Pela Terceira, os negócios contenciosos apreciados segundo disposições diplomáticas, e todos quantos resultarem de reclamações de brasileiros contra os Estados estrangeiros, e vice-versa destes contra aquêles; tratados de extradição, limites, convenções sôbre correios, e outros negócios que destes dependem; finalmente o pessoal diplomático.

“A 2.^a Direção conteria uma Subdireção, pela qual corresse todos os negócios comerciais, tratados de comércio e de navegação, instruções relativas, reclamações do comércio estrangeiro, pessoal dos agentes consulares, ajustes e convenções literárias, e colonização.

“A 3.^a Direção teria 3 Subdireções.

“A Primeira seria encarregada do depósito de correspondências diplomáticas, tratados, convenções, mapas, decretos, e decisões relativas à organização e pessoal do Ministério, classificação das correspondências, redação das notas e memórias, de tôdas as tábuas analíticas para uso do Govêrno, depósito dos planos e documentos relativos aos limites do Império, e coleção dos mapas geográficos para o serviço do Govêrno.

“A Segunda teria a seu cargo a contabilidade geral dessa repartição e de tôdas as despesas, quer internas quer externas, correntes pela Secretaria d'Estrangeiros.

“A Terceira, finalmente, achar-se-ia encarregada da expedição dos passaportes, malas, visas,

legalizações, correspondência, classificação, expedição e recebimento desta e dos jornais, impressos, memórias, etc”.

A distribuição de Pereira Sodré seria a seguinte:

I — *Direção dos Negócios Politicos e do Contencioso:*

- a) *Subdireção da Europa*
- b) *Subdireção da América*
- c) *Subdireção do Contencioso e Limites.*

II — *Direção dos Consulados e dos Negócios Comerciais:*

- a) *Subdireção.*

III — *Direção dos Arquivos, Contabilidade e Chancelaria:*

- a) *Subdireção dos Arquivos*
- b) *Subdireção da Contabilidade*
- c) *Subdireção da Chancelaria.*

O esquema de Sodré, além de ser mais técnico do que o de Azambuja — porque harmonizava melhor a distribuição dos assuntos com a distribuição geográfica — doutra parte era mais econômico porque reduzia a três o número de secções e, portanto, dispensava o aumento de pessoal. A despesa orçamentária, conforme disse Pereira Sodré, não soffreria qualquer acréscimo.

Em 1857, o Ministro José Maria da Silva Paranhos (¹⁸), e o Ministro Caetano Maria Lopes Gama,

Capitulo 2o.
Divisão dos trabalhos por Secções.

Art 3o

Os trabalhos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros serão distribuidos por seis Secções sob a denominação de

| | |
|-----------|-------------------------------------|
| 1ª Secção | de Negocios politicos |
| 2ª Secção | de Commercio e Negocios Consulares. |
| 3ª Secção | de Contenciosos |
| 4ª Secção | de Contabilidade |
| 5ª Secção | da Chancelaria |
| 6ª Secção | do Archivo |

Art 4o

A primeira Secção se subdividirá em seus ramos, em relação aos Estados da Europa, e aos Estados Americanos,

Visconde de Maranguape, em 1858 (19), tornaram a se referir à impreterível necessidade em reorganizar a Secretaria de Estado. As mesmas razões de economia continuaram a impedir qualquer aumento na despesa.

No ano de 1858, foi submetido à consideração da Secção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado um projeto de reforma para a Secretaria de Estado de autoria do Conselheiro Nascentes de Azambuja (20).

Os artigos 1.º e 2.º dispunham sòbre o Sub-Secretário de Estado ou Diretor Geral, e suas atribuições.

O Diretor Geral, nova denominação para o antigo Oficial-Maior, encarnava, por assim dizer, a própria Secretaria de Estado.

O artigo 3.º determinava que os trabalhos da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros seriam distribuídos por seis secções assim denominadas:

1.º Secção, de Negócios Políticos, que seria subdividida em dois ramos, um para os países da Europa, e outro para os da América

2.º Secção, de Comércio e Negócios Consulares

3.º Secção, do Contencioso

4.º Secção, de Contabilidade

5.º Secção, da Chancelaria

6.º Secção, do Arquivo.

Os demais artigos tratavam da distribuição do pessoal na Secretaria, atribuições dos Chefes das Secções e finalidades das mesmas, do Oficial de Gabinete, ordenados, aposentadorias e disposições gerais.

O Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo respondeu à consulta feita ao Conselho de Estado. No seu Parecer (21), que não modificou substancialmente o projeto Azambuja, reafirmou a importância das funções do Oficial-Maior ou Sub-Secretário de Estado, como êle queria.

De fato, o ponto de referência da Secretaria de Estado era a figura do Oficial-Maior, em tórno do qual gravitava tôda a organização administrativa. Representava a estabilidade e a continuidade das tradições, em opposição ao caráter transitório do Ministro de Estado.

Tanto assim, que o artigo 57 das disposições gerais do projeto Azambuja permitia ao Ministro e ao Sub-Secretário de Estado a faculdade de suprir as omissões no que locasse ao regime interno da repartição. Esta medida atenderia às modificações impostas pela experiência e dispensaria, por algum tempo, a necessidade de outra reorganização.

No officio de 22 de abril de 1858 (22), dirigido ao Visconde de Maranguape, o Conselheiro Nascentes de Azambuja defendeu seu projeto das críticas, aliás perfunctórias, do Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo.

A respeito, por exemplo, das atribuições da Secção Comercial e Negócios Consulares, já fazia sentir a importância do fator econômico no quadro de nossa política exterior: “O comércio é o primeiro elemento de nossas relações internacionais, e convém dar-lhe tóda a importância.

“Nossa posição até aqui neste ramo tem sido quase passiva, precisamos também exercer alguma atividade olhando para os interesses do Império, não nos limitando a responder a reclamações estrangeiras, às vèzes até impertinentes sôbre o nosso sistema fiscal, decisões das Alfândegas e do Tribunal de Tesouro.

“Esta Secção será além disto um bom auxiliar para o Ministério da Fazenda, onde se confeccionam os respectivos mapas estatísticos.

“Alguns países como a Bélgica por exemplo dão a esta parte a maior importância, a ponto de compreenderem entre as funções do Ministério dos Negócios Estrangeiros o próprio comércio interior” (23).

O Visconde de Uruguay e Eusébio de Queirós assinaram novo e substancioso Parecer do Conselho de Estado (24) baseado no projeto de reforma de Nascentes de Azambuja.

Esse Parecer — que propôs a denominação de Diretor Geral, definitivamente aceita em substituição à de Oficial-Maior — reduziu a cinco o número de Secções da Secretaria de Estado: “A Secção adota a divisão feita no Capitulo 2.º, artigo 3.º do projeto, como a mais racional e lógica, reduzindo, porém,

as Secções a cinco, reunida a do Contencioso, como na França, à dos Negócios Políticos.

“Convém, sem dúvida, reunir e centralizar tudo quanto diz respeito a reclamações. Facilitará isso a fixação e adoção de certos princípios; a comparação das razões e argumentos produzidos nas diversas emergências; coligirá tradições, habilitará melhor empregados certos para auxiliarem os superiores, e tornará mais simples e fáceis as discussões. Porém, suposto, infelizmente, não seja tão pequeno como fôra para desejar o número das reclamações, com que somos incomodados, não é contudo para ocupar desde já exclusivamente uma Secção.

“Pode, portanto, o Contencioso ser reunido à Secção de Política, dando-se-lhe, e já o tem pelo projeto, maior pessoal que as outras”.

A distribuição de serviços proposta pelo Visconde de Uruguay e por Eusébio de Queirós obedeceria à seguinte ordem:

I — Secção dos Negócios Políticos e do Contencioso, dividida em dois ramos: Europa e América

II — Secção de Comércio e Negócios Consulares

III — Secção de Contabilidade

IV — Secção de Chancelaria

V — Secção do Arquivo.

Em anexo ao Parecer do Visconde de Uruguay e de Eusébio de Queirós encontra-se o do Visconde de Jequitinhonha que procurou, de maneira radi-

cal, excluir a Secção de Comércio e Negócios Consulares sob o fundamento de que “a Repartição dos Negócios Estrangeiros é tóda política; e suas relações são com os Estados estrangeiros. E’ sempre debaixo dêste ponto de vista que se occupa de comércio, de reclamações, de limites, etc.; criar, portanto, Secções de comércio e de contencioso, é desvirtuar o caráter próprio e essencial da Repartição, é dizer o que não é.

“A divisão do serviço nas Repartições Públicas é a mesma coisa que a divisão do trabalho na indústria. Feita com discernimento aumenta e facilita a produção. Exagerada ou disposta sem tino, em lugar de facilitar, atrapalha, confunde, perturba, e diminui o trabalho.

“O abaixo assinado dividiria a Secretaria em quatro Secções: Política Européia, Política Americana e de outros Estados, Contabilidade, e Arquivo.

“As duas Secções de Política terão por importante auxiliar o Gabinete do Ministro, o qual deve ser formado livremente com pessoas de sua confiança, para o que deve ser plenamente autorizado”.

O Visconde de Jequitinhonha julgava que a divisão de serviços, como era então proposta, dispersaria o patrimônio das tradições diplomáticas, sem o que o Ministério dos Negócios Estrangeiros não teria razão de vida. A maneira indicada para conservá-las seria a de centralizar os serviços, tanto quanto possível, sob a responsabilidade de um Ministro de Estado que fôsse permanente.

Provavelmente o Visconde de Jequitinhonha confundia tradicionalismo com tradição e uniformidade com unidade. E demonstrava, o que é surpreendente, um absoluto desconhecimento dos *Relatórios* dos Ministros que, por tantos anos, solicitaram uma organização capaz de satisfazer à natureza e ao número dos assuntos que eram da competência do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Muito menos deveria conhecer a organização das chancelarias dos demais países cultos.

Finalmente, a 19 de fevereiro de 1859, o Ministro José Maria da Silva Paranhos, depois Visconde do Rio-Branco, referendou o Decreto n.º 2.358 ⁽²⁵⁾ que veio reorganizar — após doze anos de esforços nesse sentido — a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros.

O novo Regulamento, em suas linhas gerais, obedecia à seguinte orientação:

“1.º Dividiram-se os trabalhos por secções encarregando-se a cada uma certos e determinados negócios; não por legações e consulados, como eram pelo Regulamento de 1842, mas pela natureza dos assuntos, segundo se procede nas Secretarias dos Negócios Estrangeiros de outros países.

“2.º Criou-se uma Secção, como centro de tôdas as outras, imediatamente dirigida pelo funcionário que superintende todos os trabalhos da Secretaria.

“3.º Deu-se a cada Secção um pessoal próprio e estável; medida indispensável para formar apti-

dões especiais, e tornar possível a tradição de tantos e tão variáveis assuntos.

"4.º Conferiram-se aos Diretores de Secção atribuições próprias no exame e execução dos negócios que lhes são especialmente incumbidos; estimulando-se por êsse modo o seu zêlo, e revestindo-os da fôrça moral que devem ter para com os empregados que lhes são subordinados.

"5.º As nomeações, promoções, licenças e aposentadorias são reguladas conforme os princípios modernamente estabelecidos em nossa legislação administrativa.

"6.º Os vencimentos constam de ordenados e gratificações, iguais aos que já eram recebidos, ou um pouco melhorados, passando para a receita geral do Estado o produto dos emolumentos.

"7.º A par de justas garantias aos que bem servirem, a punição necessária contra os que se deslizarem do rigoroso cumprimento de seus deveres.

"8.º Finalmente, foi o Ministério dos Negócios Estrangeiros dotado, *ad instar* do que existia em outros e como o foram na mesma ocasião os da Justiça e do Império, com o auxílio de um Consultor, destinado especialmente ao exame das questões de Direito que freqüentemente se suscitam; quer em nossas relações com os outros Estados, quer nas dos agentes estrangeiros com as autoridades locais do Império" (2º).

O artigo 2.º do Capítulo II do novo Regulamento determinava que a Secretaria de Estado dos Negó-

cios Estrangeiros compreendia, além do Gabinete do Ministro, as seguintes Secções:

Secção Central, imediatamente dirigida pelo Director-Geral que também tinha o título de Conselheiro e deveria ser o Secretário da Secção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado.

Primeira Secção, dos Negócios Políticos e do Contencioso.

Segunda Secção, dos Negócios Comerciais e Consulares.

Terceira Secção, da Chancelaria e Arquivo.

Quarta Secção, da Contabilidade.

Atribuições da Secção Central:

- 1.º As propostas legislativas.*
- 2.º A sanção das leis.*
- 3.º As ratificações.*
- 4.º As cartas de gabinete.*
- 5.º As condecorações a soberanos ou chefes de Estado, príncipes, e quaisquer estrangeiros de distinção.*
- 6.º As credenciais, cartas revocatórias e plenos poderes.*
- 7.º A correspondência com o Poder Legislativo.*
- 8.º A correspondência com o Consultor.*
- 9.º As instruções aos agentes diplomáticos.*
- 10.º Os negócios e atos reservados cometidos pelo Ministro ao Director Geral.*

11. *A distribuição do expediente pelas diferentes Secções.*

12. *A revisão dos trabalhos feitos antes de subirem à presença do Ministro ou de serem expedidos.*

13. *A remessa do expediente ao Ministro.*

14. *O protocolo de todos os papéis entrados e saídos da Secretaria.*

15. *Os termos de juramento dos empregados que o devem prestar na Secretaria.*

16. *O Relatório anual que deve ser presente à Assembléia Geral.*

17. *A sinópse e índice alfabético dos negócios sòbre que fôr ouvida a Secção de Estrangeiros do Conselho de Estado ou o Consultor.*

18. *A sinópse e índice alfabético dos pareceres da mesma Secção com as resoluções respectivas.*

19. *A sinópse e índice alfabético das decisões do Governò imperial, que estabelece princípios ou precedente.*

20. *O cerimonial e privilégios diplomáticos.*

Atribuições da Primeira Secção, dos Negócios Politicos e do Contencioso:

1.º *A correspondência de caráter politico (ex-celuida a que compete à Secção Central) com os agentes brasileiros no exterior, e com as missões estrangeiras na Còrte.*

2.º *As negociações de tratados, convenções, acordos, declarações, e outros ajustes internacionais,*

que não versarem especialmente sobre negócios comerciais e consulares.

3.º *A inteligência e execução dos sobreditos atos internacionais.*

4.º *As questões de limites, e as relativas à repressão do tráfico de africanos.*

5.º *As reclamações de extradição.*

6.º *As reclamações de governo a governo.*

7.º *As reclamações em geral, de interesse particular, tanto de súditos do Império contra governos estrangeiros, como de súditos estrangeiros contra o Governo imperial.*

8.º *As cartas rogatórias.*

Atribuições da Segunda Secção, dos Negócios Comerciais e Consulares:

1.º *A correspondência com os agentes diplomáticos e consulares sobre assuntos que digam respeito aos interesses comerciais e marítimos do Império.*

2.º *A negociação de tratados, convenções, e quaisquer outros ajustes concernentes aos sobreditos assuntos, inclusive os de correios.*

3.º *A inteligência e execução dos mesmos atos internacionais.*

4.º *A proteção da navegação e comércio brasileiro em países estrangeiros, e o exame das reclamações do comércio estrangeiro no Império.*

5.º *As atribuições, isenções e privilégios dos agentes consulares brasileiros, e dos estrangeiros no Império.*

6.º *A expedição das cartas patentes, "exequatur", e beneplácitos consulares.*

7.º *A arrecadação das heranças de nacionais em países estrangeiros, e de estrangeiros no Império.*

8.º *Tôda a correspondência que correr pelo Ministério de Estrangeiros acêrca da colonização e imigração.*

Atribuições da Terceira Secção, da Chancelaria e do Arquivo:

1.º *A promulgação das leis, tratados e convenções.*

2.º *A sinópse e indice alfabético das leis e regulamentos peculiares ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, e as disposições que lhe sejam relativas, e se contenham nas leis e regulamentos de outros Ministérios.*

3.º *A coleção e indice dos tratados, convenções e quaisquer acordos celebrados ou subsistentes entre o Império e as demais nações.*

4.º *O registro da correspondência finda que não fôr especialmente reservado para as outras Secções.*

5.º *A expedição e vistos de passaportes, os quais serão assinados pelo Ministro e, no seu impedimento, pelo Diretor Geral, ou quem suas vêzes fizer.*

6.º *As certidões extraídas dos registros e documentos existentes na Secretaria.*

7.º *Tôda a correspondência não comprehendida nos trabalhos das outras Secções.*

8.º *O fechamento e expedição da correspondência avulsa e das malas.*

9.º *A remessa das gazetas e impressos às legações e consulados do Império.*

10.º *A guarda, classificação, arranjo e conservação da correspondência, documentos e mapas que compuserem o arquivo da Secretaria.*

11. *A guarda, arranjo e conservação da Biblioteca.*

12. *A procura e entrega dos papéis e livros precisos para os trabalhos das Secções.*

13. *A formação do índice geral do Arquivo, do catálogo da Biblioteca, e do especial relativo aos mapas, memórias e documentos sôbre os limites do Império.*

14. *A cobrança dos emolumentos que ficarem a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros.*

Atribuições da Quarta Secção, de Contabilidade:

1.º *A criação e supressão de empregos, as nomeações, licenças, vencimentos, retiradas, remoções e disponibilidade dos empregados do Ministério dos Negócios Estrangeiros.*

2.º *A matrícula dos mesmos empregados, feita sob as vistas imediatas do Diretor Geral.*

3.º *O balanço e orçamento da despesa e créditos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.*

4.º *A distribuição dos créditos volados, e a criação dos suplementares e extraordinários.*

5.º *Os balancetes do estado dos créditos no fim de cada quartel, e sempre que o Ministro o exigir.*

6.º *A classificação das despesas feitas pelas legações e consulados.*

7.º *A correspondência com a legação em Londres, e com tôdas as outras legações e consulados, não só sobre a despesa e sua fiscalização, mas também no que fôr relativo aos demais assuntos da sua competência.*

8.º *A correspondência do mesmo caráter com os demais Ministérios, Presidentes das Províncias e quaisquer outros empregados.*

O segundo Regulamento da Secretaria de Estado não passou despercebido à Assembléia Legislativa. No Senado, durante as discussões da proposta orçamentária do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o exercício de 1859-1860, a reforma Paranhos foi atacada ferozmente pela opposição (2º).

As restrições não foram em tôrno do mérito e conteúdo do Decreto n.º 2.358. O que se disse, e mau, foi em tôrno do aumento de despesa, solicitado pelo Ministro José Maria da Silva Paranhos, proveniente da reorganização da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Na verdade, a opposição valeu-se da oportunidade para fazer referências à vida política de José Maria da Silva Paranhos que a principiara entre os liberais e, mais tarde, em 1853, passara-se definitivamente para os conservadores, quando então fez parte do *gabinete da conciliação* (28).

Dentre os mais veementes oradores salientava-se a figura de D. Manuel de Assis Mascarenhas que fôra, como tantos outros, dos mais ferrenhos conservadores e tornara-se liberal intransigente (29).

O discurso que Paranhos pronunciou na sessão de 25 de julho de 1859 esclareceu as dúvidas e destruiu, com facilidade, os argumentos infundados de seus inimigos políticos (30).

Embora reconhecendo que a reforma trouxera rapidez, perfeição e regularidade ao serviço, o Ministro Cansação de Sinimbú, depois Visconde de Sinimbú, no *Relatório* de 1860, referiu-se à inconveniência de competir a duas secções — à Secção Central e à Primeira Secção — a direção das negociações diplomáticas e a dos negócios políticos que são, geralmente, de idêntica natureza: “Como está, portanto, essa distribuição além de sobrecarregar muito a uma Secção, produz o inconveniente de separar assuntos que são intimamente conexos, e que, a bem da marcha regular do serviço, devem ficar centralizados.

“Qualquer alteração neste sentido pode ter lugar, sem aumento do pessoal ou da despesa que se faz atualmente” (31).

Favoravelmente à reforma, também se manifestou o Ministro Miguel Calmon du Pin e Almeida, Marquês de Abrantes, no *Relatório* de 1863: “A reorganização dada a esta repartição pelo Decreto n.º 2.358, de 19 de fevereiro de 1859, se não atingiu à perfeição desejada, pelo menos melhorou sensivelmente o sistema de trabalho, estabelecendo a divisão das diferentes matérias, e criando os elementos necessários para o estudo dos negócios internacionais” (22).

O parágrafo 3.º do artigo 36, da Lei n.º 1.507, de 26 de setembro de 1867 que fixava o orçamento para 1867-68 e 1868-69, autorizava o Governo a reformar as Secretarias de Estado alterando os quadros e vencimentos dos respectivos empregados sob as seguintes condições: diminuição do pessoal e redução da despesa total das verbas (23).

Foi, precisamente, o que fez o Decreto n.º 4.171, de 2 de maio de 1868, referendado pelo Ministro João Silveira de Souza, que reorganizou, novamente, a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros (24).

As medidas de economia, impostas pela guerra do Paraguai, levaram o Governo a suprimir o cargo de Consultor, além de quatro primeiros oficiais, do tradutor compilador e de dois correios.

O esquema da organização administrativa estabelecido pela reforma Paranhos deveria permanecer inalterado, em suas linhas gerais, durante muitos anos.

- (1) *Coleção das Leis do Império do Brasil*, de 1843 — Rio de Janeiro — 1867 — Tomo V — Parte I, pág. 64.
- (2) *Idem*, de 1844 — Rio de Janeiro — 1865 — Tomo VII — Parte II, pág. 64.
- (3) *Relatório*, do Barão de Cayrú, de 1847, pág. 3, da *Exposição*.
- (4) *Relatório*, de Antonio Paulino Limpo de Abreu, de 1848, pág. 3, *item Exp.*
- (5) *Idem*, pág. 4, *ibidem*.
- (6) *Relatório*, de Paulino José Soares de Souza, de 1850, pág. 3, *ibidem*.
- (7) *Relatórios*, de Paulino José Soares de Souza, de 1850, 1851 e 1852 — Vide os *Anezos*.
- (8) *Relatório*, de Antonio Paulino Limpo de Abreu, de 1854, pág. VI, da *Exp.*
- (9) Pág. 22 dos *Documentos Officiais* que acompanham o *Relatório* supra citado.
- (10) Págs. 22 e 23, *ibidem*.
- (11) Pág. 24, *ibidem*.
- (12) *Coleção das Leis do Império do Brasil*, de 1854 — Rio de Janeiro — 1854 — Tomo XV — Parte I, pág. 64.
- (13) *Relatório*, de Antonio Paulino Limpo de Abreu, de 1855, pág. VI, da *Exp.*
- (14) Liberato de Castro Carreira — *História Financeira e Orçamentária do Império do Brasil* — Rio de Janeiro — 1889 — págs. 296 e segs.

- (15) Joaquim Nabuco — *Um Estadista do Império* — São Paulo — 1949 — Volume I, pág. 262.
- (16) *Relatório*, de José Maria da Silva Paranhos, de 1856, pág. 1, da *Exp.*
- (17) *Idem*, pág. 31 do “Anexo A”.
- (18) *Relatório*, de José Maria da Silva Paranhos, de 1857, pág. 1, da *Exp.*
- (19) *Relatório*, do Visconde de Maranguape, de 1858, pág. 1, *item Exp.*
- (20) “*Projeto de Reforma da Secretaria d’Estado dos Negócios Estrangeiros feito pelo respectivo Oficial-Maior, o Conselheiro Joaquim Maria Nascentes de Azambuja e submetido ao exame da Secção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado, em 1858*” — Manuscrito existente no Arquivo Histórico do Itamaraty.
- (21) Parecer n.º 209, de 24 de fevereiro de 1858, do Conselheiro Sergio Teixeira de Macedo — Manuscrito do Códice n.º 11 da série intitulada “*Consultas do Conselho de Estado*” — Arquivo Histórico do Itamaraty.
- (22) Manuscrito do Arquivo Histórico do Itamaraty.
- (23) *Idem*.
- (24) Parecer n.º 248, de 31 de outubro de 1858, dos Conselheiros Visconde de Uruguay e Eusébio de Queirós — Manuscrito do Códice n.º 11 da série “*Consultas do Conselho de Estado*” — Arquivo Histórico do Itamaraty.
- (25) *Coleção das Leis do Império do Brasil*, de 1859 — Rio de Janeiro — 1859 — Tomo XII — Parte II, pág. 76.
- (26) *Relatório*, de José Maria da Silva Paranhos, de 1859, págs. 2 e seg. da *Exp.*
- (27) *Anais do Senado*, de 1859 — Rio de Janeiro — 1859 — Vol. II — Sessões de 19, 20, 21, 22, 23 e 25 de julho dêsse ano, págs. 98 e segs.

- (28) "*José Maria da Silva Paranhos, Visconde do Rio-Branco*" — in "*Biografias*" — Vol. VII das *Obras do Barão do Rio-Branco* — Rio de Janeiro — 1947 — pág. 144.
- (29) *Idem*, pág. 145.
- (30) *Jornal do Comércio*, de 25 de julho de 1859.
- (31) *Relatório*, de Cansansão de Sinimbú, de 1860, pág. 2, da *Exp.*
- (32) *Relatório*, de Miguel Calmon du Pin e Almeida, de 1863, pág. 1, *ibidem*.
- (33) *Coleção das Leis do Império do Brasil*, de 1867 — Rio de Janeiro — 1867 — Tomo XXVII — Parte I, pág. 158.
- (34) *Idem*, de 1868 — Rio de Janeiro — 1868 — Tomo XXXI — Parte II, págs. 267 e segs.

*Da Reforma Quintino Bocayuba ao Regulamento
Lauro Müller*

1880-1912

O Decreto n.º 291, de 29 de março de 1890 (¹), em nada modificou a distribuição dos serviços da nova Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Apenas cuidou da lotação e de normas para a promoção dos funcionários e do aumento de seus vencimentos..

A série dos Regulamentos que, durante a República, sucessivamente foram modificando a Secretaria de Estado das Relações Exteriores, iniciou-se com o Decreto n.º 1.120, de 5 de dezembro de 1890 (²), assinado pelo Generalissimo Deodoro da Fonseca e referendado por Quintino Bocayuva.

As transformações determinadas por êsse ato do Governo Provisório não foram profundas.

A antiga Secção Central, que era dirigida pelo Diretor Geral, passou, sob a denominação de Primeira Secção, a ser chefiada por um Diretor especial. O Diretor Geral manteve no entanto, algumas das atribuições que pertenciam à Secção Central:

- 1.º *As instruções aos agentes diplomaticos;*
- 2.º *Os negócios e atos reservados cometidos pelo Ministro ao mesmo Diretor Geral;*

3.º *A distribuição do expediente pelas diferentes Secções;*

4.º *A revisão dos trabalhos feitos, antes de subirem à presença do Ministro ou de serem expedidos;*

5.º *A remessa do expediente ao Ministro;*

6.º *O protocolo de todos os papéis entrados e saídos da Secretaria;*

7.º *Os têrmos da promessa dos empregados que a devem fazer na Secretaria;*

8.º *O Relatório anual que deve ser presente ao Chefe do Estado;*

9.º *A sinópse e índice alfabético das decisões do Governó, que estabeleçam princípio ou precedente.*

As Secções Primeira e Segunda — respectivamente dos Negócios Politicos e do Contencioso e dos Negócios Comerciais e Consulares — passaram a ser a Segunda e a Terceira Secção.

A Terceira Secção — da Chancelaria e Arquivo — foi suprimida e substituída por um Arquivista.

A Quarta Secção continuou a ser, portanto, a da Contabilidade.

Quando o Senado Federal discutia, em agôsto de 1891, o projeto de Amaro Cavalcanti (*), que reorganizava os serviços administrativos, José Hygino ofereceu um projeto substitutivo que determinava, no artigo 7.º, a competência do Ministério das Relações Exteriores (*).

O artigo 7.º da Lei n.º 23, de 30 de outubro de 1891 (*), que reorganizou os serviços da administração federal, repetiu as disposições do projeto José Hygino:

“Art. 7.º Ao Ministério das Relações Exteriores compete:

- a) o expediente e despacho dos negócios e serviços incumbidos ao atual Ministério do Exterior;*
- b) a colonização;*
- c) o serviço dos núcleos coloniais.*

Parágrafo único. Criar-se-á na Secretaria deste Ministério uma Secção que terá a seu cargo o serviço indicado no artigo antecedente, letras “b” e “c”.

Na Mensagem dirigida ao Congresso, em 1892, Floriano Peixoto manifestou-se contrário, particularmente, às determinações das letras *b* e *c* do artigo 7.º, da Lei n.º 23: “Não foi até ao presente posta em execução a Lei em virtude da qual se estabeleceu a reorganização dos serviços da administração federal; porquanto, dificuldades oriundas da nova classificação dos mesmos serviços e verificadas na prática, em vários Ministérios, tornaram impossível a expedição dos Regulamentos precisos. Assim é que ficaram a cargo do Ministério das Relações Exteriores, além do que já lhe compete, a imigração e a colonização; mas, tais assuntos, por sua natureza, são inteiramente estranhos às funções daquele Ministério; ligam-se mais às relações internas

do que às externas; e, pela ação direta que exigem, uma vez colocadas ali, hão de necessariamente to-
lher um dos órgãos do Govêrno no seu trato com
os das nações estrangeiras” (6).

Autorizado pelo artigo 11 da Lei n.º 23, Flo-
riano Peixoto aprovou, e o Ministro Paula Souza
referendou, o Decreto n.º 1.205, de 10 de janeiro
de 1893, que deu novo Regulamento à Secretaria de
Estado das Relações Exteriores (7).

O novo Regulamento da Secretaria de Estado
das Relações Exteriores não era muito diferente da-
quele de 1859. Passados quase quarenta anos, o
Regulamento Paranhos permanecia a base comum
da organização administrativa dêste Ministério.

Além do Gabinete do Ministro, da Diretoria Ge-
ral e do Arquivo, a Secretaria de Estado dividiu-se
em quatro Secções:

a Primeira Secção, que correspondia, em algu-
mas de suas atribuições, à Secção Central do Regu-
lamento de 1859;

a Segunda Secção, que correspondia à dos Ne-
gócios Políticos e do Contencioso;

a Terceira Secção, que correspondia à dos Ne-
gócios Comerciais e Consulares;

a Quarta Secção, que correspondia à da Conta-
bilidade.

Atribuições da Diretoria Geral:

1.º *Promover, dirigir e inspecionar todos os
trabalhos;*

- 2.º *Manter a ordem e regularidade do serviço;*
- 3.º *Organizar e submeter à consideração do Ministro o Relatório que deve ser apresentado anualmente ao Chefe do Estado;*
- 4.º *Executar os trabalhos que lhe forem cometidos pelo Ministro e prestar-lhe as informações e pareceres que êle exigir;*
- 5.º *Preparar ou fazer preparar e instruir com os necessários documentos e informações todos os negócios que devam subir ao conhecimento e decisão do Ministro;*
- 6.º *Assinar, quando não fôr dirigida aos Ministros de Estado e às mesas das Câmaras legislativas federais, a correspondência feita em nome do Ministro relativamente às informações e esclarecimentos para instruções e decisão dos negócios;*
- 7.º *Receber e abrir tôda a correspondência official, dar-lhe direção e levar imediatamente ao conhecimento do Ministro aquela que por sua importância o mereça;*
- 8.º *Fazer protocolizar a entrada e saída de tôda a correspondência que fôr recebida e expedida;*
- 9.º *Dar licença, até 30 dias, aos empregados, por motivo justo;*
- 10.º *Propor ao Ministro, para execução complementar dêste Regulamento, as instruções adequadas à direção, distribuição e economia do serviço;*
11. *Chamar extraordinariamente ao serviço de qualquer das secções os empregados das outras,*

quando a afluência dos trabalhos e sua urgência assim o exigam;

12. Preparar as instruções para os agentes diplomáticos;

13. Rever os trabalhos feitos, antes de subirem à presença do Ministro ou de serem expedidos;

14. Fazer lavrar e assinar os termos de promessa dos empregados de nomeação feita por decreto;

15. Fazer organizar a sinópse e índice alfabético das decisões do Governo que estabeleçam princípio ou precedente.

Atribuições da Primeira Secção:

1.º As propostas legislativas;

2.º A sanção e promulgação das leis, ratificações dos tratados e convenções;

3.º As cartas de gabinete;

4.º As credenciais, cartas revocatórias e plenos poderes;

5.º A correspondência com o Poder Legislativo;

6.º O cerimonial e privilégio diplomático;

7.º Tóda a correspondência não compreendida nos trabalhos das outras secções.

Atribuições da Segunda Secção:

1.º A correspondência de caráter político (executada a que compete à Diretoria Geral) com os

agentes brasileiros no exterior e com as missões estrangeiras;

2.º *A negociação de tratados, convenções, acordos, declarações e outros ajustes internacionais, que não versarem especialmente sobre negócios comerciais e consulares;*

3.º *A inteligência e a execução dos sobreditos atos internacionais;*

4.º *As questões de limites;*

5.º *Os pedidos de extradição;*

6.º *As reclamações de govêrno a govêrno;*

7.º *As reclamações, em geral, de interêsse particular, tanto de cidadãos brasileiros contra governos estrangeiros, como vice-versa;*

8.º *As cartas rogatórias.*

Atribuições da Terceira Secção:

1.º *A correspondência com os agentes diplomáticos e consulares sobre os assuntos que digam respeito aos interêsses comerciais e marítimos da República;*

2.º *A negociação de tratados, convenções e quaisquer outros ajustes concernentes aos sobreditos assuntos, inclusivamente os de correios;*

3.º *A inteligência e a execução dos mesmos atos internacionais;*

4.º *A proteção da navegação e comércio brasileiro em países estrangeiros e o exame das reclamações do comércio estrangeiro na República;*

5.º *As atribuições, isenções e privilégios dos agentes consulares brasileiros e dos estrangeiros na República;*

6.º *A expedição das cartas patentes, confirmações e beneplácitos consulares;*

7.º *A arrecadação das heranças de nacionais em países estrangeiros e de estrangeiros na República;*

8.º *Tòda a correspondência que correr pelo Ministério das Relações Exteriores acêrca da colonização e imigração;*

9.º *O reconhecimento de firmas dos agentes diplomáticos e consulares brasileiros.*

Atribuições da Quarta Secção:

1.º *O expediente relativo à eriação e supressão de empregos, às nomeações, licenças, vencimentos, retiradas, remoções e disponibilidade dos empregados do Ministério;*

2.º *A matrícula dos mesmos empregados, feita sob as vistas imediatas do Diretor Geral;*

3.º *O balanço e orçamento da despesa e créditos;*

4.º *A distribuição dos créditos votados e a criação dos suplementares e extraordinários;*

5.º *Os balancetes do estado dos créditos quando forem exigidos;*

6.º *A fiscalização das despesas feitas pelas legações e consulados;*

7.º *A correspondência com a Delegacia do Tesouro em Londres e com as legações e consulados, não só sobre a despesa e sua fiscalização, mas também no que fôr relativo aos demais assuntos da sua competência;*

8.º *A correspondência do mesmo caráter com os demais Ministérios, Governadores ou Presidentes dos Estados e quaisquer empregados;*

9.º *O expediente do montepio dos empregados do Ministério;*

10.º *A escrituração e fiscalização da cobrança dos emolumentos consulares, de conformidade com os Decretos n.º 997-B, de 1885 e 557, de 1891.*

Atribuições do Arquivo:

1.º *A sinópse e índice alfabético das Leis e Regulamentos peculiares ao Ministério e das disposições que lhe sejam relativas e se contenham nas Leis e Regulamentos de outros Ministérios;*

2.º *A coleção de índice dos tratados, convenções e quaisquer acordos celebrados entre a República e as demais nações;*

3.º *A expedição e vistos de passaportes, os quais serão assinados pelo Ministro, e, no seu impedimento, pelo Diretor Geral, ou quem suas vêzes fizer;*

4.º *As certidões extraídas dos registros e documentos existentes na Secretaria;*

5.º *O fechamento e expedição da correspondência avulsa e das malas;*

6.º *A remessa dos impressos que se distribuem às legações e consulados estrangeiros e a correspondência a ela relativa;*

7.º *A guarda, classificação, arranjo e conservação da correspondência, documentos e mapas que compuserem o arquivo;*

8.º *A guarda, arranjo e conservação da Biblioteca;*

9.º *A procura e entrega dos papéis e livros precisos para os trabalhos das Secções;*

10.º *A formação do índice geral do Arquivo, do catálogo da Biblioteca e do especial, relativo aos mapas, memórias e documentos sôbre limites da República.*

Comparando-se as atribuições citadas, com aquelas determinadas às Secções pelo Regulamento de 1859, depreende-se que as diferenças a notar são relativamente poucas. Ressaltam, apenas, as que resultam das novas e naturais exigências do serviço.

O Ministro Carlos de Carvalho, notável jurista que era, no *Relatório* de 1895, sugeriu uma reforma, no Regulamento em vigor, no sentido de ser criado o cargo de Consultor Jurídico, além de necessária

ampliação do quadro dos funcionários da Secretaria (*).

No *Relatório* de 1896, reiterou o que dissera no ano anterior e acrescentou: “Para melhor andamento dos serviços e preparo do pessoal convém realizar modificações no atual Regulamento, por força do qual as diversas Secções vivem isoladamente, ignorando umas o que vai pelas outras, sem excetuar as ordens gerais” (*).

A reforma entrevista por Carlos de Carvalho, pelo Ministro Dionísio Cerqueira (10) e pelo Ministro Olyntho de Magalhães (11) deveria ser adiada por mais alguns anos.

O Barão do Rio-Branco, ainda relutante em aceitar a pasta das Relações Exteriores, entre outras razões acrescentava, na carta dirigida a seu amigo Frederico Abranches, mais o seguinte: “Eu não poderia desempenhar as funções do cargo como entendendo que devem ser desempenhadas e como o foram por Uruguay, meu pai, Maranguape, Sinimbú, Abrantes, Abaeté, Cotegipe e outros Ministros. Com as economias que têm sido feitas, o pessoal da Secretaria é insuficiente para o serviço e, sobretudo, tendo desaparecido os velhos Chefes de Secção que ali havia e a Secção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado.

“Eu não sou o homem competente para nesse lugar fazer as reformas que devem ser feitas, com

o fim de melhorar o serviço e pôr a Repartição em estado de funcionar convenientemente, quando venha a faltar o velho Visconde de Cabo Frio. Não sou porque não desejo ser desagradável a homem que eu respeito e que conheci, já de cabelos brancos, em 1859, quando eu era menino de colégio. Tenho, pelos meus antecedentes de família e pela minha natureza e educação, especiais atenções a guardar para com êle e motivos de delicadeza que me tolhem a liberdade de ação. Você compreende que a minha posição seria sumamente delicada junto dêle, sobretudo se eu procurasse fazer, nas grandes questões, reformas de coisas estabelecidas por êle. E há muito a fazer ali. E' preciso aumentar o pessoal, dar-lhe melhor remuneração, ter pelo menos um Consultor Jurídico e bons Diretores de Secção, como tínhamos antigamente (Carvalho de Moraes, Peçanha, Carneiro Leão e outros), organizar um gabinete do Ministro, restabelecer a Secção do Arquivo, dando-lhe o desenvolvimento necessário, porque êsse é o arsenal em que o Ministro e os empregados inteligentes e habilitados encontrarão as armas de discussão e combate. E' preciso criar uma Biblioteca e uma Secção Geográfica na Direcção do Arquivo, como em França, Alemanha, Inglaterra e Estados Unidos" (12).

Em uma das cartas trocadas com o Presidente Rodrigues Alves, procurando esquivar-se ao convite

para ser Ministro de Estado, o Barão do Rio-Branco reafirma o que dissera a Frederico Abranches:

“Tenho grande pesar em não poder ser, como tanto desejara, o auxiliar ativo e competente que V. Ex.^a quisera ter, e não o posso pelo estado presente da minha saúde, pela regulamentação em vigor, pela atual organização do serviço, e pelos hábitos introduzidos desde muitos anos.

.....

“Em maio do ano próximo, depois de fortalecer um pouco a minha saúde, poderei ir ao Brasil com uma licença de seis meses a que tenho direito, e então, sem ser Ministro de Estado, terei sumo prazer em expor particular e reservadamente a Vossa Excelência o meu modo de pensar sobre a organização que deve ser dada ao Ministério das Relações Exteriores e aos nossos serviços no exterior” (18).

Não foi sem muita luta e muita persistência que o Barão do Rio-Branco haveria de conseguir, quando Ministro de Estado, uma reforma completa para os serviços do Itamaraty.

O parecer da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados sobre o projeto de lei que fixava a despesa do Ministério das Relações Exteriores para o exercício de 1904 — do qual David Campista foi o relator — confirma o que disseram os Ministros em seus *Relatórios*:

“E’ justo assinalar que a Secretaria das Relações Exteriores já não possui uma organização administrativa que corresponda com proveito à natureza e vulto sempre crescente dos serviços que lhe competem. Os inconvenientes que daí resultam para uma administração de tão elevada importância não encontrarão compensação, por extremos que sejam a dedicação e esforço de um pessoal zeloso, porém visivelmente deficiente.

“Ao passo que, nas demais repartições do Estado tem sido progressivo e avultado o aumento do pessoal e dos vencimentos respectivos, o Ministério das Relações Exteriores constitui, neste assunto, notável exceção. O pessoal de que hoje se compõe a Secretaria é inferior ao que existia em 1859 — apesar do natural e importante desenvolvimento dos serviços em tão longo espaço de tempo.

.....

“O Arquivo da Secretaria continua entregue a um único funcionário; ora, ninguém ignora a extrema importância que tem em tôda a parte essa secção do serviço confiada sempre a um pessoal numeroso de funcionários especiais.

“Reconhecendo embora como urgente a necessidade de melhorar êste estado de coisas, a Comissão não pôde atendê-la no projeto por não lh’o permitir o parágrafo único do artigo 132 do Regimento Interno da Câmara, que proíbe criar ou suprimir empregos, aumentar ou diminuir venci-

mentos — por disposições que se incluam nas leis anuais” (14).

Ruy Barbosa, como relator do parecer da Comissão de Finanças do Senado Federal, não contesta o que foi dito na Câmara: “Parecem importantes e de manifesta plausibilidade as considerações em que se estende aquêlê documento (o relato de David Campista), mostrando as dificuldades em que ora se vê a Secretaria do Exterior, para acudir às exigências, naturalmente cada vez maiores, da sua esfera de ação com um pessoal inferior ao de que dispunha há 44 anos” (15).

No *Relatório* apresentado ao Presidente Rodrigues Alves, em 1904, o Barão do Rio-Branco expôs largamente o projeto de organização administrativa que idealizara para o Itamaraty:

“III — Necessidade de uma reforma na Secretaria.

“A Secretaria de Estado das Relações Exteriores está precisando de uma reforma urgente que a ponha em condições de poder satisfatoriamente dar conta de todos os negócios que por ela correm. E’ por esta repartição que o Brasil se corresponde com o estrangeiro e, pois, não deve ela merecer menos atenção e cuidado do que as outras.

“Logo que Vossa Excelência me convidou para fazer parte do Ministério que ia formar, eu tive a honra de lhe escrever de Berlim fazendo sentir

a necessidade dessa reforma, com aumento de pessoal e melhoria de vencimentos.

“A insuficiência numérica do pessoal, já reconhecida pelo meus três predecessores em seus Relatórios, torna-se cada vez mais sensível, prejudicando o bom andamento de alguns serviços e tornando impossível a execução de outros.

“Entre êstes figuram os que competem ao Arquivo, os quais, pela sua diversidade e importância, exigem pelo menos uns seis empregados que os mantenham sempre em dia. Não basta ter em depósito livros e papéis; é preciso pessoal habilitado que dêles cuide e os possa defender contra os estragos do tempo, da traça e do cupim; que se ocupe do catálogo, da organização de índices, da aquisição de documentos e que saiba tirar partido de todo êsse material para as necessidades do serviço nas outras Secções. Tínhamos antigamente na Secretaria uma Secção do Arquivo, composta de quatro empregados: foi suprimida em 1890, sendo as obrigações que lhes incumbiam transferidas para um único Arquivista, ocupado acumulativamente com a expedição de tôda a correspondência para o exterior e a guarda, contagem e expedição das estampilhas consulares.

“A 4.^a Secção, onerada de múltiplos encargos, — o principal dos quais é a fiscalização da cobrança de emolumentos consulares, que passaram a constituir renda do Estado desde 1892, — funciona

há muito com dois ou três empregados, quando só com seis poderia fazer convenientemente o serviço.

“As outras três Secções, que têm a seu cargo variados negócios diplomáticos e consulares, alguns de suma importância e delicadeza, funcionam também com dois ou três empregados, além dos Diretores, não sendo raro, por doenças ou outras circunstâncias, fazer um só o expediente diário de qualquer delas, o que também acontece à 4.”.

“Ao passo que nos últimos quarenta e cinco anos as nossas relações políticas e comerciais com o estrangeiro têm tido notável desenvolvimento e o trabalho dos empregados da Secretaria tem aumentado com a criação de serviços novos, o pessoal, por mau entendida economia, tem ido sempre em diminuição, a ponto de ser necessário suspender desde alguns anos o registro da correspondência expedida, e o trabalho de cópias de documentos que, sem prejuízo da formação de inações especiais por assuntos, permita a encadernação dos originais recebidos” (16).

Além de uma Secção do Arquivo, organizada convenientemente e o aumento do quadro de funcionários, o Barão do Rio-Branco ainda pleiteava o dos vencimentos que eram quase os mesmos fixados em 1859 (17).

A batalha do Barão do Rio-Branco para reformar a organização do Itamaraty iniciou-se com o

projeto apresentado por Gastão da Cunha, à Câmara dos Deputados, em novembro de 1904, fixando o número, classe e vencimentos dos empregados da Secretaria das Relações Exteriores (18).

Se bem que o projeto Gastão da Cunha não comportasse tantos funcionários quantos pretendia o Barão do Rio-Branco, na verdade provia do suficiente para ocorrer, provisoriamente, às exigências da época.

Não foi sem muitas discussões, levantadas na Câmara dos Deputados (19), que a proposta inicial do deputado por Minas Gerais converteu-se, quase *ipsis verbis*, no Decreto n.º 1.343-A, de 25 de maio de 1905 (20).

Cumprê anotar duas inovações trazidas por esse ato legislativo: a criação do cargo de Consultor Jurídico, suprimido em 1868 e a de mais um lugar de Diretor de Secção para o Arquivo. Aumentaram-se os vencimentos e ainda o número de outras categorias de funcionários.

O Decreto n.º 6.046, de 24 de maio de 1906, que deu novo Regulamento à Secretaria de Estado das Relações Exteriores (21), completou as disposições do Decreto n.º 1.343-A.

A Secretaria de Estado compreendia — conforme dispôs o artigo 2.º — o Gabinete do Ministro, a Diretoria Geral, além de cinco Secções e da Portaria.

Estas receberam as seguintes denominações: a Primeira, do Protocolo; a Segunda, dos Negócios

Políticos e Diplomáticos; a Terceira, dos Negócios Consulares (abandonou-se a expressão “comerciais” usada em 1859); a Quarta, da Contabilidade; e, finalmente, a Quinta, a do Arquivo, que fôra restabelecida pelo Decreto n.º 1.343-A.

Os objetivos fundamentais a que se propusera o Barão do Rio-Branco, para a reorganização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores — antes mesmo de se tornar Ministro — foram, em parte, alcançados: o aumento do número de funcionários e respectivos ordenados, a criação do cargo de Consultor Jurídico e a de uma Secção do Arquivo.

Quanto à estrutura administrativa própria-mente dita, a Secretaria retomou a mesma distribuição de serviços que, na República, herdara do Império, havia quase meio século. As incumbências das Secções, não obstante os anos que passaram, permaneceram, com ligeiras diferenças, as mesmas então determinadas.

Decorrido um ano, desde que fôra promulgado o Decreto n.º 6.046, novamente se cogitava da reorganização administrativa do Itamaraty, uma vez que a última reforma provara, naturalmente, a caducidade das bases lançadas desde 1859.

Na Mensagem dirigida ao Congresso, em 1907, o Presidente Affonso Penna apresentava os seguintes argumentos: “Peço a vossa atenção para a urgente necessidade que há de uma nova organi-

zação da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e de aumento de seu pessoal. O número dos seus funcionários é o mesmo que ela contava em 1859, sendo que naquele tempo havia também para o Ministro o valioso auxílio do Conselho de Estado, que era ouvido sôbre todos os assuntos de mais relevância, e a cujas diferentes Secções, particularmente a dos Negócios Estrangeiros e a da Justiça, eram pedidos constantemente pareceres que esclareciam tão importante repartição e facilitavam o estudo e solução dos negócios. E cumpre notar que, desde 1859, no largo período de quase meio século, as nossas relações políticas e comerciais com o estrangeiro têm tido notável desenvolvimento, e o trabalho dos empregados da Secretaria aumentou muito com a criação de serviços novos e o crescimento constante da correspondência postal e telegráfica” (22).

Essas palavras foram reiteradas nas Mensagens de 1908 (23) e de 1909 (24).

Durante a discussão do projeto do orçamento para o exercício de 1911, a Comissão de Diplomacia da Câmara dos Deputados apresentou-lhe, em novembro de 1910, uma emenda que autorizava o executivo a modificar a organização geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (25).

A Comissão de Orçamento, incumbida de dar parecer a respeito, manifestou-se favoravelmente: “A importância e o desenvolvimento dos serviços

afetos à Secretaria das Relações Exteriores e a necessidade urgente de organizá-los de acôrdo com as suas exigências de natureza especial, aconselham a aceitação da emenda n.º 5 da Comissão de Diplomacia e Tratados” (26).

Foi esta emenda que se tornou o artigo 13 da Lei n.º 2.356, de 31 de dezembro de 1910, que fixava a despesa geral para o ano de 1911: “E’ o Govêrno autorizado a melhorar a organização atual da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, podendo aumentar o respectivo pessoal e os cargos, discriminando como convier os trabalhos e as atribuições de cada um, não devendo, exceder o total da despesa anual, com o acréscimo, de 200:000\$000 papel” (27).

O Barão do Rio-Branco pensou em se utilizar da autorização concedida pelo Congresso Nacional em 1910.

O plano do Barão, apenas esboçado em suas linhas gerais, deveria ter sido a primeira organização moderna da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Segundo o projeto do Barão do Rio-Branco (28), redigido em dezembro de 1911, a Secretaria de Estado obedeceria à seguinte divisão: o Gabinete do Ministro e a Sub-Secretaria de Estado.

Esta, sob a direção e superintendência do Sub-Secretário de Estado, compreenderia:

- (¹) *Decretos do Governo Provisório*, de 1890 — Rio de Janeiro — 1890 — LII Fascículo, pág. 495.
- (²) *Idem* — Rio de Janeiro — 1891 — XII Fascículo, págs. 3.980 e seg.
- (³) *Anais do Senado Federal*, de 1891 — Rio de Janeiro — 1891 — Vol. I, págs. 248 e segs.
- (⁴) *Idem* — Vol. III, pág. 108.
- (⁵) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1891 — Rio de Janeiro — 1892 — Vol. I — Parte I, pág. 43.
- (⁶) *Mensagem Dirigida ao Congresso Nacional, pelo Marechal Floriano Peixoto, Vice-Presidente da República* — Rio de Janeiro — 1892 — pág. 12.
- (⁷) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1893 — Rio de Janeiro — 1894 — Parte II, págs. 5 e segs.
- (⁸) *Relatório*, de Carlos Augusto de Carvalho, de 1895, pág. 143, da *Exposição*.
- (⁹) *Idem*, de 1896, pág. 95, *item Exp.*
- (¹⁰) *Relatório*, de Dionísio Cerqueira, de 1897, pág. 46, *item Exp.*
- (¹¹) *Relatório*, de Olyntho de Magalhães, de 1899, pág. 49, *item Exp.*
Idem, de 1902, pág. 66, *item Exp.*
- (¹²) Carta do Barão do Rio-Branco, datada de Berlim, em 7 de agosto de 1902 — Manuscrito do Arquivo Histórico do Itamaraty.
- (¹³) Carta datada de Berlim, em 7 de agosto de 1902 — Manuscrito do Arquivo Histórico do Itamaraty.

- (14) *Anais da Câmara dos Deputados*, de 1903 — Rio de Janeiro — 1903 — Vol. IV, pág. 456.
- (15) *Anais do Senado Federal*, de 1903 — Rio de Janeiro — 1905 — Vol. II, pág. 957.
- (16) *Relatório*, do Barão do Rio-Branco, de 1902/3, págs. 83 e segs da *Exp.*
- (17) *Idem*, págs. 87 e seg., *ibidem*.
- (18) *Anais da Câmara dos Deputados*, de 1904 — Rio de Janeiro — 1905 — Vol. VII, pág. 229.
- (19) *Idem — ibidem*, págs. 566 e segs.
Idem — Vol. VIII, pág. 549.
- (20) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1905 — Rio de Janeiro — 1907 — Vol. I — Parte I, pág. 32.
- (21) *Idem*, de 1906 — Rio de Janeiro — 1907 — Vol. I — Parte II, págs. 627 e segs.
- (22) *Mensagem apresentada ao Congresso Nacional, pelo Presidente da República Affonso Penna* — Rio de Janeiro — 1907, pág. 16.
- (23) *Idem*, em 1908 — Rio de Janeiro — 1908, pág. 15.
- (24) *Idem*, em 1909 — Rio de Janeiro — 1909, pág. 14.
- (25) *Anais da Câmara dos Deputados*, de 1910 — Rio de Janeiro — 1911 — Vol. VIII, pág. 543.
- (26) *Idem* — Vol. IX, pág. 330.
- (27) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1910 — Rio de Janeiro — 1913 — Vol. I — Parte I, pág. 162.
- (28) Manuscrito do Arquivo Histórico do Itamaraty.

*Do Regulamento Lauro Müller à Reforma Afranio
de Mello Franco*

1913-1931

A Comissão de Finanças do Senado, examinando as emendas oferecidas na segunda discussão do orçamento do Ministério das Relações Exteriores para 1912, propôs, na sessão de 10 de dezembro de 1911, uma sub-emenda (1) que modificaria, fundamentalmente, a organização administrativa do Itamaraty.

O parágrafo único da referida sub-emenda — depois reproduzido no parágrafo único do artigo 14 da Lei n.º 2.544, de 4 de janeiro de 1912, que fixava a despesa geral da República para o exercício desse ano, ampliava o número de funcionários, fixava os ordenados e estabelecia novos serviços na Secretaria de Estado (*).

Pela primeira vez, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o que todavia não acontecera com a antiga dos Negócios Estrangeiros, foi reformada em cauda orçamentária.

Os cargos de direção distribuíram-se da seguinte forma: um Sub-Secretário de Estado; dois Diretores Gerais — um para a Diretoria Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, e outro para a dos Negócios Econômicos e Consulares; sete Diretores de Secções, sendo dois para os Negócios Po-

líticos, dois para os Econômicos e Consulares, um para o Protocolo, um para a Contabilidade e outro para o Arquivo.

As funções do Sub-Secretário de Estado foram definidas no Decreto n.º 9.363, de 7 de fevereiro de 1912: “será o chefe e diretor permanente de todos os serviços administrativos da competência do Ministro e auxiliar político dêste, a quem representará por delegação ou substituirá em todos os impedimentos e faltas temporárias” (3).

Durante a discussão do orçamento das Relações Exteriores, o Senador A. Azeredo apresentou uma emenda (4) — depois reproduzida no artigo 24 (5) da Lei n.º 2.738, de 4 de janeiro de 1913, que fixava a despesa da República nesse ano — mandando revigorar os dispositivos do artigo 13 da Lei orçamentária para 1911 e os do parágrafo único do artigo 14 da Lei para 1912.

Foi essa autorização que permitiu o Decreto n.º 10.662, de 31 de dezembro de 1913 (6), que aprovou o novo Regulamento da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Esse ato legislativo, referendado pelo Ministro Lauro Müller, iniciou, de fato, a fase moderna da organização administrativa do Itamaraty.

O artigo 1.º do novo Regulamento — que sem dúvida obedecia a diretrizes traçadas pelo Barão do Rio-Branco — determinava que a Secretaria de Estado das Relações Exteriores compor-se-ia:

1. *do Gabinete do Ministro;*
2. *de uma Sub-Secretaria de Estado;*
3. *de uma Diretoria Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, compreendendo duas Secções:*
 - a) *Secção das Negócios Políticos e Diplomáticos da América;*
 - b) *Secção dos Negócios Políticos e Diplomáticos da Europa, Asia, África e Oceania;*
4. *de uma Diretoria Geral dos Negócios Económicos e Consulares, compreendendo duas Secções:*
 - a) *Secção dos Negócios Económicos e Consulares da América;*
 - b) *Secção dos Negócios Económicos e Consulares da Europa, Asia, África, e Oceania;*
5. *de uma Secção do Protocolo;*
6. *de uma Secção da Contabilidade;*
7. *de uma Secção do Arquivo;*
8. *de uma Biblioleca, dirigida por um funcionário com a categoria de Chefe de Secção;*
9. *de um Depósito de Mapas, Cartas Topográficas e Plantas;*
10. *de uma Portaria.*

O Gabinete do Ministro passou a ter algumas das atribuições que até então pertenciam a outras Secções. Dêle faziam parte, além dos respectivos

Oficiais, o Introdutor Diplomático e dois Consultores Jurídicos.

As incumbências do Gabinete do Ministro caracterizavam-no como verdadeira Secção a *latere* da organização geral da Secretaria de Estado:

1.º *A relação e expedição da correspondência oficial e oficiosa e da particular do Ministro que se relacionar com o Ministério;*

2.º *A abertura da correspondência geral dirigida ao Ministério, com exceção da pessoal, o seu lançamento no livro de protocolo de entrada e a sua apresentação ao Ministro;*

3.º *O primeiro expediente relativo à criação e supressão de cargos, à nomeação, retirada, remoção e disponibilidade dos funcionários do Ministério; atos de que dará conhecimento às Secções competentes, para ser completado o expediente;*

4.º *A cifração e decifração de telegramas;*

5.º *A redação e expedição da correspondência urgente e da que o Ministro quiser reservar para o seu Gabinete;*

6.º *Os pedidos de audiências e conferências com o Ministro;*

7.º *O exame e resenha de jornais e revistas diárias, para informação do Ministro;*

8.º *A guarda e conservação de papéis, livros e coleções em uso no Gabinete;*

9.º *O serviço que o Ministro distribuir.*

O Sub-Secretário de Estado não teria tantas e tão importantes prerrogativas como antes tiveram o Oficial-Maior e, mais tarde, o Diretor Geral. Não distribuiria, por exemplo, o pessoal pelas Secções. O Ministro de Estado passou a ter mais êsse encargo.

Ao Sub-Secretário compelia as seguintes funções:

1.º *Substituir o Ministro nos seus impedimentos temporários;*

2.º *Incumbir-se da representação diplomática e social do Ministério, auxiliando o Ministro ou por delegação dêste;*

3.º *Preparar as instruções para os agentes diplomáticos ou consulares brasileiros e fazer expedí-las, depois da aprovação do Ministro;*

4.º *Dar posse aos funcionários que a tiverem de tomar;*

5.º *Ouvir, em audiência, os representantes diplomáticos estrangeiros, em dias para isso designados, e também em substituição do Ministro, na ausência ou impedimento dêste, fazendo-se auxiliar, quando preciso, pelos Diretores Gerais e pelos das Secções;*

6.º *Encerrar diàriamente o ponto dos funcionários da Secretaria de Estado ou designar quem deva fazê-lo;*

7.º *Examinar, antes de ser remetida ao Tesouro Nacional, a fôlha mensal do ponto organizada pela Secção da Contabilidade.*

Não possuía, como os seus antecessores possuíram, os poderes de participação direta e preponderante na direção administrativa da Secretaria de Estado.

Perdera, sobretudo em favor do Gabinete do Ministro, as atribuições que conferiam, anteriormente ao Diretor Geral, o privilégio de ser o Chefe da Secretaria de Estado e, portanto, o de ser o primeiro dos funcionários, para assumir apenas uma função honorífica. Tanto assim, que o artigo 2.º desse Regulamento estipulava claramente que as Secções dos Negócios Políticos e Diplomáticos e as dos Negócios Econômicos e Consulares seriam diretamente subordinadas aos respectivos Diretores Gerais, ao passo que tôdas as demais dependeriam do Ministro de Estado.

Uma das mais importantes inovações introduzidas pelo Regulamento de 1913 na economia dos serviços foi a distribuição dos trabalhos das Secções subordinadas às Diretorias Gerais segundo o critério geográfico. O Regulamento Lauro Müller procurou retomar a solução do primeiro Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, ou seja, a de harmonizar a distribuição segundo a natureza dos assuntos com a distribuição por áreas geográficas.

As atribuições da Secção dos Negócios Políticos e Diplomáticos da América eram as seguintes:

1.º *A correspondência de caráter político com os agentes brasileiros nos países da América e com as missões desses países acreditados no Brasil;*

2.º *A negociação de tratados, convenções, acordos, declarações e outros ajustes internacionais com os Governos americanos quando não versarem especialmente sobre negócios comerciais e consulares;*

3.º *A inteligência e execução de quaisquer dos mencionados atos internacionais;*

4.º *As questões de limites e demarcações de fronteiras do Brasil;*

5.º *Os pedidos de extradição feitos pelo Governo brasileiro aos Governos americanos e vice-versa;*

6.º *As reclamações do Governo do Brasil aos Governos dos países americanos e vice-versa;*

7.º *O exame e estudo das reclamações, de interesse particular, de cidadãos brasileiros contra os Governos americanos e vice-versa;*

8.º *A transmissão de cartas rogatórias cíveis, comerciais e criminaes das Justiças brasileiras às Justiças americanas e vice-versa;*

9.º *A transmissão direta ao Supremo Tribunal Federal das sentenças dos Tribunais americanos que transitarem pela via diplomática;*

10.º *A revisão e publicação dos relatórios e outros trabalhos dos agentes diplomáticos brasilei-*

ros na América, sôbre assuntos diplomáticos ou de direito internacional;

11. O exame de todos os assuntos referentes ao Direito Político, ao Direito Público e Privado Internacional e ao Direito Civil, que disserem respeito aos países da América, excetuadas as questões pròpriamente econômicas;

12. A resenha trimensal dos principais fatos políticos ocorridos na América, segundo as informações dos agentes brasileiros;

13. A extração de cópias dos documentos da Secção, que devem figurar no Relatório anual do Ministério;

14. O fornecimento das certidões autorizadas pelo Ministro dos papéis em andamento na Secção.

A Secção dos Negócios Políticos e Diplomáticos da Europa, Asia, África e Oceania pertenciam, com relação a estas partes do mundo e suas possessões, as mesmas incumbências da Secção referente à América, excluídas as questões de limites.

As atribuições da Secção dos Negócios Econômicos e Consulares da América eram as seguintes:

1.º O estudo e o preparo para a negociação e interpretação de tratados e quaisquer ajustes internacionais relativos aos interésses econômicos ou comerciais do Brasil na América, inclusive os assuntos referentes a correios e telégrafos;

2.º A proteção da navegação e comércio brasileiro na América, a correspondência com os agen-

les diplomáticos e consulares sôbre êsses assuntos e o exame das reclamações do comércio ou da indústria americana no Brasil;

3.º *Tôda a correspondência e estudos que no Ministério se fizerem acêrca da colonização e imigração americana, excluidas as reclamações de caráter político;*

4.º *A vigilância da fiel execução de todos os ajustes internacionais de caráter econômico, em que o Brasil seja parte na América, para a proposta das melhorias ou correções que, em bem do país devem ter, ou da conveniência da sua denúncia;*

5.º *As questões ligadas a heranças de brasileiros na América ou de americanos na República;*

6.º *As comunicações e providências sôbre assuntos sanitários internacionais americanos;*

7.º *A revisão, publicação e distribuição, pelos interessados, dos relatórios dos agentes diplomáticos e consulares, sôbre assuntos econômicos ou consulares americanos;*

8.º *O preparo de cópias e documentos da Secção, necessários ao Relatório anual do Ministério;*

9.º *O exame e andamento das questões relativas às atribuições, isenções e privilégios dos agentes consulares americanos no Brasil e vice-versa;*

10.º *A expedição das Cartas Patentes, confirmações e beneplácitos consulares na América;*

11. *A guarda e conservação em boa ordem dos autógrafos dos agentes consulares brasileiros na América;*

12. *O reconhecimento das firmas dos mesmos agentes, exaradas em quaisquer documentos officiais;*

13. *O exame de tôdas as questões de caráter econômico e consular, que disserem respeito aos países da América;*

14. *O fornecimento de certidões autorizadas pelo Ministro, dos papéis em andamento na Secção.*

Pertenciam à Secção dos Negócios Econômicos e Consulares da Europa, Ásia, África e Oceania as mesmas incumbências da Secção referente à América.

As atribuições da Secção do Protocolo eram as seguintes:

1.º *Tôda a correspondência com o Congresso Nacional, e bem assim os Decretos de sanção, promulgação de leis e resoluções referentes à Secretaria; os Decretos de publicidade e denúncias de Tratados e adesões a Convenções e Uniões internacionais; o preparo dos instrumentos e atos internacionais e de suas Cartas de ratificação;*

2.º *As Cartas de Gabinete e de Chancelaria, as Credenciais, Revocatórias e Plenos Poderes;*

3.º *A colocação do Sêlo Grande das Armas da República nesses documentos;*

4.º *O cerimonial e os privilégios diplomáticos, inclusive as isenções aduaneiras concedidas aos representantes, tanto brasileiros como estrangeiros;*

5.º *A organização e publicação, sempre que se tornar necessário, da lista diplomática dos agentes estrangeiros acreditados no Brasil;*

6.º *O expediente relativo às audiências e apresentação de credenciais dos agentes estrangeiros ao Presidente da República, inclusive os projetos de resposta aos discursos de apresentação;*

7.º *A correspondência relativa à participação do Brasil em Congressos, Conferências e Exposições internacionais;*

8.º *A expedição de convites para as solenidades promovidas pela Secretaria e o seu preparo de acôrdo com as intruções do Gabinete;*

9.º *A expedição de passaportes concedidos pela Secretaria, os quais devem ser subscritos pelo Ministro ou por delegado seu;*

10.º *O preparo de cópias dos atos da Secção que tiverem de figurar no Relatório anual do Ministério;*

11. *O reconhecimento das firmas dos agentes diplomáticos brasileiros e das dos estrangeiros acreditados no Brasil;*

12. *O fornecimento das certidões, autorizadas pelo Ministro, dos papéis em andamento na Secção.*

As atribuições da Secção de Contabilidade eram as seguintes:

1.º *O complemento do expediente feito pelo Gabinete do Ministro, sôbre criação e supressão de*

cargos, nomeação, retirada, remoção e disponibilidade dos funcionários do Ministério;

2.º A matrícula de todos os funcionários do Ministério;

3.º A distribuição dos créditos votados, o pedido dos que forem necessários, a proposta orçamentária do Ministério e o balanço da receita e despesa;

4.º A correspondência sôbre contabilidade com o Tesouro Nacional, com a Delegacia do mesmo Tesouro em Londres, ou quaisquer outras repartições ou autoridades, e com as Legações e Consulados; a autorização e fiscalização de tôdas as despesas;

5.º Todo o expediente relativo ao montepio e licença dos funcionários;

6.º A escrituração e fiscalização dos emolumentos consulares, na forma das leis em vigor;

7.º A organização e remessa dos processos de aposentadorias de todos os funcionários do Ministério;

8.º A remessa de estampilhas consulares aos Consulados brasileiros e a respectiva escrituração;

9.º O resumo do ponto dos funcionários da Secretaria e a sua remessa ao Ministério da Fazenda;

10.º A expedição de ordem de pagamento das despesas que o Ministro ordenar, depois de conferidas e visadas as respectivas contas, tendo sempre

em vista que nenhuma despesa poderá ser feita no Ministério, sem prévia autorização do Ministro;

11. A expedição de guias para autorização de saques de vencimentos dos membros do Corpo Diplomático e Consular, que estiverem no Rio de Janeiro, ou quaisquer outros saques sôbre a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres. Neste último caso as guias devem ser extraídas sômente depois da assinatura pelo Ministro da ordem de pagamento;

12. A remessa de elementos pedidos pelo Ministério da Fazenda para a organização da tomada de contas, exigida pelo Decreto n.º 2.511, de 20 de dezembro de 1911;

13. O preparo de cópias e documentos da Secção, tais como organização do quadro do pessoal, rendimento consular e do movimento de estampilhas, necessários ao Relatório anual do Ministério;

14. As encomendas, depois da necessária autorização do Ministro, de tudo que fôr necessário para o expediente da Secretaria de Estado, mesmo que essas encomendas sejam para o exterior;

15. A anotação das férias anuais dos funcionários do Ministério e respectivas declarações;

16. A publicação, quando fôr conveniente, da lista dos mesmos funcionários;

17. O recebimento e o exame dos inventários dos móveis e valores a cargo das Legações e Consulados;

18. O fornecimento das certidões, autorizadas pelo Ministro, dos papéis em andamento na Secção.

As atribuições da Secção do Arquivo eram as seguintes:

1.º *A classificação, arranjo, conservação e guarda de todos os papéis e documentos existentes e dos que lhe forem remetidos e bem assim, o protocolo da entrada e saída de todos êles;*

2.º *A formação de um índice geral abreviado de todos os papéis e documentos nêle existentes;*

3.º *A redação de memórias sôbre casos que interessassem à história diplomática do país, à sua tradição e aos princípios aceitos como doutrina;*

4.º *A reunião em maços especiais de tôda correspondência relativa às questões de limites e demarcação das fronteiras do Brasil e a todos os assuntos que possam constituir precedentes, estabelecer princípios ou firmar doutrinas novas;*

5.º *A organização, sempre em dia, de um índice dos tratados, convenções e quaisquer ajustes internacionais celebrados pelo Brasil, assim como de tôdas as Leis, Decretos e decisões que interessassem ao Ministério, e uma coleção, de fácil consulta, de todos êles;*

6.º *A pesquisa e facilitação de informações e documentos que já estiverem arquivados e que forem requisitados no interêsse do serviço da Secretaria de Estado;*

7.º *O fornecimento de certidões extraídas, mediante despacho do Ministro, dos documentos arquivados.*

As atribuições da Biblioteca eram as seguintes:

1.º *A guarda, conservação e arranjo dos livros e impressos, a formação do respectivo catálogo e a manutenção em dia de tôdas as publicações peculiares aos trabalhos da Secretaria, e cuja aquisição ou assinalura haja sido autorizada;*

2.º *A apresentação ao Ministro, dentro do primeiro trimestre de cada ano, de um relatório do movimento geral da Biblioteca durante o ano anterior;*

3.º *O empréstimo de livros aos funcionários da Secretaria, mediante requisição escrita e recibo. As obras raras, os volumes de enciclopédias, de dicionários e de grandes coleções, assim como os jornais, só poderão ser consultados na sala da Biblioteca;*

4.º *A distribuição de impressos e a respectiva correspondência.*

As atribuições do Depósito de Mapas, Cartas Topográficas e Plantas eram as seguintes:

1.º *A conservação dos mapas, planos e plantas originais das fronteiras reconhecidas e demarcadas, com as assinaluras dos demarcadores;*

2.º *A guarda dos exemplares de cópias ou reproduções dos originais de que trata o parágrafo anterior e de outros quaisquer mapas ou cartas;*

3.º *As cópias de cartas e mapas que forem necessárias tirar;*

4.º *O entelamento e concôrto daqueles exemplares que disso precisarem.*

O cargo de Sub-Secretário de Estado foi suprimido pelo Decreto n.º 12.461, de 9 de maio de 1917 (7) para ser restabelecido, no ano seguinte, em caráter transitório ou de emergência, em virtude da Grande Guerra.

A emenda complexa do Senador Alencar Guimarães, relativa ao projeto de orçamento do Ministério das Relações Exteriores para 1918, autorizava o Govêrno, entre outras determinações, a reformar a Secretaria de Estado e a restabelecer, enquanto durasse a guerra, o cargo de Sub-Secretário de Estado (8).

O parecer da Comissão de Finanças do Senado rejeitou, *in limine*, o parágrafo que restabelecia o Sub-Secretário de Estado e aceitou, com pequena modificação apresentada em substitutivo (9), a parte que autorizava a reforma.

O referido substitutivo foi aprovado sem controvérsias e mais delongas (10).

A parte referente ao Sub-Secretário de Estado, sem embargo do parecer desfavorável da Comissão de Finanças, foi aprovada, no fim de muita discussão, pelo plenário do Senado (11).

O Deputado Raul Fernandes, relator do parecer da Comissão de Finanças sôbre o projeto de Orçamento do Ministério das Relações Exteriores para 1918 (12), interpretou, clara e definitivamente,

o pensamento do Ministro Nilo Peçanha: “A supressão (do Sub-Secretário de Estado) se deu por ato do próprio atual Ministro, logo depois de empossado, por lhe parecer realmente desnecessário êsse auxiliar, dada a organização e andamento do serviço na ocasião; mas hoje, Sua Excelência é o primeiro a reconhecer que, em a nova fase da política internacional brasileira, com a declaração de guerra, os trabalhos supervenientes de tal forma aumentaram que lhe não é possível perder grande parte do tempo a estudar questões de pormenores que pediriam e deveriam, perfeitamente, ser tratados por um auxiliar graduado, tendo representação para se entender, até com o Corpo Diplomático estrangeiro, o que permitirá ao Ministro se dedicar mais especialmente aos assuntos graves e importantes de sua pasta.

“Tratando-se, portanto, de medida que o Executivo julga conveniente, não havendo elevação de despesa, e dado o título provisório com que se pede a providência, penso que a Câmara não andarã mal, votando de acôrdo com o parecer” (13).

A alínea V do artigo 37 da Lei n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que fixava a despesa da República para o exercício dêsse ano, autorizava o Governo a nomear um Sub-Secretário com os funções a serem designadas pelo Ministro (14).

O Decreto n.º 12.804, de 9 de janeiro de 1918, de acôrdo com aquêlê dispositivo e “considerando

a anormalidade dos serviços que, no atual estado de guerra, pesam sôbre o Ministério e a Secretaria de Estado das Relações Exteriores que, além das próprias funções e encargos da política internacional, em maior atividade agora, vai sendo obrigada a acompanhar e defender tôdas as importações do comércio e da indústria do Brasil, e que dependem de licenças especiais dos governos estrangeiros” (16), criou o cargo de Sub-Secretário de Estado das Relações Exteriores.

A alínea VI daquela mesma Lei orçamentária autorizava “a reformar os serviços e a Secretaria do Ministério das Relações Exteriores, notadamente a organização diplomática e consular, de modo a desenvolver o comércio exterior da República, submetendo a reforma à aprovação do Congresso na sua próxima reunião, sem embargo de sua imediata execução, abrindo os créditos necessários” (16).

O Regulamento que baixou com o Decreto n.º 12.997, de 24 de abril de 1918, (17) referendado pelo Ministro Nilo Peçanha, deu nova organização aos serviços da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

O artigo 1.º do Regulamento Nilo Peçanha determinava que a Secretaria de Estado seria constituída:

- I — do Gabinete do Ministro;*
- II — de um Secretariado Geral do Ministério;*

III — de uma Diretoria Geral dos Negócios Diplomáticos, Consulares e Econômicos, compreendendo quatro Secções :

1.º — do Protocolo;

2.º — dos Negócios Políticos e Diplomáticos;

3.º — dos Negócios Consulares;

4.º — dos Negócios Econômicos e Comerciais;

IV — de uma Diretoria Geral da Contabilidade e da Administração, compreendendo três Secções:

1.º — da Despesa;

2.º — da Receita;

3.º — do Arquivo e da Biblioteca;

V — de uma Portaria.

Além da organização administrativa própria-mente dita, existia “na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, subordinada ao Diretor Geral dos Negócios Diplomáticos, Consulares e Econômicos, uma Comissão Pan-americana, instituída em virtude do artigo 10.º da Resolução de 11 de agosto de 1910, da Quarta Conferência Internacional Americana, concluída e assinada em Buenos Aires, sobre a organização da União das Repúblicas Americanas” (16).

Essa Comissão era dirigida por um Diretor de Secção da Secretaria de Estado, designado especialmente pelo Ministro de Estado.

Foi criado, pelo Regulamento Nilo Peçanha, um Conselho Administrativo presidido pelo Ministro de Estado e com a participação do Secretário Geral, dos Diretores Gerais e do Consultor Jurídico.

Deveriam ser submetidos ao exame dêsse Conselho supervisor e coordenador os seguintes assuntos:

a) *as negociações de tratados, convenções, acordos, declarações e outros ajustes internacionais de qualquer espécie;*

b) *as questões relativas a limites e demarcações de fronteiras;*

c) *as reclamações estrangeiras individuais ou de governos estrangeiros feitas ao Governo do Brasil e vice-versa, sôbre quaisquer assuntos;*

d) *os casos de extradição;*

e) *o exame de todos os assuntos diptomáticos referentes ao Direito Público e Privado Internacional e ao Direito Civil;*

f) *os assuntos relativos à proteção do comércio e navegação, à colonização e à imigração;*

g) *as questões ligadas à herança de brasileiros no estrangeiro e vice-versa;*

h) *todos os assuntos que afetarem à disciplina e ao bom andamento do serviço da Secretaria de Estado e das Legações e Consulados;*

i) quaisquer questões em que o Ministro julgar conveniente ouvir o parecer do Conselho.

A Mensagem do Presidente Wenceslau Braz, apresentada ao Congresso Nacional em maio de 1918, justifica e esclarece os motivos das transformações por que passaram os serviços administrativos do Itamaraty: "Não somente a organização existente na Secretaria de Estado não correspondia mais às necessidades sempre crescentes do serviço público, máxime nas circunstâncias atuais, mas ainda era indispensável criar-se aqui um centro fiscalizador que garantisse a eficiência e o completo êxito da nova organização dada aos serviços do nosso Corpo Consular.

"A Secretaria de Estado voltou ao anterior regime de uma direção geral única, de necessidade indeclinável; — o que se conseguiu com a criação do cargo permanente de Secretário Geral, destinado a manter a tradição do Ministério. Foram modificadas as duas antigas Diretorias Gerais, competindo à primeira os Negócios Diplomáticos, Consulares e Econômicos, que entre si mantêm íntima correlação, e ficando a cargo da segunda os serviços da Contabilidade e da Administração. A esta estão subordinadas três Secções: — da Despesa, da Receita, e do Arquivo e da Biblioteca; àquela ficam subordinadas quatro Secções: a dos Negócios Políticos e Diplomáticos; dos Negócios Econômicos e Comerciais; dos Negócios Consulares, e a do

Protocolo; — e ainda a Comissão Brasileira Pan-americana” (19).

O Ministro Nilo Peçanha, por sua vez, analisa os méritos do novo Regulamento e completa o que acima foi transcrito: “No plano atual, foram fundidas em uma só Secção, dos Negócios Políticos e Diplomáticos, as duas antigas Secções que tratavam desses assuntos e que se ocupavam, separadamente, dos Negócios da América, uma, e a outra, dos da Europa e demais partes do mundo.

“As duas antigas Secções dos Negócios Econômicos e Consulares, — uma, para os Negócios da América, e a outra, para os da Europa e demais partes do mundo — foram também reunidas; mas esses assuntos ficaram agora distribuídos em outras duas Secções — uma, dos Negócios Consulares, e a outra, dos Negócios Econômicos e Comerciais.

“A antiga Secção da Contabilidade foi subdividida em duas, que tratam, separadamente, uma, da Despesa, e a outra, da Receita.

“A antiga Secção do Arquivo ficaram reunidos a Biblioteca e o Depósito de Mapas, Cartas Topográficas e Plantas.

“A Secção do Protocolo permaneceu com a antiga organização” (20).

A análise do Regulamento de 1918 revela, inicialmente, duas qualidades que o caracterizam: I) o Secretário Geral reassumiu a importância que sempre tiveram os seus predecessores, até 1913;

II) a precedência dos assuntos econômicos sobre os demais.

A finalidade precípua do Regulamento Nilo Peçanha era a de oferecer à Secretaria de Estado os meios necessários para ocorrer à nova política de expansão econômica e comercial do Brasil.

O Decreto n.º 12.996, de 24 de abril de 1918, ⁽²¹⁾ que deu nova organização ao Corpo Consular e o Decreto n.º 12.997, da mesma data, que reorganizou a Secretaria de Estado, resumem as normas que deveriam orientar as atividades do Itamaraty em favor do comércio exterior do país. Realmente, procurou-se estabelecer, tanto quanto possível, determinada correlação entre as atribuições comerciais e econômicas dos cônsules, marcadas no artigo 28 do Regulamento do Corpo Consular, e as atribuições da Diretoria Geral dos Negócios Diplomáticos, Consulares e Econômicos, bem como as da Secção dos Negócios Econômicos e Comerciais.

A transcrição das atribuições do Diretor Geral dos Negócios Diplomáticos, Consulares e Econômicos demonstra a preponderância, senão a exclusividade das questões econômicas, na ordem dos trabalhos, sobre quaisquer outras:

a) *a correspondência com os Diretores de serviço das repartições públicas, associações ou sociedades comerciais ou industriais, cujos serviços possam interessar à expansão econômica e comercial*

do Brasil, solicitando dêles tôdas as informações e publicações necessárias;

b) fornecer aos nossos Agentes no exterior os elementos para que possam muito especialmente informar os interessados de tudo quanto se refira às indústrias siderúrgicas e extrativas, manganês, carvão, petróleo, grafite, indústrias frigoríficas, borracha, café, cereais, açúcar, fumo, cacau e outros produtos agrícolas, mandando-lhes em várias linguas memórias sôbre essas riquezas do país e possibilidades de sua exploração e desenvolvimento;

c) coligir e fazer remeter tôdas as informações atinentes ao serviço de expansão econômica do Brasil e prestadas pelas Legações e Consulados brasileiros, dando delas ciência às Repartições competentes e demais interessados;

d) manter sob sua direção o registro especial de todos os funcionários diplomáticos e consulares estrangeiros em serviço no Brasil e vice-versa;

e) manter um registro das firmas comerciais e industriais que funcionam no Brasil e no estrangeiro, mediante informações fornecidas respectivamente pelas Juntas Comerciais, Repartições de Estatística, Associações Comerciais e agremiações congêneres, pelos nossos Agentes no exterior e pelos Agentes diplomáticos e consulares no Brasil;

f) fazer publicar trimestralmente, sob sua direção, em português e francês, um boletim sôbre os serviços constantes das letra a, b, c e e, do presente artigo;

g) *fazer publicar, sem demora, até o prazo máximo de três meses, e sob sua direção, os relatórios consulares e as informações econômicas interessantes, prestadas pelos Agentes do Brasil no estrangeiro;*

h) *solicitar dos interessados a remessa de amostras do comércio e indústrias nacionais, que possam ser enviadas aos Agentes do Brasil no estrangeiro para figurarem nos mostruários, que ficam criados nos Consulados;*

i) *fornecer trimensalmente ao Ministro um quadro demonstrativo, em valores, do nosso intercâmbio com cada um dos países, com que tenhamos relações comerciais, a soma do que lhe vendemos e do que lhe compramos, acompanhando assim a evolução comercial;*

j) *remeter, pelo telégrafo, para os Consulados que o Ministro determinar, as cotações dos mercados dos principais produtos nacionais cuja exportação se torne necessário criar ou intensificar;*

k) *velar com o maior zelo para que os nossos Agentes no estrangeiro dêem a mais completa e cabal execução a todos os assuntos e questões de caráter comercial e econômico a que estejam obrigados.*

As atribuições da Secção dos Negócios Consulares eram as seguintes:

a) *o estudo e o preparo para a negociação e interpretação de tratados e quaisquer ajustes in-*

ternacionais relativos aos interesses consulares do Brasil, inclusive os assuntos referentes a correios e telégrafos;

b) as questões ligadas a heranças de brasileiros no estrangeiro e de estrangeiros no Brasil;

c) a correspondência de caráter consular com os Agentes brasileiros no estrangeiro e com os Agentes estrangeiros acreditados no Brasil;

d) a proteção da navegação brasileira e a correspondência com os Agentes diplomáticos e consulares sôbre esse assunto;

e) as comunicações e providências sôbre assuntos sanitários internacionais;

f) a expedição de cartas patentes dos Agentes consulares do Brasil e os exequatur e reconhecimentos dos Agentes consulares estrangeiros no Brasil;

g) a guarda e conservação dos autógrafos dos Agentes consulares do Brasil no estrangeiro;

h) o reconhecimento das firmas dos mesmos Agentes exaradas em quaisquer documentos;

i) o exame de tôdas as questões de caráter consular;

j) o exame e andamento das questões relativas às atribuições, isenções e privilégios dos Agentes consulares estrangeiros no Brasil e vice-versa;

k) a publicação semestral da lista dos Agentes consulares estrangeiros no Brasil;

l) o preparo de cópias dos documentos da Secção necessários ao Relatório anual do Ministério;

ções de brasileiros, cujas despesas serão depois sum-
m) o exame dos casos de socorros e repatriadas à Secção da Despesa;

n) o fornecimento de certidões, autorizadas pelo Ministro, dos papéis em andamento na Secção.

As atribuições da Secção dos Negócios Econômicos e Comerciais completam as funções do Diretor Geral acima transcritas:

a) o estudo e o preparo para a negociação e interpretação de tratados e quaisquer ajustes internacionais relativos aos interesses econômicos e comerciais do Brasil;

b) a proteção do comércio brasileiro no estrangeiro, a correspondência com os Agentes diplomáticos e consulares sôbre êsses assuntos e o exame das reclamações do comércio ou da indústria estrangeira no Brasil;

c) tôda a correspondência e estudos que no Ministério se fizerem acêrca da colonização e imigração;

d) a vigilância da fiel execução de todos os ajustes internacionais de caráter econômico em que o Brasil seja parte, para proposta das melhorias ou correções que, em bem do país, devem ter, ou da conveniência da sua denúncia;

e) a revisão, publicação e distribuição, pelos interessados, dos relatórios e outros trabalhos dos Agentes diplomáticos e consulares, sôbre assuntos econômicos;

f) o exame de tôdas as questões de caráter econômico;

g) o preparo e a expedição da correspondência relativa às letras a, b, c, e e h do art. 20 do presente Regulamento;

h) o registro, com termo de abertura e encerramento e páginas rubricadas pelo Diretor Geral respectivo, dos assuntos de que trata a letra e do mesmo art. 20;

i) a organização do boletim que deverá ser publicado pelo Diretor Geral respectivo relativamente á letra f do art. 20;

j) o expediente de pedidos aos interessados de remessa aos nossos Agentes no estrangeiro de tôdas as amostras que possam interessar ao comércio e à indústria do Brasil no exterior e vice-versa;

k) tôda a correspondência de caráter econômico com os agentes do Brasil no estrangeiro e com os Agentes estrangeiros acreditados no Brasil;

l) o preparo de cópias dos documentos da Secção necessários ao Relatório anual do Ministério;

m) o fornecimento de certidões, autorizadas pelo Ministro, dos papéis em andamento na Secção.

As finalidades da Secção do Protocolo, da Secção dos Negócios Políticos e Diplomáticos continuaram a ser, essencialmente, as enumeradas no Regulamento de 1913.

Outra particularidade do Regulamento ora em revista foi a de ter abandonado a distribuição dos

serviços segundo o critério geográfico, adotado até então, para optar pela distribuição de acôrdo com a natureza dos assuntos.

As atribuições do Diretor Geral da Contabilidade e da Administração — outra novidade introduzida pelo Regulamento Nilo Peçanha — eram as seguintes:

a) *manter, sob sua direção, uma matrícula de todo o pessoal do Ministério, remunerado ou não remunerado, com a discriminação de todos os serviços e comissões de cada um;*

b) *informar o Secretário Geral sôbre os méritos e aptidões de cada funcionário para o desempenho de qualquer função, sempre que isto fôr solicitado;*

c) *fazer distribuir, e visar de dois em dois anos, uma caderneta distribuída a cada membro do Corpo Diplomático, do Consular e da Secretaria de Estado, na qual constarão lôdas as comissões, serviços, licenças, etc., relativos a sua carreira;*

d) *encerrar diàriamente o ponto dos funcionários da Secretaria de Estado, que ficará na respectiva Diretoria Geral;*

e) *examinar e assinar todo o expediente relativo ao ponto organizado pela Secção da Despesa;*

f) *fazer publicar, sob sua direção, um boletim semestral contendo tôdas as leis, decretos e circulares que interessarem ao Ministério, bem como sôbre o movimento do pessoal do mesmo;*

g) *fazer remeter ao Tribunal de Contas, depois de prévio exame pela Secção competente, os mapas da receita arrecadada e do movimento de estampilhas dos Consulados brasileiros, bem como a lista dos responsáveis do Ministério;*

h) *autorizar tôdas as despesas internas do Ministério; legalizar e propor o pagamento das respectivas contas;*

i) *legalizar tôdas as declarações de montepio dos funcionários do Ministério e assinar e resolver todo o expediente a êle relativo;*

j) *manter, sob sua direção, um livro contendo a especificação dos móveis, utensílios e outros objetos existentes na Secretaria de Estado e nas chancelarias das Legações e Consulados brasileiros, fornecendo tôdas as informações à Diretoria do Patrimônio.*

Os serviços que competiam à antiga Secção da Contabilidade dividiram-se entre a Secção da Despesa e a da Receita.

A Secção do Arquivo e da Biblioteca reuniu as atribuições que, no Regulamento de 1913, se distribuíam por três repartições: a Secção do Arquivo, a Biblioteca e o Depósito de Mapas, Cartas Topográficas e Planos.

Não havia decorrido um ano depois da última reforma da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e o Govêrno cogitava em reorganizá-la.

A Mensagem (22) encaminhada pelo Presidente Delfim Moreira, em dezembro de 1918, remetia ao Congresso uma exposição de motivos (23) do Ministro Domicio da Gama solicitando a devida autorização para rever a organização diplomática e consular bem como a da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, depois de terminado o Congresso da Paz.

As últimas reformas do Corpo Diplomático, do Corpo Consular e da Secretaria de Estado haviam resultado de circunstâncias transitórias e imprevistas. Tornara-se necessário, em consequência das transformações causadas pelo após-guerra, o reajustamento do Itamaraty às novas condições políticas, econômicas e sociais do mundo que ressurgia.

O parecer da Comissão de Diplomacia e Tratados da Câmara dos Deputados, relatado pelo Deputado Augusto de Lima, respondeu à consulta do Governo:

“A carta política do mundo há de ser recomposta; dentro dela a organização dos serviços diplomáticos e consulares não podem deixar de sofrer modificações, a que não atendem as reformas, feitas ainda mesmo antes de se caracterizarem os sucesos que preparam a liquidação final da grande conflagração.

“Estados politicamente organizados dissolvem-se, enquanto nacionalidades se levantam dessas ruínas, sem que nos possamos desinteressar

dêsse movimento, pelas relações que já temos com essas raças, cooperadoras do desenvolvimento da nossa vida em grandes e prósperas regiões do Brasil, e relações que temos empenho em aumentar e melhorar”.

.....

“Ao lado dêsses motivos, ocorre ainda o desenvolvimento das nossas relações, a elevação de categoria da nossa representação em diversos países que convém seja tratada depois das reformas, especialmente da da Secretaria.

“A organização desta tem de ser reflexo da nossa situação internacional e aparelhamento para, mantendo a posição a que ascendemos, melhor atendermos às exigências da nossa posição” (24).

Finalizava o parecer por formular um projeto (25) que, entre outras medidas, autorizava as reformas que foram solicitadas na Mensagem Presidencial.

A Comissão de Finanças do Senado ofereceu uma emenda à proposta orçamentária do Ministério das Relações Exteriores para 1919 que aproveitava o dispositivo, referente às reformas, incluído no citado projeto da Comissão de Diplomacia e Tratados. A emenda da Comissão de Finanças foi posteriormente aprovada pelas duas Casas do Congresso (27) e reproduzida no artigo 26 da Lei n.º 3.674, de 7 de janeiro de 1919: “E’ o Govêrno autorizado

a modificar a actual organização do Corpo Diplomático e do Corpo Consular, bem como a da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, dando immediata execução a essa reforma, para o que abrirá os respectivos créditos, sem embargo de sua ulterior aprovação pelo Congresso” (28).

O Decreto n.º 13.670, de 26 de junho de 1919 (29), referendado pelo Ministro Domicio da Gama, deu novo Regulamento à Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

O artigo 1.º determinava que a Secretaria de Estado compor-se-ia:

- I — do Gabinete do Ministro de Estado;*
- II — da Sub-Secretaria de Estado;*
- III — da Diretoria Geral dos Negócios Diplomáticos e Consulares, superintendendo quatro Secções:*
 - 1.º do Protocolo;*
 - 2.º dos Negócios Politicos e Diplomáticos;*
 - 3.º dos Negócios Consulares e Comerciais;*
 - 4.º dos Limites, Mapas e Atos Internacionais;*
- IV — da Diretoria Geral da Contabilidade, superintendendo quatro Secções:*
 - 1.º — da Despesa;*
 - 2.º — do Expediente e do Pessoal;*

- 3.º — *de Tomada de Contas;*
4.º — *do Arquivo e da Biblioteca;*

V — *da Portaria.*

As modificações mais importantes introduzidas pelo Regulamento de 1919, em relação ao de 1918, são as seguintes:

I — restabeleceu-se o cargo de Sub-Secretário de Estado, com as mesmas atribuições marcadas pelo Regulamento de 1913 e mais as do Secretário Geral determinadas pelo de 1918;

II — as atribuições de natureza econômica da Diretoria Geral dos Negócios Diplomáticos e Consulares, que substituiu a dos Negócios Diplomáticos, Consulares e Econômicos, foram acentuadamente reduzidas;

III — as antigas Secções dos Negócios Consulares e dos Negócios Econômicos e Comerciais constituíram uma só repartição: a dos Negócios Consulares e Comerciais;

IV — criou-se uma nova Secção: a dos Limites, Mapas e Atos Internacionais com as seguintes atribuições:

a) *a coleção cronológica e em dia de todos os trabalhos de limites a começar do Brasil colonial e acompanhada de um índice geral;*

b) *a reunião sistemática de toda a correspondência relativa a limites e demarcação de fronteiras;*

c) *a redação de memórias ou monografias sobre cada fronteira já demarcada ou a demarcar;*

d) a guarda, a classificação e o catálogo dos mapas, plantas e planos, originais ou por cópia relativos às fronteiras internacionais com o respectivo memorial descritivo;

e) a conservação e entelamento das cartas e mapas que estiverem em mau estado;

f) as cópias que houver necessidade de tirar dos documentos constantes da letra d;

g) a organização, sempre em dia, de um índice de todos os atos internacionais, excluídos os de que trata a letra a e que digam respeito aos interesses brasileiros e de tôdas as leis, decretos e decisões nacionais que possam ser úteis ao Ministério, devendo ser feita uma coleção de todos êles para fácil consulta;

h) a guarda, a conservação e o arrolamento, em livro especial, de todos os instrumentos de engenharia e de campo, pertencentes ao Ministério e destinados aos serviços das Comissões de Limites;

i) a entrega, por meio de inventário, dos objetos acima aos Chefes dessas Comissões e o consequente recolhimento e conferência, quando terminados os trabalhos;

j) a extração de cópias e documentos da Secção, que devam figurar no Relatório anual do Ministério;

k) o fornecimento de certidões, autorizadas pelo Ministro, dos papéis em andamento na Secção.

V — a Diretoria Geral de Contabilidade substituiu a da Contabilidade e da Administração;

VI — criou-se a Secção do Expediente e do Pessoal, cujas atribuições eram as que seguem:

a) *receber, abrir e protocolar tôda correspondência oficial, com exceção da que compete ao Gabinete do Ministro;*

b) *distribuir essa correspondência às respectivas Diretorias Gerais;*

c) *dar saída a tôda correspondência oficial da Secretaria de Estado, inclusive o Boletim do Ministério das Relações Exteriores, o "Diário Oficial" e demais impressos;*

d) *numerar os telegramas e circulares da Secretaria de Estado;*

e) *organizar e expedir as malas diplomáticas;*

f) *o expediente sôbre criação e supressão de cargos, nomeações, retiradas, remoções e disponibilidade dos funcionários do Ministério, ficando livre ao Ministro o direito de mandar fazer pelo Gabinete os que julgar convenientes;*

g) *a matrícula em livros diversos, de todos os funcionários do Ministério;*

h) *a organização e manutenção dos quadros do pessoal de tôdas as Legações e Consulados brasileiros;*

i) *a expedição de cartas patentes aos Agentes Consulares do Brasil;*

j) *a guarda e conservação dos autógrafos dos Agentes Consulares do Brasil no estrangeiro;*

k) o reconhecimento das firmas dos mesmos Agentes;

l) a expedição, a todos os funcionários do Corpo Diplomático, do Consular e da Secretaria de Estado, de cadernetas dos seus assentamentos de serviço, nas quais constarão tôdas as comissões, serviços, licenças, etc., relativos a sua carreira;

m) o preparo da correspondência relativa a todo o pessoal do Ministério, com o Tesouro Nacional, a Delegacia do Tesouro em Londres e quaisquer outras autoridades e com as Legações e Consulados;

n) o preparo de todo o expediente relativo às férias, licenças e montepio dos funcionários do Ministério;

o) a organização e remessa dos processos de aposentadoria dos funcionários do Ministério;

p) o preparo do expediente relativo ao ponto dos funcionários da Secretaria de Estado;

q) a publicação semestral de um boletim contendo tôdas as leis, decretos e circulares que interessem o Ministério e bem assim a relação e o movimento do pessoal do mesmo;

r) a publicação anual do "Almanaque" contendo a fé de ofício de todo o pessoal do Ministério;

s) lavrar os termos de posse dos funcionários do Ministério;

t) organizar o índice das leis, decretos, circulares e decisões do Governo;

u) preparar os pedidos de inspeção de saúde dos funcionários do Ministério;

v) fazer os editais para concurso e exame para os diversos cargos;

x) o fornecimento das certidões, autorizadas pelo Ministro, dos papéis em andamento na Secção;

y) a organização dos dados da Secção que devam figurar no Relatório anual do Ministério.

VII — a Secção de Tomada de Contas substituiu a da Receita;

VIII — foi suprimido o Conselho Administrativo, que merecera acêrba crítica de Pandiá Calógeras: “Hoje com os Conselhos Administrativos (*sic*) criados pela última reforma, a intervirem em tudo e por qualquer minúcia, paralisada fica a ação do Ministério que, agora mais do que nunca, se requer ágil, pronta, clarividente e intensa. Não há mais chefe, único e responsável: há uma coletividade, de horizonte burocrático e não político, em que as decisões se tomam, não pelo valor e pelo pêso do conselheiro, sim pelo número de votos, o do especialista equivalendo ao do Diretor de Contabilidade ou ao do Protocolo. Irresponsabilidade e ataxia locomotriz erigida em sistema para guiar as mais delicadas e melindrosas negociações, as do Brasil com as demais nações na *comitas gentium*” (80).

A Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados apresentou uma emenda (81) ao projeto de orçamento do Ministério das Relações Exteriores

para 1920, depois aprovada em plenário ⁽⁸²⁾, que autorizava o Governo a reformar as organizações da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do Corpo Diplomático e do Consular, sem aumento e reduzindo, se possível, a despesa” ⁽⁸³⁾.

O Senado Federal suprimiu ⁽⁸⁴⁾ a referida autorização para organizar, em separado, um projeto de autorização ⁽⁸⁵⁾. Entretanto a Câmara rejeitou a emenda do Senado e manteve a resolução inicial da Comissão de Finanças ⁽⁸⁶⁾.

A alínea II ⁽⁸⁷⁾ do artigo 5.º da Lei n.º 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixava a despesa geral da República para êsse ano, reproduziu o texto que permitia as reformas novamente em perspectiva.

O Decreto n.º 14.056, de 11 de fevereiro de 1920 ⁽⁸⁸⁾, referendado pelo Ministro Azevedo Marques, deu novo Regulamento à Secretaria de Estado das Relações Exteriores que ficou, então, constituída:

I — do Gabinete do Ministro;

II — da Sub-Secretaria de Estado;

III — da Diretoria Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, compreendendo quatro Secções, a saber:

a) Secção dos Negócios Políticos e Diplomáticos da América;

b) Secção dos Negócios Políticos e Diplomáticos da Europa e Ásia;

- c) *Secção do Protocolo;*
- d) *Secção dos Limites e Atos Internacionais;*

IV — da Diretoria Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, compreendendo três Secções, a saber:

- a) *Secção dos Negócios Comerciais e Consulares da América;*
- b) *Secção dos Negócios Comerciais e Consulares da Europa, Ásia, África e Oceania;*
- c) *Secção do Arquivo e da Biblioteca;*

V — da Secção da Contabilidade;

VI — da Portaria.

O *Relatório* do Ministro Azevedo Marques, apresentado em 1920, explica o sentido da reforma realizada: “O critério que presidiu à organização da Secretaria foi o do maior desenvolvimento dos serviços consulares em consequência do aumento progressivo das relações comerciais do Brasil com os países estrangeiros. Êstes serviços que, pelo Regulamento anterior, estavam a cargo de uma única Secção com pessoal limitado e deficiente aparelhamento para favorecer a expansão econômica do Brasil e fomentar o desenvolvimento do seu comércio exterior, passaram a ser exercidos por uma Diretoria Geral, denominada dos Negócios Comerciais e Consulares. Esta Diretoria Geral ficou dividida

em duas Secções, cujos serviços estão distribuídos de acôrdo com um critério geográfico; uma, encarregada de todo o expediente consular e comercial relativo aos países da Europa, Ásia, África e Oceania; e outra exclusivamente destinada ao estudo e exame de tôdas as questões de natureza econômica, comercial e consular que interessam os países da América” (39).

Na parte reservada às relações comerciais continuava: “Como complemento dessa criação (da Diretoria Geral dos Negócios Comerciais e Consulares) o Govêrno, na reforma diplomática (Decreto n.º 14.057, de 11 de fevereiro de 1920), deu aos Chefes de Embaixada e Legações as atribuições de caráter comercial, de modo que êles possam auxiliar e facilitar os trabalhos dos Cônsules e Adidos Comerciais, de acôrdo com a moderna orientação do serviço diplomático.

“Na reforma consular (Decreto n.º 14.058, de 11 de fevereiro de 1920) teve também o Govêrno em vista ampliar e desenvolver a ação dos nossos agentes consulares” (40).

Realmente, o Regulamento Azevedo Marques previa, na letra o do artigo 16, o estudo de todos os serviços de expansão comercial do Brasil que fôssem necessários para facilitar e permitir, aos diplomatas e cônsules, a criação de Câmaras de Comércio. Entretanto, não se criou, imediatamente, qualquer serviço especializado nesse assunto.

A Mensagem apresentada ao Congresso Nacional pelo Presidente Epitacio Pessoa, em maio de 1920 ⁽⁴¹⁾, reiterava, com referência aos Regulamentos dêsse ano, o que já fôra expresso no *Relatório* do Ministro de Estado.

O Regulamento da Secretaria de Estado de 1920 retomou a organização das Diretorias Gerais adotada pelo Regulamento Lauro Müller, isto é, distribuiu os trabalhos segundo o critério geográfico. Não introduziu, realmente, nenhuma novidade a merecer atenção mais detida.

Com referência à parte administrativa própria-mente dita, a reforma Azevedo Marques representa um recuo por haver extinto, por exemplo, uma Secção especializada como a do Expediente e do Pessoal. Deveria ter mantido o processo de diferenciação das Secções de finalidades exclusivamente administrativas, iniciado em 1918 e desdobrado ou continuado em 1919, em lugar de reunir, em uma Secção — a da Contabilidade — tôdas as atribuições que se repartiam, pelo Regulamento de 1919, por três Secções: a da Despesa, a do Expediente e do Pessoal e a de Tomada de Contas.

Em 1926, pelo Decreto n.º 17.418 ⁽⁴²⁾, de 25 de agosto dêsse ano — assinado pelo Presidente Arthur Bernardes e referendado pelo Ministro Felix Pacheco — foram criados os Serviços dos Adidos Comerciais, que permaneceram superintendidos pelo Diretor Geral dos Negócios Comerciais e

Consulares que teve, por esta razão, acrescida a sua competência das seguintes atribuições (artigo 24):

a) *acompanhar os trabalhos dos adidos, pelas comunicações e relatórios destes, e propor ao Ministro as medidas que lhe parecerem acertadas para maior eficiência daqueles trabalhos;*

b) *fazer publicar e distribuir as comunicações e relatórios cuja divulgação fôr determinada pelo Ministro;*

c) *proceder à coleta e remessa aos adidos de quaisquer documentos oficiais, do Governo Federal e dos Estados, que possam interessar ao serviço (mensagens, leis, decretos, regulamentos, instruções, decisões, relatórios, etc.);*

d) *providenciar sobre a assinatura ou reforma de assinatura do "Diário Oficial" devendo as respectivas coleções ficar fazendo parte do arquivo de cada escritório;*

e) *preparar as Instruções especiais ou reservadas que se tornarem necessárias aos serviços em geral ou a quaisquer incumbências especiais cometidas aos adidos.*

No primeiro *Relatório* que apresentou, relativo a 1926, o Ministro Octavio Mangabeira analisou a organização geral da Secretaria de Estado. Em suas observações limitou-se a enumerar as deficiências dos serviços; prudentemente aguardava o momento oportuno para realizar, com real proveito, uma reforma nos moldes necessários.

A exposição do Ministro Octavio Mangabeira é exata e bastante elucidativa: “Assumindo, a 15 de novembro último, a Pasta das Relações Exteriores, entrei, antes de mais nada, a examinar os serviços da Secretaria de Estado, que são os mais importantes, os de que tudo, em boa regra, depende, pois é ou deve ser a Secretaria o grande órgão central, onde se estudem os assuntos, para decisão do Governo, e de onde irradiem, para as Missões diplomáticas, ou para as Agências consulares, os planos, as instruções, porque se regule a ação dos nossos representantes no estrangeiro.

“Não me eram familiares tais serviços. Cinco meses de observação, cinco meses de contacto, o mais íntimo possível, com o seu funcionamento me autorizam hoje a informar que a Secretaria das Relações Exteriores, qualquer que seja a contribuição, pela assiduidade, ou pelo mérito, do respectivo pessoal, não está, no conjunto, em condições de corresponder aos seus fins. Grande, entretanto, evidentemente, o papel, que lhe foi reservado nos domínios da administração pública.

“Afora o Gabinete do Ministro, composto de auxiliares da sua imediata confiança, e uma Secção de Contabilidade, a atividade, propriamente dita, da Secretaria de Estado se exerce por intermédio das Diretorias Gerais — a dos Negócios Políticos e Diplomáticos, e a dos Negócios Comerciais e Consulares, divididas, ambas, em duas Secções,

a da América, e a da Europa e demais continentes, estando subordinados, à primeira Diretoria, a Secção do Protocolo e a dos Limites e Atos Internacionais, e, à segunda, a Biblioteca e o Arquivo. Se quisermos ter completo o quadro dos serviços, não há mais a acrescentar senão a Portaria.

“Desça-se, agora, a uma ligeira análise. Tome-se um caso concreto. Nenhum dos departamentos acima discriminados há de oferecer, para o Brasil, mais nítido interesse, que a Secção dos Negócios Políticos e Diplomáticos da América. Ali vai ter, necessariamente, a correspondência das nossas representações diplomáticas em todos os países americanos. Para ali, necessariamente, se encaminham as comunicações oriundas de tôdas as missões americanas aqui acreditadas. Dali, organizados os arquivos, apurados os documentos, a respeito de um por um dos referidos países, acumulada, em suma, a experiência, pela observação e pelo estudo, devem proceder, em boa regra, as informações, os pareceres, senão mesmo as sugestões, sôbre o que, em geral no continente, em relação ao Brasil, se enquadre no terreno dos negócios da diplomacia, ou da política.

.....

“Não é outra a situação no que concerne à Diretoria Geral dos Negócios Comerciais e Consulares. A ela se dirigem, centro que é do serviço consular, os cónsules do Brasil em todo o mundo. Com

ela se entendem os cônsules estrangeiros no Brasil. Tudo, finalmente, que se prende ao comércio exterior, adidos comerciais, acordos, convênios, tratados, estudos e pareceres sôbre a matéria, lhe está no campo de ação.

.....

“Não será sem algum esforço que as duas Diretorias, pelas suas quatro Secções, poderão manter em dia o expediente ordinário, suficiente para absorvê-las. Dificilmente, passarão adiante da parte propriamente burocrática. Jamais, em tais circunstâncias, hão de preencher o seu destino.

.....

“As Secções da Contabilidade, do Protocolo, dos Limites e Atos Internacionais não se deixam também de ressentir, se bem que em menor grau, da deficiência de elementos, que lhes dificulta o desempenho das atribuições que lhes incumbem. Por outro lado, há a ter em vista serviços, que deviam existir e não existem. Citarei o de códigos e cifras, e o de publicidade e traduções. Procurei organizar, quanto ao primeiro, com pessoal do meu Gabinete, uma pequena secção, que não tem assim, por enquanto, caráter de permanência, aliás imprescindível, especializando-se, no gênero, os seus serventuários. E’ flagrante a necessidade de melhor aparelhamento para o estudo das questões eco-

nômicas e comerciais, que tanto dominam e hão de dominar, cada vez mais, as relações entre os povos.

“Não me animo a propor, por enquanto, uma reforma da Secretaria. Detenho-me ainda a examinar o assunto, pelos seus diversos aspectos. Nem sempre, entre nós, as reformas têm correspondido aos seus intuitos. Não se trata de um caso comum de Secretaria de Estado. A das Relações Exteriores é, por sua natureza, excepcional a vários índices. A diplomacia, os problemas internacionais, a política comercial exterior do país, devem ter nela o seu laboratório. Da pobreza, que a define, na sua organização, vem, de longa data, resultando, para o Gabinete dos Ministros, uma certa hipertrofia, ameaçada a continuidade, o que vale dizer, a tradição, que é relevante na hipótese. Tudo, claramente, aconselha uma distribuição de serviços melhor próspera, mais eficaz e mais lógica. Fácil, até certo ponto, a solução, para o que fôr simplesmente o officio comum da burocracia; difícil — atendendo, além do mais, à tabela de vencimentos, máxime quanto comparada, a câmbio baixo, com a dos diplomatas e cônsules — difícil para o que representar estudos de gabinete nos vários campos a considerar, demandando cultura mais profunda, de que, aliás, felizmente, não se deixam de encontrar, na Secretaria, algumas expressões valiosas. Sugerirei, a seu tempo, o que afinal, concluir das observações a que procedo” (48).

A Portaria de 1 de outubro de 1947 ("), criando o Serviço de Comunicações, iniciou uma série de melhorias que certamente permitiriam maior eficiência e rendimento aos trabalhos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

O novo serviço, diretamente subordinado ao Gabinete do Ministro compunha-se de quatro dependências: o Serviço de Telegramas, o de Entradas, o de Saídas, o das Malas Diplomáticas e o de Expedição.

Algumas das atribuições do Gabinete do Ministro, ou sejam as letras *a*, *d*, *k* e *l* do artigo 4.º e mais a letra *b* do artigo 24 do Regulamento Azevedo Marques, passaram para a competência do serviço que vinha de surgir:

1) *receber, protocolar e dar destino à correspondência oficial, postal e telegráfica do Ministério e aos papéis que forem apresentados ao Ministro, remetendo ao Sub-Secretário o que a este couber e aos Diretores Gerais o que tiver de ser distribuído pelas diferentes Secções;*

2) *receber, e decifrar, cifrar e numerar os telegramas e numerar as circulares;*

3) *dar saída à correspondência oficial do Ministério incluídos os impressos;*

4) *organizar e expedir as malas diplomáticas;*

5) *fazer cuidadosamente a remessa da correspondência que lhe fôr confiada.*

A razão de ser do Serviço de Comunicações foi detidamente explicada pelo Ministro Octavio Mangabeira no *Relatório* referente a 1927: "Sendo copiosa, pelas exigências dos próprios encargos atribuídos ao Ministério, a correspondência telegráfica, repartiam-se a sua expedição e recebimento por várias Secções da Secretaria de Estado, chegando os seus textos ao conhecimento do Ministro, quando chegavam, depois de percorrer múltiplas escalas, dificultando, pela sua dispersão e por falta de um índice único, o encontro dos próprios originais e prejudicando, com isso, não só a necessária rapidez de resposta a casos urgentes, mas ainda a fiscalização das despesas e até a devida guarda dos segredos de Estado.

"O serviço de recebimento e expedição de correspondência postal, cada dia mais volumosa, resentia-se imenso, por sua vez, da falta de um aparelho central que o regulasse.

"Havia, desde as mais antigas organizações da Secretaria, um protocolo único, a cargo a princípio da Diretoria Geral e depois do Gabinete do Ministro, no qual se registravam todos os papéis entrados; mas, já a mesma providência salutar não se applicava à saída dos papéis do Ministério, lançada indiferentemente no protocolo destinado a êsse fim pelos funcionários de cada Secção que preparara os documentos a serem expedidos.

“Mais irregular ainda era a expedição desses papéis, como do *Diário Oficial* e de outras publicações que deviam ser encaminhadas habitualmente às Missões diplomáticas e consulares.

“Entregue simultaneamente a múltiplos encarregados, sem a ligação harmônica, previamente estabelecida, de uma organização racional que lhes delimitasse as atribuições, fixando os preceitos a que se deveriam cingir, êsse serviço de expedição muito deixava a desejar, não raro acontecendo ficarem esquecidos, pela completa ausência de unidade de ação, perdendo a oportunidade de remessa, papéis da maior urgência.

“Era impossível continuar essa situação, e foi um dos primeiros cuidados do atual Govêrno dar-lhe remédio radical, criando, conforme autorizava o próprio Regulamento da Secretaria, o Serviço de Comunicações, como órgão central de recebimento e remessa de tôda correspondência postal e telegráfica do Itamaraty” (45).

Lentamente, como que por tentativas, foram sendo introduzidas diferentes modificações no esquema administrativo desta Secretaria de Estado. Realizava-se, na verdade, uma reforma inaparente ou por etapas.

“Simplesmente, — dizia o Ministro Octavio Mangabeira no *Relatório* de 1928 — em lugar de começarmos promovendo perante o Congresso modificações na legislação, porventura precipitadas, ou

criação de cargos efetivos, o que tanto sacrifica, de ordinário, e por motivos notórios, as iniciativas dêste gênero, preferimos manobrar com os próprios elementos existentes, usando das faculdades disponíveis, aproveitando, na Secretaria, dada a evidente exiguidade do quadro, diplomatas e cônsules, em gozo de férias regulamentares, ou admitindo contratados, de acôrdo com a dotação orçamentária, de modo que, finalmente, se atos legislativos vierem a ser necessários, não serão baseados em critérios mais ou menos arbitrários ou teóricos, mas destinados, por assim dizer, a consolidar uma situação, ou a consagrar uma conveniência, já reconhecida em prova prática" (46).

Após a criação do Serviço de Comunicações, a administração preocupava-se com a reorganização do Serviço de Fronteiras; a coordenação e desenvolvimento dos assuntos econômicos e comerciais, até então ligados aos negócios consulares; a organização de um Serviço de Passaportes; de um Serviço de Dactilografia (Portaria de 31 de dezembro de 1928) (47); a reorganização do Arquivo, da Biblioteca e da Portaria.

A exposição de motivos (48) do Ministro Octavio Mangabeira, de 27 de dezembro de 1927, propunha uma organização sistemática dos serviços de fronteiras do Ministério das Relações Exteriores que deveriam ser, antes de tudo, um órgão centralizador e coordenador das diferentes Comissões de

Limites as quais, até então, trabalhavam desconexas: “Em lugar de comissões, que não se constituam obedecendo a nenhum plano geral, desarticuladas, dispersas, acarretando perda de energias e mesmo de recursos, mais acertado será, grupadas as fronteiras em três setores, confiar cada setor a cada comissão” (49)

A Portaria de 21 de janeiro de 1928 (50) organizou o Serviço de Fronteiras, subordinado à Seção dos Limites e Atos Internacionais, em três zonas: a Primeira Zona ou Norte compreendendo as Guianas e a Venezuela; a Segunda Zona ou Oeste compreendendo a Colômbia, Peru e Bolívia; e a Terceira Zona ou Sul compreendendo o Paraguai, a República Argentina e o Uruguai.

A cada Zona ficariam, naturalmente, atribuídos os serviços de demarcação, de inspeção, de conservação, etc.

Interessado em dar incremento ao comércio internacional do Brasil, o Ministro Octavio Mangabeira pensou na organização, no quadro administrativo do Itamaraty, de um serviço especializado na expansão econômica.

Para organizador do plano que tinha em perspectiva, o Ministro Octavio Mangabeira, pelo despacho de 9 de dezembro de 1927 (51), convidou o Ministro Helio Lobo que, na época, chefiava a Legação do Brasil em Montevidéu.

A Circular n.º 192, de 31 de março de 1928 ⁽⁵²⁾ anunciava a inauguração, nessa data, dos trabalhos de coordenação dos Serviços Econômicos e Comerciais sob a competência do Ministro Helio Lobo.

Frisava a comunicação em aprêço que não se tratava de uma reforma propriamente dita, porém do aproveitamento, inteligente, por certo, dos elementos já existentes na Secretaria de Estado.

Esse órgão especializado deveria realizar, sobretudo, uma aproximação efetiva e prática entre o Itamaraty e os demais Ministérios e repartições federais, os Governos estaduais, as associações de produção e exportação interessados nos problemas do comércio exterior, do crédito e da imigração.

A Mensagem apresentada pelo Presidente Washington Luis ao Congresso Nacional, em 1929, referiu-se às atividades dos Serviços Econômicos e Comerciais: "Os resultados já obtidos podem ser assim resumidos: têm sido reunidas e distribuídas copiosas informações sobre o Brasil, em geral, e os Estados em particular, ora ao público, nacional e estrangeiro, por intermédio das agências telegráficas, ora às Missões diplomáticas e aos Consulados brasileiros, às Câmaras de Comércio e outras instituições interessadas, por meio de boletins telegráficos ou via postal; está sendo organizado um serviço de publicidade, no estrangeiro, sobre coisas capitais de nossa vida econômica e comercial; são

procedidos estudos das nossas relações comerciais com os países compradores, recebidas informações do estrangeiro, sôbre coisas que possam interessar ao desenvolvimento econômico e comercial do nosso país, e transmitidas prontamente aos Ministérios federais, aos Governos dos Estados, às associações comerciais e industriais, a jornais e revistas, etc. (58).

Os Serviços Econômicos e Comerciais que surgiram, a princípio, em caráter experimental, foram definitivamente regulados pelo Decreto n.º 18.911, de 24 de setembro de 1929 (54).

As finalidades dos serviços em questão, diretamente subordinados ao Ministro de Estado, eram as seguintes:

a) *coligir, desta Capital e dos Estados, os respectivos elementos, para o fim de manter, em relação às repartições no exterior, diplomáticas e consulares, um serviço permanente de informações do Brasil, especialmente sôbre assuntos comerciais e econômicos, e que as referidas repartições deverão utilizar, ou divulgando-as, convenientemente, pelos meios ao seu alcance, ou destinando-as a esclarecer, sôbre a espécie, quaisquer interessados. Dessas informações, as que forem resumidas em boletim diário, com o mesmo destino, poderão ser fornecidas às agências ou correspondentes telegráficos de jornais estrangeiros, e algumas serão divulgadas pela rádiotelegrafia;*

b) *elaborar, para as Missões diplomáticas e os consulados, instruções que os orientem sôbre os encargos a desempenhar, e questionários indicando-lhes as informações a obter, de conformidade com a zona em que, respectivamente, funcionem, sob os pontos de vista do comércio, da imigração e do crédito, ou dos assuntos conexos;*

c) *recolher os esclarecimentos, que assim forem conseguidos, bem como os que coletar, sôbre a matéria, de jornais ou revistas estrangeiros, ou de quaisquer outras fontes de investigação, reduzindo, o que convier ser conhecido, a informações precisas, para os devidos fins;*

d) *organizar e manter, aperfeiçoando-o gradualmente, um serviço de informações sôbre tudo que, no estrangeiro, interesse ao comércio exterior, a cada qual dos produtos da exportação brasileira, à imigração e ao crédito externo;*

e) *constituir, mantendo-o atualizado, um arquivo de leis de impostos, acordos comerciais vigentes, estatísticas de comércio exterior, etc., dos diferentes países com que tenha o Brasil relações comerciais, ou possa estabelecê-las, de maneira a poder cooperar para os necessários estudos sôbre o tratamento de que goza a exportação brasileira, em confronto com o que se dispensa à produção similar das outras procedências, e com o que se adota no Brasil para as importações correspondentes, visando os convênios, ou quaisquer outras me-*

didadas, que entendam com a expansão e com a defesa da dita exportação;

f) tomar conhecimento do que fôr editado, no estrangeiro, sobretudo em anuários, ou publicações especializadas, a respeito do Brasil, para promover, em consequência, a retificação dos equívocos, ou instruir os editôres com dados mais preciosos e completos, que possam ser adotados nas novas edições respectivas;

g) publicar o "Boletim dos Serviços Econômicos e Comerciais", e prestar o seu concurso para a difusão, no estrangeiro, em mais de um idioma, do "Anuário do Brasil", ou de publicações análogas.

O Decreto n.º 18.408, de 24 de setembro de 1928, regulava a expedição de passaportes pelo Ministério das Relações Exteriores. Nessa mesma data o Ministro Octavio Mangabeira baixou uma Portaria ⁽⁵⁵⁾ que organizava um Serviço de Passaportes subordinado à Diretoria Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos. Anteriormente, a expedição de passaportes competia à Secção do Protocolo.

O Serviço recém-criado ficaria "encarregado da expedição e revalidação de passaportes e da concessão dos vistos, nos têrmos e de acôrdo com o respectivo Regulamento, e da fiscalização das repartições diplomáticas e consulares, em tudo que fôr atinente às atribuições ao seu cargo ⁽⁵⁶⁾.

Mais tarde, o Decreto n.º 19.567, de 6 de janeiro de 1931 ⁽⁵⁷⁾, assinado pelo Senhor Getulio Var-

gas, Chefe do Governo Provisório, e referendado pelos Ministros Afranio de Mello Franco e Oswaldo Aranha — transferiu, para o Ministério da Justiça e Negócio Interiores, a expedição de passaportes comuns que era feita, até então, pelo Ministério das Relações Exteriores.

A importância da Secretaria de Estado na vida internacional do país foi mais uma vez ressaltada e reiterada, em termos definitivos, no *Relatório* de 1929, o último que o Senhor Octavio Mangabeira apresentou como Ministro de Estado: “No Ministério das Relações Exteriores, tenho-o dito por mais de uma vez, a Secretaria de Estado é o grande órgão central, de que todos os outros dependem. Inútil será pretender, de Embaixadas, Legações ou Consulados, ação eficiente, se, do centro dos serviços, que é a sede do Ministério, não irradiar a atividade, como se fôra de um dínamo, a que se subordina toda a máquina. Aparelhar, portanto, a Secretaria instalando-a, organizando-a, com as peças ou os elementos de trabalho, que lhe devam ser imprescindíveis, é fundamental na matéria” (66).

A reorganização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, que o Ministro Octavio Mangabeira prenunciara, e que se fazia cada vez mais urgente, seria realizada pela administração que se iniciaria depois da Revolução de 1930.

- (1) *Anais do Senado Federal*, de 1911 — Rio de Janeiro — 1911 — Vol. VI, pág. 67.
- (2) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1912 — Rio de Janeiro — 1915 — Vol. I — Parte I, pág. 57.
- (3) *Idem* — Vol. I — Parte II, pág. 163.
- (4) *Anais do Senado Federal*, de 1912 — Rio Janeiro — 1916 — Vol. IX, pág. 523.
- (5) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1913 — Rio de Janeiro — 1916 — Vol. I — Parte I, pág. 46.
- (6) *Idem* — Vol. IV, págs. 879 e segs.
- (7) *Idem* — de 1917 — Rio de Janeiro — 1918 — Vol. II, pág. 433.
- (8) *Anais do Senado Federal*, de 1917 — Rio de Janeiro — 1923 — Vol. IX, págs. 427 e seg.
- (9) *Idem* — *ibidem*, pág. 424.
- (10) *Idem* — *ibidem*, pág. 471.
- (11) *Idem* — *ibidem*, pág. 473.
- (12) *Anais da Câmara dos Deputados*, de 1917 — Rio de Janeiro — 1918 — Vol. V, págs. 369 e segs.
- (13) *Idem* — Rio de Janeiro — 1919 — Vol. XIV, págs. 646 e seg.
- (14) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1918 — Rio de Janeiro — 1919 — Vol. I, pág. 30.
- (15) *Idem* — Vol. II, pág. 30.
- (16) *Idem* — Vol. I, pág. 30.
- (17) *Idem* — Vol. II, págs. 505 e segs.
- (18) Artigo 31 do Regulamento Nilo Peçanha.

- (19) *Mensagem apresentada ao Congresso Nacional pelo Presidente Wenceslau Braz* — Rio de Janeiro — 1918 — pág. 32.
- (20) *Relatório*, de Nilo Peçanha, de 1917/18 — Vol. I, pág. 199, da *Exposição*.
- (21) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1918 — Rio de Janeiro — 1919 — Vol. II, págs. 501 e segs.
- (22) *Anais da Câmara dos Deputados*, de 1918 — Rio de Janeiro — 1919 — Vol. XII, pág. 275.
- (23) *Idem* — Rio de Janeiro — 1920 — Vol. XIII, pág. 438.
- (24) *Idem* — *ibidem*, págs. 436 e seg.
- (25) *Idem* — *ibidem*, pág. 437.
- (26) *Diário do Congresso Nacional*, de 1918 — Sessão de 25 de dezembro desse ano — pág. 5.402.
- (27) *Idem* — pág. 5.518 (Senado Federal).
— *Anais da Câmara dos Deputados*, de 1918 — Rio de Janeiro — 1920 — Vol. XIV, pág. 317.
- (28) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1919 — Rio de Janeiro — 1920 — Vol. I, pág. 46.
- (29) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1919 — Rio de Janeiro — 1920 — Vol. II, págs. 617 e segs.
- (30) Pandiá Calógeras — *Problemas de Administração* — São Paulo — 1933 — pág. 53.
- (31) *Anais da Câmara dos Deputados*, de 1919 — Rio de Janeiro — 1920 — Vol. X, pág. 300.
- (32) *Idem* — *ibidem*, pág. 827.
- (33) *Idem* — *ibidem*, pag. 855.
- (34) *Diário do Congresso Nacional*, de 1919 — Sessão de 18 de novembro desse ano — pág. 4.169.
- (35) *Idem*, pág. 4.169.
- (36) *Anais da Câmara dos Deputados*, de 1919 — Rio de Janeiro — 1920 — Vol. XIII, pág. 1.087.

- (37) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1920 — Rio de Janeiro — 1921 — Vol. I, pág. 42.
- (38) *Idem* — Rio de Janeiro — 1921 — Vol. II, págs. 515 e segs.
- (39) *Relatório*, de Azevedo Marques, de 1919/20, pág. 3, da *Exp.*
- (40) *Idem*, pág. 20, *item*, *Exp.*
- (41) *Mensagem apresentada ao Congresso Nacional pelo Presidente Epitacio Pessoa* — Rio de Janeiro — 1920 — págs. 60 e seg.
- (42) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1926 — Rio de Janeiro — 1927 — Vol. II, págs. 653 e segs.
- (43) *Relatório*, de Octavio Mangabeira, de 1926, pág. XVI e segs., da *Introdução*.
- (44) *Idem*, de 1927 — Vol. II, págs. 88 e seg., do *Anexo C*.
- (45) *Idem*, de 1927 — Vol. I, págs. 306 e segs., da *Exp.*
- (46) *Idem*, de 1928 — Vol. I, pág. XXIII, da *Int.*
- (47) *Idem*, de 1928 — Vol. II, pág. 227, do *Anexo C*.
- (48) *Idem*, de 1928 — *Ibidem*, págs. 136 e segs. *item Anexo C*.
- (49) *Idem*, de 1928 — *Ibidem*, págs. 138 e seg., *item Anexo C*.
- (50) *Idem*, de 1928 — *Ibidem*, págs. 187 e seg., *item Anexo C*.
- (51) *Idem*, de 1927 — Vol. II, págs. 74 e segs., *item Anexo C*.
- (52) *Idem*, de 1928 — Vol. II, pág. 142, *item Anexo C*.
- (53) *Mensagem apresentada ao Congresso Nacional pelo Presidente Washington Luis* — Rio de Janeiro — 1929 — pág. 92.
- (54) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1929 — Rio de Janeiro — 1930 — Vol. IV, págs. 25 e segs.
- (55) *Relatório*, de Octavio Mangabeira, de 1928 — Vol. II, pág. 211, do *Anexo C*.
- (56) Artigo 1.º da referida Portaria — pág. 211, *item Anexo C*.
- (57) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1931 — Rio de Janeiro — 1932 — Vol. I, pág. 8.
- (58) *Relatório*, de Octavio Mangabeira, de 1929 — Vol. I, pág. XXXIV da *Int.*

*Da Reforma Afranio de Mello Franco à Reforma
Oswaldo Aranha*

1931-1938

NA *Plataforma da Aliança Liberal* (¹), lida no Rio de Janeiro, a 2 de janeiro de 1930, o Senhor Getulio Vargas delinea, como candidato à Presidência da República, um vasto programa de reforma econômica, financeira e administrativa.

A reforma administrativa importaria, entre muitas outras medidas, na criação de dois novos Ministérios que deveriam atender, especialmente, a dois encargos fundamentais do Governo: o trabalho e a educação.

No parágrafo reservado à *Questão Social* (²) tratava do problema do trabalho sem, no entanto, se referir, expressamente, à organização de uma Secretaria de Estado especializada no assunto.

Porém, na epigrafe intitulada *Instrução, educação e saneamento*, o Senhor Getulio Vargas declarava precisamente: "Para atender às exigências destes três problemas imperiosos e conexos, reputo inadiável a criação de uma entidade oficial, técnica e autônoma, com o seu raio de ação benéfica estendido ao Brasil todo.

.....

“Creio mesmo que é chegada a oportunidade da instituição de um novo Ministério que sistematize e aperfeiçoe os serviços federais, estaduais e municipais existentes com êsse objetivo e cuja eficiência tanto deixa a desejar, por efeito justamente, em grande parte, da sua desarticulação, isto é, da falta de contacto real e entendimentos práticos” (3).

Vitoriosa a Revolução de 1930, o Senhor Getulio Vargas voltou a se ocupar, sem delongas, com a execução do programa administrativo que idealizara.

No discurso de posse da Chefia do Governo Provisório, pronunciado ante a Junta Governativa, em 3 de novembro de 1930, reiterou, entre as medidas oportunas e imediatas para a reconstrução e renovação do Brasil, o propósito de criar um Ministério que denominou, então, de Instrução e Saúde Pública (4) e o de instituir o Ministério do Trabalho (5).

O Decreto n.º 19.402, de 14 de novembro de 1930 (6) — referendado pelo Ministro Oswaldo Aranha — criou o Ministério da Educação e Saúde Pública.

Dias depois, o Senhor Getulio Vargas organizou, pelo Decreto n.º 19.433, de 26 de novembro de 1930 (7) — ainda referendado pelo Ministro Oswaldo Aranha — o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Ministério do Trabalho formou-se, inicialmente, com o auxílio de diversos serviços que esta-

vam subordinados a outros Ministérios, inclusive o das Relações Exteriores.

O artigo 5.º do Decreto n.º 19.433 subtraiu dois dos mais importantes serviços d'este Ministério: os Serviços Económicos e Comerciais e os Adidos Comerciais. O Decreto n.º 19.472, de 9 de dezembro de 1930 (º), completou a transferência, para o Ministério em desenvolvimento, de outros serviços de natureza económica e comercial que pertenciam à organização do Itamaraty.

A história administrativa contemporânea do Ministério das Relações Exteriores e, em especial, a da Secretaria de Estado, inicia-se, durante o Governo Provisório, com dois atos que se completam.

Pelo primeiro cuidou-se da fusão parcial dos três quadros de funcionários — o diplomático, o consular e o burocrático — e esboçou-se novo esquema para os serviços da Secretaria de Estado.

O Decreto n.º 19.592, de 15 de janeiro de 1931 (º) — referendado pelo Ministro Afranio de Mello Franco — estabeleceu dois quadros de funcionários: o diplomático e o consular.

O Ministro Afranio de Mello Franco, no *Relatório* de 1931, referiu-se ao trabalho de cooperação que resultou no Decreto n.º 19.592: "Convoquei para o exame de tão importante medida todos os Chefes de Serviço da antiga Secretaria de Estado, assim como alguns Chefes de Missão e Cônsules, que se acham temporariamente nesta Capital. Rea-

lizei numerosas sessões, sob minha presidência, em que foram estudados, um por um, os artigos do projeto por mim organizado, tendo havido, nesse trabalho em comum a mais ampla liberdade de opinião por parte de todos os colaboradores.

“A reforma, portanto, é uma obra de largo alcance, em que se aproveitaram os conhecimentos e a experiência dos mais esclarecidos espíritos que, em longos anos de tirocínio, têm estado ao serviço do Ministério das Relações Exteriores” (10).

A Mensagem do Senhor Getúlio Vargas, lida perante a Assembléa Constituinte, em 15 de novembro de 1933, explicava o sentido, a natureza e as razões da reforma realizada no Ministério das Relações Exteriores: “A ação do Governo, na órbita internacional, pressupõe, entretanto, a existência de um aparelhamento capaz de torná-la rápida e eficiente. A experiência demonstrara que a Secretaria das Relações Exteriores, como estava constituída, não preenchia perfeitamente os seus fins. Pela organização existente, ainda no tempo da Monarquia, o Ministério era servido por três corpos de funcionários: o diplomático, o consular e o burocrático, propriamente dito; os dois primeiros formando classes distintas, independentes uma da outra, e o terceiro, um quadro permanente, com todos os defeitos inerentes a sua feição rotineira. Na realidade, a nossa situação internacional pedia órgão mais plástico, dotado de pessoal com

maior capacidade de trabalho, suscetível de adaptar-se, quando fôsse mister, às variadas contingências do serviço.

“Corrigiu-se a lacuna com a reforma que suprimiu o chamado quadro burocrático, refundindo-o nos quadros diplomático e consular. A Secretaria ganhou a mobilidade de que carecia, ao ter o seu pessoal recrutado entre os funcionários do serviço externo pelo sistema da rotatividade. Chamados a trabalhar no Brasil, por períodos regulares, diplomatas e cônsules ficarão, por sua vez, familiarizados com a economia interna da repartição, emprestando-lhe o contingente de sua experiência nos postos e recebendo, com uma melhor compreensão das nossas possibilidades, conhecimentos indispensáveis para atuarem eficientemente no estrangeiro” (12).

A segunda fase do programa de reformas do Ministério das Relações Exteriores remonta ao projeto original do Regulamento da Secretaria de Estado, apresentado, em 18 de fevereiro de 1931, pelos Senhores Mauricio Nabuco, Helio Lobo e Mario de Saint-Brisson.

No relatório (12) que acompanhava o projeto submetido à apreciação do Ministro de Estado, os autores ressaltaram que as mais importantes inovações introduzidas no novo Regulamento diriam respeito I) às atribuições do Secretário Geral e II) à

criação de uma Comissão de Promoções e Remoções, de caráter informativo ou deliberativo.

O Secretário Geral deveria, normalmente, superintender apenas os serviços que lhe fôsem subordinados; não teria, por exemplo, influência sobre a parte financeira do Ministério que deveria ser da competência de um Departamento Administrativo.

Entretanto, o Regulamento lhe facultaria — quando em substituição nos impedimentos do Ministro, ou por delegação provisória ou permanente dêste — autoridade absoluta sobre tôdas as questões administrativas. A característica, portanto, da Secretaria Geral seria a sua extrema flexibilidade.

O Decreto n.º 19.926, de 28 de abril de 1931 ⁽¹³⁾ — referendado pelo Ministro Afranio de Mello Franco — deu novo Regulamento à Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Os serviços da Secretaria de Estado passaram a obedecer à seguinte distribuição:

I — Gabinete do Ministro compreendendo o Serviço de Imprensa.

II — Secretaria Geral superintendendo:

- a) Serviços Políticos e Diplomáticos;*
- b) Serviço dos Limites e Atos Internacionais;*
- c) Protocolo;*
- d) Serviço de Passaportes;*

- e) *Serviços Consulares;*
- f) *Serviços Comerciais;*
- g) *Serviço de Comunicações compreendendo:*

I — Serviço de Telegramas;

II — Serviço das Malas Diplomáticas;

III — Serviço de Entrada;

IV — Serviço de Saída;

V — Serviço de Expedição.

h) *Serviços de Dactilografia e Cópias.*

III — Arquivo, Biblioteca e Mapoteca compreendendo:

a) Arquivo;

b) Biblioteca;

c) Mapoteca;

d) Serviço de Publicações;

e) Depósito de Impressos;

f) Oficina de Encadernação e Entelamento.

IV — Departamento Administrativo compreendendo:

a) Serviço do Pessoal;

b) Serviço do Material superintendendo a Arrecadação e a Portaria e compreendendo a guarda e conservação dos edifícios;

c) *Contabilidade e Serviço de Organização do Orçamento.*

V — *Serviços Jurídicos.*

VI — *Comissão de Promoções e Remoções.*

A simples observação do diagrama administrativo do Regulamento Mello Franco e a leitura das atribuições dos serviços demonstram que não houve modificação fundamental no esquema estabelecido pelo Regulamento Azevedo Marques e ampliado pelo Ministro Octavio Mangabeira.

“Não há — reconhecia o Ministro Afranio de Mello Franco — por assim dizer, modificação na organização da Secretaria de Estado” (14).

Entretanto, não se pode passar adiante sem consignar as alterações que, embora aparentemente pequenas, foram, é necessário ressaltar, aquelas que haveriam de permanecer na base das organizações futuras.

Atenda-se, por exemplo:

I — ao Serviço de Imprensa anexo ao Gabinete do Ministro;

II — à substituição do Sub-Secretário pelo Secretário Geral, com atribuições que resultaram na descentralização e relativa autonomia dos serviços;

III — à substituição de uma nomenclatura, que vinha do Império, por outra que predominaria no futuro: *Departamento e Serviços*, em lugar de *Secções*;

IV — à separação dos assuntos econômicos dos consulares;

V — ao desdobramento das atribuições do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca e ainda de outros serviços anexos, como o de Publicações, os quais, reunidos mais tarde, constituiriam o Serviço de Documentação;

VI — à diferenciação e especialização dos Serviços do Pessoal, do Material, de Contabilidade e do Orçamento agora reunidos sob a direção do Departamento Administrativo;

VII — aos Serviços Jurídicos que voltaram a figurar na chave da organização da Secretaria de Estado.

As reformas gerais que tem sofrido a Secretaria de Estado, ao longo do tempo, não são mais do que o enquadramento ou a harmonização das pequenas alterações ou inovações administrativas que as precederam. Adaptando e readaptando serviços existentes ou criando serviços através de Decretos, Circulares e Portarias, o Itamaraty nunca cessou de se renovar, por vêzes lentamente, pôsto que nem sempre as reformas dependam dos dirigentes do Ministério. Essa coerência administrativa, sem solução de continuidade, é o laço que une uns aos outros, todos os titulares da Pasta e tem sido, em todos os tempos, uma das características da história desta Secretaria de Estado.

Atendendo às finalidades próprias a esta repartição e, por conseguinte, considerando a necessidade de dar aos serviços diplomático e consular, feição mais acentuadamente comercial, que só o Ministério das Relações Exteriores, por dispor de órgãos de ação em todo o mundo, pode concentrar e orientar nossas atividades comerciais no exterior; e, por outro lado, que a eficiência de qualquer organização exterior depende, antes de tudo, de uma organização ampla e eficiente na Secretaria de Estado, sem a qual os esforços dos serviços exteriores ficariam sem base coordenadora e orientadora — o Senhor Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisório, pelo Decreto n.º 21.305, de 19 de abril de 1932 ⁽¹⁵⁾, fêz devolver ao Itamaraty os serviços de natureza econômica e comercial que haviam sido transferidos para a competência do Departamento Nacional do Comércio do Ministério do Trabalho ⁽¹⁶⁾. O Decreto n.º 21.373, de 7 de maio de 1932 ⁽¹⁷⁾ estabeleceu medidas complementares para a execução do Decreto supra referido.

Pela Portaria de 30 de abril de 1932 ⁽¹⁸⁾, o Ministro Afranio de Mello Franco resolveu acrescentar, às atribuições do Serviço de Limites e Atos Internacionais, o expediente relativo a todos os negócios da Liga das Nações e da Côrte Permanente de Arbitragem, bem como de outras organizações internacionais, com exceção do estipulado nas letras

a e b do artigo 10.º e h do art. 12 do Regulamento em vigor:

a) a negociação de tratados, convenções, acordos, declarações e outros ajustes internacionais de caráter político e diplomático;

b) a inteligência e execução de quaisquer dos mencionados atos internacionais;

h) o preparo da correspondência relativa à participação do Brasil em congressos, conferências e exposições internacionais.

O Presidente Getulio Vargas, em 1934, criou o Conselho da Defesa Nacional, que depois de 1937 passou a se intitular de Conselho de Segurança Nacional.

O artigo 3.º do Decreto n.º 23.873, de 15 de fevereiro de 1934 ⁽¹⁹⁾ mandava organizar, em cada Ministério, uma Secção da Defesa Nacional, com as atribuições estipuladas no artigo 6.º desse ato ⁽²⁰⁾.

O Decreto n.º 24.305, de 29 de maio de 1934 ⁽²¹⁾ — referendado pelo Ministro Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda — aprovou o Regulamento do Serviço de Fronteiras que permaneceu, como fôra na administração do Ministro Octavio Mangabeira, subordinado ao Serviço dos Limites e Atos Internacionais.

O Regulamento em aprêço determinou as seguintes atribuições para o Serviço de Fronteiras:

I — o trabalho de demarcação e caracterização;

- II — a inspeção e conservação dos marcos;
- III — o estudo, sob o ponto de vista técnico, das questões que se possam suscitar a propósito das fronteiras;
- IV — a cooperação com os Ministérios competentes na vigilância das fronteiras, a fim de assegurar a inviolabilidade do território nacional.

Além dessas funções, o Serviço em questão deveria ser um centro para indagações e estudos científicos necessários às regiões brasileiras vizinhas das linhas de fronteiras.

O Ministro Mario de Pimentel Brandão desejou desenvolver os trabalhos do Serviço de Fronteiras, acrescentando-lhe a Secção de Geografia e Cartografia que receberia — se houvesse sido aprovada a exposição de motivos de 19 de fevereiro de 1938 (22) — as atribuições de:

a) *coordenar os trabalhos cartográficos executados nas Comissões de Demarcação de Fronteiras e outras congêneres, com o fim de organizar a Carta Geral das Fronteiras do Brasil;*

b) *dar pareceres de caráter técnico, relativos aos trabalhos de engenharia peculiares ao Serviço dos Limites e Atos Internacionais;*

c) *organizar, no Ministério das Relações Exteriores, uma sala de desenho devidamente aparelhada;*

d) *organizar, na Secretaria de Estado, um depósito de instrumentos de engenharia e cronômetro necessários às Comissões de Demarcação de Fronteiras, aparelhado para executar reparações, limpeza e conservação;*

e) *efetuar, quando fôr julgado necessário, viagens de inspeção às fronteiras demarcadas e por demarcar.*

Em 1934 surgiu o Conselho Federal do Comércio Exterior, criado pelo Decreto n.º 24.429, de 20 de junho desse ano (23). Seria "um órgão coordenador de todos os departamentos federais e estaduais de produção do país e das suas classes produtoras" (24) a fim de solucionar racionalmente os problemas do comércio internacional. Apesar de não ser integrante da Secretaria de Estado, destinava-se a secundar a política econômica e comercial do Itamaraty. Tanto assim que funcionava, a princípio, numa das salas contíguas aos Serviços Econômicos e Comerciais.

O Conselho Federal do Comércio Exterior era uma repartição autônoma, subordinada ao Presidente da República, porém dirigida executivamente pelo representante do Ministério das Relações Exteriores.

O Ministro José Carlos de Macedo Soares pensou em dar à Secretaria de Estado das Relações Exteriores um Regulamento que atenuasse os defeitos do que então vigorava e, além do mais, que

fôsse adaptado aos dispositivos da Constituição que vinha de ser promulgada. No *Relatório* de 1934 resumiu suas conclusões a respeito: “Desde logo notei nela (na reforma de 1931) pontos rígidos que não têm sido e dificilmente virão a ser aplicados. Há, também, necessidade de adaptá-las às disposições constitucionais. Não obstante, preferi que a experiência continue, a fim de pôr, bem em destaque, o que é preciso corrigir e o que convém manter. O tempo indicará melhor as necessidades a preencher e as correções a fazer neste particular (26).

E’ dessa época um memorando (26) do Senhor Jorge Latour, datado de 7 de dezembro de 1934, no qual expôs diversas “considerações em tórno à organização atual do Ministério das Relações Exteriores, acompanhadas de várias sugestões relativas à criação de serviços atualmente inexistentes”; a mais interessante das idéias era, sem dúvida, a da “criação de um Instituto anexo ao Itamaraty: Esse Instituto, além de um pequeno museu, contacto directo com a Biblioteca e Mapoteca, bem como outras iniciativas, manteria dois cursos; um, de preparatórios, para admissão de funcionários ao Ministério e Repartições internacionais; outro, de aperfeiçoamento, para os funcionários do Ministério e para os investidos de comissões no exterior em cargos de responsabilidade.

“Uma das maiores necessidades do Ministério é o recrutamento e seleção de elementos próprios

para os seus trabalhos e para a ação diplomática. Não basta, porém, o recrutamento; faz-se mister o aperfeiçoamento posterior, dos elementos já integrados no Ministério”.

Dez anos depois o Presidente Getulio Vargas fundaria o Instituto Rio-Branco. O ato que o criou — o Decreto-lei n.º 7.473, de 18 de abril de 1945 (7) — foi baixado em cumprimento ao programa comemorativo do centenário do ilustríssimo titular (28).

Os jornais (29) desta Capital chegaram mesmo a anunciar que, no dia 25 de janeiro de 1935, o Ministro Macedo Soares reunira, no Palácio Itamaraty, os membros da Comissão de Diplomacia e Tratados da Câmara dos Deputados para lhes apresentar um projeto de reforma dos serviços do Ministério das Relações Exteriores.

A colaboração do Ministro José Joaquim Moniz de Aragão, depois Embaixador, para a reforma que se planejava foi consubstanciada no relatório apresentado, em 11 de novembro de 1935, ao Ministro de Estado.

Dêsse trabalho destacam-se as seguintes observações:

“A Secretaria Geral, por exemplo, conforme a organização em vigor, ressentem-se de falta de autoridade, tendo as atribuições que, em conjunto lhe deviam corresponder, repartidas pelos dois outros

Departamentos autônomos, o Administrativo e o Arquivo, Biblioteca e Mapoteca, quando, parece-me que muitíssimo mais vantajoso seria, para o bom andamento de todos os serviços, que a Secretaria Geral centralizasse, sob a ligação direta com o Ministro de Estado, a superintendência de todos os Departamentos, a exemplo do que se faz no estrangeiro, e que a prática tem demonstrado ser muito mais eficiente do que o sistema atualmente seguido no Itamaraty. O projeto anexo dá à Secretaria Geral essa organização.

“O Departamento Administrativo continua subdividido nos três Serviços atuais: Pessoal, Contabilidade e Material, porém, com sua esfera de ação ampliada, e com uma discriminação de serviços que maior eficiência permitirá ao andamento de todos os processos.

.....

“O atual Serviço Consular constituirá um Departamento, desdobrado em dois Serviços Consulares: um na Europa e na Ásia e outro na América, Africa e Oceania, obedecendo assim ao critério da divisão por países segundo a sua posição continental, e permitindo que o serviço seja melhor atendido e que não fique excessivamente sobrecarregado um só serviço, como atualmente.

“No Serviço de Comunicações assinala-se a organização do corpo de criptógrafos especializados

e a criação do serviço de confidentiais, para melhor ser resguardado o sigilo das comunicações secretas da cifra.

“O Serviço de Imprensa foi inteiramente reorganizado, nos moldes do que existe no Quai d’Orsay, na Wilhelmstrasse e no Foreign Office, o que era uma necessidade absoluta, tratando-se de um serviço da importância dêste, do qual dependem as informações, para o estrangeiro, de tudo que se refere ao Brasil oficial e as informações à imprensa brasileira das atividades do Brasil no estrangeiro, por meio de suas Missões diplomáticas e consulares” (20).

Segundo o plano do Ministro Moniz de Aragão a Secretaria de Estado compreenderia:

I — O Gabinete do Ministro.

II — A Secretaria Geral superintendendo todos os Departamentos e mais os seguintes Serviços:

- a) Protocolo;*
- b) Cerimonial e Chancelaria da Ordem do Cruzeiro do Sul;*
- c) Comunicações;*
- d) Dactilografia;*
- e) Mimeografia;*
- f) Serviço de Imprensa, que também dependeria do Gabinete do Ministro.*

- III — *O Departamento dos Negócios Políticos, compreendendo os seguintes Serviços:*
- a) *Políticos e Diplomáticos;*
 - b) *Limites e Atos Internacionais, do qual dependeria o Serviço de Fronteiras;*
 - c) *Passaportes.*
- IV — *O Departamento dos Negócios Econômicos e Comerciais, compreendendo os seguintes Serviços:*
- a) *Comerciais;*
 - b) *Econômicos e Propaganda.*
- V — *O Departamento Consular, compreendendo os seguintes Serviços:*
- a) *Consulares na Europa e na Ásia;*
 - b) *Consulares na América, África e Oceania.*
- VI — *O Departamento Administrativo compreendendo os Serviços determinados no Regulamento em vigor.*
- VII — *O Departamento do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca abrangendo os Serviços já determinados e mais o de Cooperação Intelectual.*
- VIII — *O Consultor Jurídico.*
- IX — *O Consultor Técnico.*
- X — *A Comissão de Promoções e Remoções.*

A reforma anunciada, por circunstâncias que naturalmente independiam da vontade do Ministro Macedo Soares, não se objetivou.

A título de experiência foram criados, no Itamaraty, em janeiro de 1936, os Serviços de Estudos e Investigações, coordenados com os Serviços Políticos e Diplomáticos.

Foram organizados e dirigidos pelo Cônsul Odette de Carvalho e Souza, por iniciativa e ordem do Ministro José Carlos de Macedo Soares, em face da ação internacional do comunismo.

Automáticamente foram tomando vulto os trabalhos da Secção, que passou a se denominar de Serviço Especial de Informações, abrangendo, igualmente, os estudos atinentes a outros credos que, como o comunismo, se revestiam de caráter internacional.

Quando se cogitou da reorganização da Secretaria de Estado, o Secretário Odette de Carvalho e Souza, depois Ministro, elaborou um projeto, ⁽³¹⁾ datado de abril de 1938, criando, definitivamente, o Serviço Especial de Informações, que deveria ficar subordinado ao Gabinete do Ministro de Estado.

No ano de 1936 a estrutura do Ministério das Relações Exteriores foi acrescida da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, criada, pelo Decreto n.º 780, de 28 de abril daquele ano ⁽³²⁾, em

substituição ao primitivo Comitê Nacional Permanente de Ópio e outros Estupefacientes, organizado, em 1935, pelo Ministro José Carlos de Macedo Soares.

Em 1936 introduziu-se no Brasil a denominada “racionalização dos serviços públicos” de acôrdo com os princípios modernos da organização científica do trabalho e da administração em geral.

A Lei n.º 284, de 28 de outubro daquele ano ⁽⁸³⁾ — também conhecida como a *Lei do Reajustamento* — entre as providências que determinava, além de reajustar os quadros e os vencimentos do funcionalismo público civil, criou o Conselho Federal do Serviço Público Civil o qual deveria ser, precisamente, o órgão encarregado de iniciar uma nova época na história administrativa do Brasil.

Entre as inovações da Lei n.º 284, sobressai a Comissão de Eficiência, criada em todos os Ministérios, que deveria funcionar, articulada ao referido Conselho, com as seguintes finalidades (artigo 17):

a) *estudar permanentemente a organização dos serviços afetos ao respectivo Ministério, a fim de identificar as causas que lhes diminuem o rendimento;*

b) *propor ao Ministro as modificações que julgar necessárias à racionalização progressiva dos serviços;*

c) *propor as alterações que julgar convenientes na lotação ou relocação do pessoal das repartições, serviços ou estabelecimentos;*

d) *propor as promoções e transferências dos funcionários na forma desta Lei;*

e) *habilitar o C.F.S.P.C. a apreciar a procedência ou improcedência das reclamações apresentadas pelos funcionários.*

Apesar da Comissão de Eficiência não ser parte integrante da Secretaria de Estado, destinava-se, no entanto, por suas atribuições, a influir em sua estrutura íntima.

Posteriormente, o Decreto-lei n.º 579, de 30 de julho de 1938 ⁽³⁴⁾ — que organizou o Departamento Administrativo do Serviço Público — ampliou as atribuições das Comissões de Eficiência.

Restringiu-as, mais tarde, o Decreto-lei n.º 3.569, de 29 de agosto de 1947 ⁽³⁵⁾:

“Art. 1.º As Comissões de Eficiência deverão dedicar-se, exclusivamente, ao estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho das repartições do respectivo Ministério, com o objetivo de possibilitar maior economia e eficiência na execução dos serviços, sendo-lhes vedado tratar de casos individuais.

“Art. 2.º Ficam transferidos aos órgãos de pessoal respectivos tôdas as funções relativas à ad-

ministração de pessoal, afetas às Comissões de Eficiência”.

Data de 1934 o início dos estudos preliminares para a criação de um serviço especializado em cooperação intelectual. Coube ao Senhor Ruy Ribeiro Couto delinear um projeto apresentado em dois trabalhos ⁽⁸⁶⁾ redigidos para o Ministro Mauricio Nabuco, então Secretário Geral do Itamaraty. Na primeira Informação, de 1 de março de 1934, o autor propôs a organização de um Serviço que denominou, a princípio, de Expansão Intelectual, com as seguintes atribuições:

a) *fazer, discretamente, a propaganda dos valores literários do Brasil no estrangeiro, tirando-se, o mais que possível, o caráter ostensivo de “propaganda oficial” aos trabalhos; e, para tanto,*

b) *organizar um fichário com o enderêço de todos os escritores, de todos os países, capazes de se interessar pela literatura e pela vida cultural do Brasil, sobretudo aquêles que, por conhecerem o idioma castelhano, possam mais fácilmente entender o português;*

c) *idem com o enderêço de tôdas as instituições culturais, revistas, jornais e associações literárias, capazes do mesmo interêsse;*

d) *fornecer informações e traduções de obras literárias, históricas, científicas, etc., do Brasil, a todos aquêles que as solicitem ou possam interessar-se por elas;*

- e) *fornecer livros;*
- f) *estimular, por todos os meios, os estudos e conhecimentos de escritores estrangeiros a respeito do Brasil;*
- g) *estabelecer ligação entre escritores estrangeiros e os do Brasil, levando-se em conta as afinidades comuns, assim como as respectivas especialidades;*
- h) *fornecer matéria para a organização de números especiais de revistas ou jornais estrangeiros sobre o Brasil;*
- i) *informar sobre tudo que tenha relação com os interesses intelectuais do Brasil.*

Na segunda Informação, de 12 de abril do mesmo ano, o Senhor Ruy Ribeiro Couto propôs, por sugestão do Conselheiro Cyro de Freitas-Valle, depois Embaixador, que o Serviço se denominasse de Cooperação Intelectual e completou, com outras observações sobre o respectivo funcionamento, o que já dissera no primeiro trabalho.

O Ministro Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda concordou com as sugestões do Ministro Mauricio Nabuco expostas, a respeito do assunto, no memorando de 28 de junho de 1934: "É um Serviço que se enquadra perfeitamente bem no plano que tem Vossa Excelência de vivificar a Biblioteca, da qual deverá ser parte permanente.

"Quer, porém, parecer-me que o Serviço só deve ser regulamentado e ter existência oficial pró-

pria depois de ter atingido um certo grau de desenvolvimento e feita a prova de sua utilidade. Há muitos anos que assim se procede no Itamaraty e o sistema tem dado as melhores provas disso.

“Sou, positivamente, a favor de tudo quanto venha dar realce à Biblioteca do Itamaraty” (37).

O Ministro Mario de Pimentel Brandão, pela Portaria de 16 de junho de 1937 (38), regulou o Serviço de Cooperação Intelectual, que permaneceu subordinado ao Serviço do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca.

As atribuições do Serviço então regulamentado — aliás inspiradas na Informação (39) apresentada pelo Senhor Ildefonso Falcão em 4 de julho de 1936 — foram as seguintes:

a) *facilitar o intercâmbio literário, artístico e científico no Brasil e no exterior, sendo órgão de ligação com o Instituto Internacional de Cooperação Intelectual;*

b) *representar o Ministério pelo respectivo chefe de serviço, na Comissão Brasileira filiada ao mesmo Instituto;*

c) *colhêr os elementos que reflitam a cultura brasileira, não apenas literária, mas artística, científica e social e dar-lhes ampla divulgação no país e no exterior;*

d) *incrementar a cooperação intelectual do Brasil com os grandes centros culturais estrangeiros;*

e) *organizar fichários tanto dos intelectuais brasileiros quanto das associações culturais no Brasil, reservando fichários à parte para os institutos congêneres que, no exterior, se interessem pelas coisas brasileiras;*

f) *organizar bibliotecas brasileiras, para serem oferecidas às Universidades e Institutos culturais estrangeiros;*

g) *estudar as possibilidades de intercâmbio intelectual com os demais países, promovendo a visita ao Brasil de escritores, cientistas e artistas de reconhecido valor;*

h) *promover o intercâmbio de professores e alunos das nossas Universidades e estabelecimentos educadores com os dos países estrangeiros;*

i) *organizar, anualmente, uma série de conferências, de caráter cultural, no Palácio Itamaraty;*

j) *promover a publicação de informações relativas ao movimento intelectual entre o Brasil e os países estrangeiros.*

A Oficina dos Trabalhos Fotográficos, estabelecida pela Portaria de 17 de setembro de 1937, ⁽⁴⁰⁾ também ficou subordinada ao Serviço do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca.

Novamente a organização dos serviços do Itamaraty sofreu importante modificação quando foram transferidos, em 1937, para o Conselho Federal de Comércio Exterior — reorganizado pelo Decreto-lei n.º 74, de 16 de dezembro daquele ano ⁽⁴¹⁾

— os Serviços Comerciais estabelecidos pelo art. 20 do Regulamento Mello Franco.

Porém a Portaria de 3 de janeiro de 1938, do Ministro Mario de Pimentel Brandão, considerando que os assuntos de natureza econômica que transitavam pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores precisariam de um serviço que os recolhesse; coordenasse, estudasse e, eventualmente, os transmitisse a outros órgãos da administração pública; “considerando, por outro lado, a conveniência de aparelhar devidamente a dita Secretaria de Estado com elementos para a negociação de tratados, convenções ou quaisquer outros ajustes, de caráter econômico ou comercial”; “considerando, finalmente, que a proteção do comércio e navegação brasileiros no exterior exige vigilância constante dos agentes diplomáticos e consulares brasileiros e que êstes precisam de estar habilitados com instruções do Governo, que só lhes podem ser transmitidas pela referida Secretaria de Estado, e que assim se impõe a necessidade de nesta funcionar um serviço que disso se incumba” (42) criou, em boa hora, os Serviços Econômicos, subordinados à Secretaria Geral, com as seguintes atribuições:

a) recolher, coordenar, examinar ou estudar, e, eventualmente, transmitir a outros órgãos, as questões de caráter econômico ou financeiro submetidas ao Ministério das Relações Exteriores, por intermédio dos seus agentes diplomáticos ou con-

sulares no exterior, ou pelo Corpo Diplomático acreditado no Brasil;

b) *colhêr elementos e informações para as negociações de tratados, convenções ou ajustes de natureza econômica ou comercial, e auxiliar o Ministro de Estado em tais negociações;*

c) *preparar e transmitir instruções aos agentes diplomáticos ou consulares brasileiros que os habilitem a defender os interesses do comércio e navegação nacionais no exterior;*

d) *cuidar, finalmente, de todos os assuntos que transitem pela Secretaria de Estado e digam respeito aos interesses econômicos ou comerciais do Brasil, nas suas relações com países estrangeiros.*

- (¹) Getulio Vargas — *A Nova Política do Brasil* — Rio de Janeiro — 1938 — Vol. I, págs. 19 e segs.
- (²) *Idem* — *ibidem*, págs. 26 e segs.
- (³) *Idem* — *ibidem*, págs. 40 e seg.
- (⁴) *Idem* — *ibidem*, pág. 72.
- (⁵) *Idem* — *ibidem*, pág. 73.
- (⁶) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1930 — Rio de Janeiro — 1931 — Vol. II, pág. 16.
- (⁷) *Idem* — *ibidem*, pág. 40.
- (⁸) *Idem* — *ibidem*, págs. 70 e seg.
- (⁹) *Idem*, 1931 — Rio de Janeiro — 1932 — Vol. I, págs. 37 e segs.
- (¹⁰) *Relatório*, de Afranio de Mello Franco, de 1931 — Vol. I, página XIII, da *Introdução*.
- (¹¹) *Mensagem do Chefe do Governo Provisório lida Perante a Assembléia Constituinte no Ato da sua Instalação, em 15 de Novembro de 1933*. — Rio de Janeiro — 1933 — págs. 58 e seg.
- (¹²) Arquivo do Itamaraty.
- (¹³) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1931 — Rio de Janeiro — 1932 — Vol. I, págs. 264 e segs.
- (¹⁴) *Relatório*, de Afranio de Mello Franco, de 1931 — Vol. I, página 12, da *Exposição*.
- (¹⁵) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1932 — Rio de Janeiro — 1933 — Vol. II, págs. 114 e segs.
- (¹⁶) *Idem*, de 1931 — Rio de Janeiro — 1932 — Vol. I, págs. 157 e seg.

- (17) *Idem*, de 1932 — Rio de Janeiro — 1933 — Vol. II, págs. 239 e seg.
- (18) Arquivo do Itamaraty.
- (19) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1934 — Rio de Janeiro — 1935 — Vol. I, págs. 679 e segs.
- (20) Legislação referente ao Conselho de Segurança Nacional e respectiva Secção do Ministério das Relações Exteriores:
- Decreto n.º 4.644, de 6 de setembro de 1939 (Regula a Secção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores, na conformidade do art. 3.º do Decreto número 23.873, de 15 de fevereiro de 1934) — *Coleção das Leis do Brasil*, de 1939 — Rio de Janeiro — 1939 — Vol. V, pág. 292.
 - Decreto n.º 8.503, de 27 de dezembro de 1941 (Aprova o Regulamento interno da Secção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores) — *Coleção das Leis do Brasil*, de 1941 — Rio de Janeiro — 1942 — Vol. VIII, pág. 597.
 - Decreto-lei n.º 5.163, de 31 de dezembro de 1942 (Dispõe sobre a organização do Conselho de Segurança Nacional) — *Diário Oficial*, de 7 de janeiro de 1943.
 - Decreto-lei n.º 9.775, de 6 de setembro de 1946 (Dispõe sobre as atribuições do Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos complementares e dá outras providências) — *Coleção das Leis do Brasil*, de 1946 — Rio de Janeiro — 1946 — Vol. V, págs. 314 e segs.
 - Decreto n.º 9.775-A, de 6 de setembro de 1946 (Reservado).
 - Decreto n.º 23.944, de 28 de outubro de 1947 (Aprova o Regimento da Secção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores) — *Coleção das Leis do Brasil*, de 1947 — Rio de Janeiro — 1948 — Vol. VIII, págs. 157 e segs.
- (21) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1934 — Rio de Janeiro — 1936 — Vol. II, págs. 1.122 e segs.
- (22) Arquivo do Itamaraty.

- (23) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1934 — Rio de Janeiro — 1935 — Vol. III, págs. 630 e segs.
- (24) *Idem — item*, Vol. III, pág. 630.
- (25) *Relatório*, de José Carlos de Macedo Soares, de 1934 — Vol. I, págs. XVI e seg. da *Int.*
- (26) Arquivo do Itamaraty.
- (27) Legislação relativa ao Instituto Rio-Branco:
- Decreto-lei n.º 7.473, de 18 de abril de 1945 (Dispõe sobre a criação do Instituto Rio-Branco e dá outras providências) — *Coleção das Leis do Brasil*, de 1945 — Rio de Janeiro — 1945 — Vol. III, pág. 61.
 - Decreto-lei n.º 8.461, de 26 de dezembro de 1945 (Dá nova redação ao Decreto-lei n.º 7.473, de 18 de abril de 1945, que dispõe sobre a criação do Instituto Rio-Branco) — *Coleção das Leis do Brasil*, de 1945 — Rio de Janeiro — 1946 — Vol. VII, pág. 304.
 - Decreto n.º 20.694, de 6 de março de 1946 (Aprova o Regulamento do Instituto Rio-Branco, do Ministério das Relações Exteriores) — *Coleção das Leis do Brasil*, de 1946 — Rio de Janeiro — 1946 — Vol. II, págs. 607 e segs.
 - Decreto-lei n.º 9.032, de 6 de março de 1946 (Dispõe sobre o ingresso na carreira de Diplomata e o aperfeiçoamento de funcionários da referida carreira, e dá outras providências) — *Coleção das Leis do Brasil*, de 1946 — Rio de Janeiro — 1946 — Vol. I, págs. 509 e seg.
 - Decreto n.º 24.883, de 28 de abril de 1948 (Aprova o Regulamento do Instituto Rio-Branco, do Ministério das Relações Exteriores) — *Coleção das Leis do Brasil*, de 1948 — Rio de Janeiro — 1948 — Vol. IV, págs. 107 e segs.
 - Decreto n.º 25.882, de 29 de novembro de 1948 (Altera a redação dos arts. 6.º, 10.º, 19 e 24 do Regulamento do Instituto Rio-Branco) — *Coleção das Leis do Brasil*, de 1949 — Rio de Janeiro — 1949 — Vol. VIII, págs. 266 e seg.
- (28) V. no Arquivo do Itamaraty, o memorando do Senhor Jorge Latour, de 4 de maio de 1944, no qual sugeriu a criação do

Instituto Rio-Branco, durante as comemorações do centenário do Barão.

- (29) *Correia da Manhã, A Noite, Diário de Notícias* e outros, de 28 de janeiro de 1935.
- (30) Arquivo do Itamaraty.
- (31) *Idem.*
- (32) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1936 — Rio de Janeiro — 1937 — Vol. I, págs. 409 e segs.;
— V. no Arquivo do Itamaraty o projeto de organização do Comitê Nacional Permanente de Ópio e outros Entorpecentes apresentado, pelo Senhor Jorge Latour, com o memorando de 17 de agosto de 1935.
- (33) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1936 (Atos do Poder Legislativo — I Parte) — Rio de Janeiro — 1938 — págs. 194 e segs.
- (34) *Idem*, de 1938 — Rio de Janeiro — 1939 — Vol. III, págs. 63 e segs.
- (35) *Idem*, de 1941 — Rio de Janeiro — 1941 — Vol. V, págs. 263 e seg.
- (36) Arquivo do Itamaraty.
- (37) *Idem.*
- (38) *Relatório*, de Mario de Pimentel Brandão, de 1937 — Vol. I, págs. 151 e seg. da *Exp.*
- (39) Arquivo do Itamaraty.
- (40) *Relatório*, de Mario de Pimentel Brandão, supra citado — Vol. I, pág. 131, da *Exp.*
- (41) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1937 — Rio de Janeiro — 1938 — Vol. III, págs. 401 e segs. — V. art. 11.
- (42) Arquivo do Itamaraty.

VI.

*Da Reforma Oswaldo Aranha à Reforma João Neves
da Fontoura*

1938-1946

O Ministro Afranio de Mello Franco já havia esclarecido o motivo pelo qual não realizara a fusão total dos quadros de funcionários do Ministério das Relações Exteriores. Entrevira, no entanto, a possibilidade, senão a necessidade futura de se terminar o processo de integração que iniciara: “Não fêz (a reforma de 1931) a fusão completa destes dois últimos quadros, porque julgou prudente deixar ao tempo a depuração prévia dos respectivos elementos antes de unificar-lhes o pessoal. Deixou, porém, a diretriz às futuras administrações e permitiu as medidas iniciais por meio da transferência de funcionários consulares para o quadro diplomático” (1).

O Ministro Oswaldo Aranha levou a têrmo a fusão dos dois quadros existentes no início de sua administração: o diplomático e o consular.

O Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938 (2) não estabeleceu apenas um Quadro Único no Ministério das Relações Exteriores, mas determinou, ainda, nova distribuição dos serviços na

Secretaria de Estado, conforme será observado oportunamente.

“Assim — resumiu o Ministro Oswaldo Aranha — sem sobressaltos nem perturbações, antes com vantagens imediatas, o Ministério passou a ter um Quadro Único, podendo o seu pessoal de carreira servir indistintamente em postos diplomáticos ou consulares, a critério das necessidades do Governo” (*).

Em consequência da reforma de 1938 a Secretaria de Estado passou a compreender apenas dois Departamentos:

I — Departamento Diplomático e Consular, constituído de:

- a) Divisão Política e Diplomática;*
- b) Divisão Económica e Comercial;*
- c) Divisão de Fronteiras;*
- d) Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais;*
- e) Divisão do Cerimonial;*
- f) Divisão de Cooperação Intelectual;*
- g) Divisão Consular;*
- h) Divisão de Passaportes.*

II — Departamento de Administração, constituído de:

- a) Divisão do Pessoal;*
- b) Divisão do Material;*
- c) Divisão da Contabilidade;*

- d) *Divisão de Comunicações e Arquivo;*
- e) *Divisão da Biblioteca e Mapoteca;*
- f) *Secção de Mecanografia.*

Observem-se agora as características ou inovações introduzidas na estrutura do Itamaraty:

a) suprimiu-se do esquema tradicional da Secretaria de Estado, o Gabinete do Ministro; estabeleceu-se, por conseguinte, o contacto directo entre o Ministro e os Chefes dos Departamentos;

b) o Chefe do Departamento Diplomático e Consular, substituto eventual do Ministro de Estado em seus impedimentos, teria o título de Secretário Geral; êste, no entanto, superintenderia sòmente os serviços do Departamento que lhe era subordinado e cooperaria com o Chefe do Departamento de Administração em benefício da ordem interna do Ministério das Relações Exteriores;

c) o Serviço Jurídico e o Serviço de Informações passaram a integrar a chave geral do Ministério das Relações Exteriores, além da Comissão de Eficiência;

d) a reforma trouxe uma nova nomenclatura para a denominação das secções: Divisão Política e Diplomática, do Cerimonial e etc.

e) separaram-se, nitidamente, os assuntos técnicos, ora colocados no Departamento Diplomático e Consular — dos assuntos propriamente administrativos ou atinentes ao Departamento de Administração;

f) os serviços peculiares a Comunicações e ao Arquivo foram unificados sob a mesma direção ou chefia.

Na exposição de motivos de 18 de março de 1942, o Ministro Oswaldo Aranha propôs a organização de um Serviço, afeto ao Departamento de Administração, que concentrasse os elementos imprescindíveis ao estudo e solução dos negócios próprios a um Ministério das Relações Exteriores que são, como em nenhuma outra repartição, fundamentados na documentação.

“Para êste Ministério, portanto — ponderava o Ministro Oswaldo Aranha — a documentação a ser utilizada nos estudos a cargo das Divisões especializadas, deve ser rigorosamente organizada, classificada e conservada, de modo a ser possível manter a unidade de ação em todos os pontos por onde se estende o trabalho das Missões diplomáticas, Consulados de carreira e honorários, como também para assegurar essa unidade de trabalho na Secretaria de Estado” (4).

Segundo o projeto primitivo, o Serviço em perspectiva deveria reunir a documentação impressa (obras gerais e periódicas) ou Biblioteca; a manuscrita (correspondência expedida e recebida pelo Ministério, os documentos históricos e os dos arquivos particulares) ou, genericamente, Arquivo; a cartográfica (mapas e cartas reproduzidas mecânicamente ou manuscritas) ou Mapoteca; o Ser-

viço de Publicações e os serviços auxiliares de distribuição e conservação (Depósito de Impressos, Oficina de Encadernação e Entelamento e Serviço Fotostático).

As atribuições dêsses serviços seriam, com ligeiras alterações, as mesmas enumeradas no Regulamento Azevedo Marques.

A exposição de motivos (⁵), de 24 de junho de 1942, do Senhor Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, sugeriu modificações pertinentes à composição do novo órgão e introduziu providências complementares:

I — a inclusão do Serviço de Informações entre os elementos que comporiam o Serviço em projeto;

II — a competência dos serviços deveriam fazer parte do Regimento previsto no Decreto-lei n.º 791 supra citado;

III — a exclusão da Divisão de Comunicações e Arquivo, que passaria a se denominar de Serviço de Comunicações;

IV — a organização de um Arquivo Histórico.

O substitutivo que acompanhava o parecer do DASP propunha ainda a troca da denominação da Divisão de Contabilidade pela de Divisão do Orçamento, uma vez que “a sua atividade presente deve ampliar-se ao preparo da proposta orçamentária,

coordenação e fiscalização de verbas e contrôles da execução do orçamento do Ministério”.

O Serviço de Documentação — criado pelo Decreto-lei n.º 4.422, de 30 de junho de 1942 (°) — compreendia as seguintes secções:

- I — Arquivo Histórico;*
- II — Biblioteca;*
- III — Mapoteca;*
- IV — Serviço de Publicações;*
- V — Serviço de Informações;*
- VI — Depósito de Impressos;*
- VII — Encadernação e Entelamento;*
- VIII — Serviço Fotostático.*

Mediante alterações no Decreto-lei n.º 4.422, o Ministro Oswaldo Aranha — pelo ofício de 19 de outubro de 1942 (°), dirigido ao DASP — reivindicou, para o Serviço de Documentação, o Arquivo (de Movimento) que permanecera unido ao Serviço de Comunicações. Outrossim, propôs que o Serviço de Informações, por sua natureza mais política do que técnica, voltasse a depender diretamente do Ministro de Estado.

O parecer (°) do DASP, de 8 de dezembro daquele ano — assinado pelo Senhor Moacyr Briggs e aprovado pelo Presidente Getúlio Vargas — foi desfavorável às modificações que importariam na reestruturação de serviços que vinham de ser organizados.

Antes de ser baixado o Decreto-lei n.º 4.422 supra mencionado, o Senhor Luiz Camillo de Oliveira Netto, no memorando de 14 de abril de 1942, havia sugerido a “criação de uma Divisão de Pesquisas e Estudos Históricos, no Serviço de Documentação, que teria por finalidade coligir, decifrar, anotar e divulgar os documentos de interesse para o conhecimento da História Diplomática e da política exterior do Brasil” (9). A idéia não teve, na ocasião, o aproveitamento que merecia.

A O.P.S. (Ordem Permanente de Serviço) n.º 91, de 4 de fevereiro de 1944 mandava considerar os *Anais do Itamaraty* como secção especial do Serviço de Documentação. Porém a I.S. (Instrução de Serviço) n.º 1, de 30 de janeiro de 1945 incluiu a referida publicação entre as atribuições do Arquivo Histórico.

Quando Chefe do Serviço de Documentação, em 1944, o Senhor Jorge Latour criou, anexo à Biblioteca e em harmonia com o Serviço de Informações, o Arquivo Central de Recortes (10) que não teve, infelizmente, longa duração.

E’ ainda, de autoria do Senhor Jorge Latour, um projeto de Regimento (11) para o Serviço de Documentação que não logrou aprovação, apesar de suas qualidades.

Outra iniciativa do Ministro Oswaldo Aranha que merece a devida inclusão nesta crônica da Se-

cretaria de Estado das Relações Exteriores, é a Comissão de Estudos dos Textos de História do Brasil.

Entre outros tópicos da exposição de motivos de 6 de abril de 1943, destacam-se as seguintes considerações:

“O conhecimento seguro dos estudos relativos à evolução histórica do Brasil e a sua formação social é indispensável à boa marcha dos trabalhos do Ministério das Relações Exteriores, pois, muitas vezes, as indicações veiculadas nesses estudos aparecem na Secretaria de Estado, de torna viagem, já agora deformados por acréscimos e interpretações tendenciosas.

“Julguei, assim, que seria conveniente criar, no Itamaraty, a título provisório inicialmente, uma Comissão de Estudos dos Textos de História do Brasil de acôrdo com os termos constantes do projeto de Portaria junto, para o qual peço a aprovação de Vossa Excelência” (12).

O Presidente Getulio Vargas, no despacho de 7 de abril de 1943, aprovou a proposta ministerial.

As Instruções baixadas com a Portaria de 16 de abril daquele ano determinavam a constituição e as finalidades da referida Comissão:

“Será constituída de cinco membros, de livre escolha do Ministro de Estado das Relações Exteriores, designados por Portaria e funcionará, sob a presidência do Secretário Geral, em sala especial

do Palácio Itamaraty, e deverá reunir-se, ao menos, uma vez por semana.

“Compete à Comissão:

a) *tomar conhecimento da bibliografia histórica nacional, editada no Brasil ou no exterior, constante de obras gerais ou de artigos divulgados em publicações periódicas, adquiridas especialmente para esse fim ou encaminhadas pela Secretaria Geral;*

b) *preparar, mensalmente, uma relação bibliográfica das principais obras e artigos sobre assuntos históricos brasileiros, com resumo dos aspectos de maior interesse e transcrição de trechos de excepcional importância;*

c) *rever, em vista dos dados de comprovada segurança e autenticidade, as informações compendiadas nos impressos sobre assuntos históricos assinalando as inexatidões porventura encontradas;*

d) *apresentar pareceres ou realizar estudos sobre questões de história nacional, relacionadas com a política exterior do país, quando solicitados pelo seu Presidente”* (13).

A Comissão de Eficiência deste Ministério — em cumprimento ao que dispunha o parágrafo único do art. 1.º e o art. 44 do Decreto-lei n.º 791 supra mencionado — elaborou um Regimento para a Secretaria de Estado, que foi aprovado pelo Decreto n.º 12.343, de 5 de maio de 1943 (14).

Se bem que o Regimento Oswaldo Aranha não possuísse inovações que o distanciasse, ou diferenciásse por demais do Regulamento que imediatamente lhe antecede — assim como o Regulamento de 1931 não se distingue muito do de 1920 — cumpre, no entanto, transcrever as atribuições de algumas das secções para que melhor se possa acompanhar o desenvolvimento ou o crescimento dos trabalhos que têm corrido pela Secretaria de Estado e, ao mesmo tempo, para que se possa ter a visão geral de um conjunto que, em suas linhas mestras, não se transformaria tão cedo.

A primeira característica, e também a primeira inovação do Regimento Oswaldo Aranha, é a de ter definido a Secretaria de Estado das Relações Exteriores: “Tem por finalidade auxiliar, diretamente, o Ministro de Estado na coordenação sistemática dos princípios fundamentais da política exterior do Brasil, na orientação, centralização e superintendência dos serviços diplomático e consular e na gestão dos demais negócios afetos a sua Pasta” (Art. 1.º).

Observem-se, inicialmente, as atribuições dos órgãos subordinados ao Departamento Diplomático e Consular.

À Divisão Política e Diplomática pertenciam:

1 — o estudo dos assuntos de natureza política ou diplomática;

II — a negociação de atos internacionais de caráter político ou diplomático, assim como sua interpretação e aplicação;

III — a elaboração das exposições de motivos concernentes a êsses atos;

IV — a vigilância da fiel execução dos mesmos;

V — o exame da feição política ou diplomática dos atos internacionais negociados pelas outras Divisões da S.E.R.E.;

VI — o exame das reclamações em matéria política, do Govêrno brasileiro e Governos estrangeiros e vice-versa;

VII — a transmissão de cartas rogatórias;

VIII — a transmissão dos pedidos de extradição;

IX — o exame de relatórios e outros trabalhos de funcionários brasileiros sôbre assuntos políticos ou diplomáticos.

A Divisão Econômica e Comercial competia:

I — o estudo das questões de caráter comercial, econômico e financeiro e seu encaminhamento aos órgãos competentes da administração brasileira;

II — os estudos preparatórios à negociação de ajustes internacionais em matéria econômica; a vigilância de sua fiel execução; a apresentação de sugestões relativas à conveniência de sua renovação, correção ou denúncia;

III — a elaboração das exposições de motivos concernentes a êsses atos;

IV — o exame das reclamações de ordem comercial, econômica e financeira dos Governos estrangeiros ao Governo brasileiro e vice-versa;

V — a elaboração de instruções e questionários sobre os assuntos de sua competência, para os agentes diplomáticos e consulares; a coordenação, o encaminhamento e a divulgação eventual das informações deles recebidas;

VI — a transmissão àqueles agentes dos pedidos de ação ou informação dirigidos ao Ministério por particulares, Governos estaduais e demais órgãos da administração brasileira;

VII — a publicação de um boletim mensal sobre os assuntos de sua competência;

VIII — o estudo das questões internacionais relativas à organização do trabalho;

IX — o estudo de assuntos referentes a comunicações aéreas, marítimas, fluviais, ferroviárias, telegráficas e rádio-telegráficas, salvo quando, a juízo do Secretário Geral, fôr confiada à D. P. D.

À Divisão de Fronteiras competia:

I — o estudo das questões referentes aos limites do Brasil e a sua demarcação ou caracterização;

II — a negociação de atos internacionais sobre essas questões, assim como sua interpretação e aplicação;

III — a elaboração das exposições de motivos concernentes a êsses atos;

IV — a vigilância da fiel execução dos mesmos;

V — a organização das comissões demarcadoras de limites ;

VI — o controle do serviço de demarcação e caracterização das fronteiras;

VII — a inspeção periódica dos trabalhos de demarcação e caracterização das fronteiras;

VIII — a orientação e superintendência das obras de caráter internacional que se realizem nas fronteiras;

IX — a obtenção de dados e informações sobre fronteiras;

X — a elaboração de memórias ou monografias sobre fronteiras;

XI — o estudo dos aspectos históricos e geográficos das questões de fronteiras entre os países do continente americano; e

XII — o preparo de uma coleção permanente dos atos internacionais sobre os limites do Brasil desde a época colonial.

A Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais competia:

I — o preparo dos instrumentos relativos aos atos internacionais celebrados pelo Brasil e o expediente de sua assinatura e ratificação;

II — o preparo das cartas de ratificação e das atas de trocas de ratificação;

III — o expediente sobre ratificações e adesões referentes aos atos internacionais;

IV — a correspondência relativa à participação do Brasil em congressos, conferências e exposições internacionais;

V — o preparo anual da Lista de atos internacionais vigentes no Brasil, com indicações concernentes à sua publicação e às partes entre as quais vigoram;

VI — a prestação de informações sôbre as obrigações que incumbem ao Brasil em virtude dêsses atos;

VII — a elaboração dos decretos de aprovação, promulgação, ratificação, adesão e denúncia referentes aos mesmos;

VIII — o expediente sôbre a publicação dêsses decretos;

IX — o encaminhamento do expediente de repartições internacionais às entidades interessadas da Administração brasileira;

X — o estudo e respectivo contrôlle financeiro das obrigações do Brasil para com os organismos internacionais de que faz parte;

XI — a organização de um fichário dos atos e reuniões internacionais; e

XII — o preparo dos fascículos relativos aos atos internacionais que interessam ao Brasil.

A Divisão do Cerimonial competia:

I — o expediente para a Secretaria da Presidência da República sôbre a sanção de leis, decretos ou resoluções referentes ao D.D.C.;

II — o preparo de plenos poderes e de cartas de gabinete e chancelaria;

III — a colocação do sêlo de Armas da República;

IV — tudo quanto diga respeito ao cerimonial brasileiro e à concessão de privilégios diplomáticos, inclusive o expediente sôbre isenções aduaneiras aos representantes brasileiros no exterior;

V — o preparo mensal da Lista Diplomática;

VI — o expediente relativo às audiências e à apresentação de credenciais ou revocatórias dos agentes diplomáticos estrangeiros;

VII — a organização de solenidades e recepções;

VIII — a expedição de convites para solenidades oficiais de que o Ministério esteja incumbido ou para festas por êle promovidas;

IX — o expediente sôbre a chegada e partida de diplomatas ou de pessoas de destaque estrangeiras, que devam ser recebidas ou visitadas ou a quem devam ser apresentadas despedidas;

X — a organização das audiências diplomáticas do Ministro de Estado;

XI — a concessão de placas numeradas para os automóveis das Missões diplomáticas estrangeiras; e

XII — a correspondência sôbre assuntos que não estejam afetos a nenhuma das demais Divisões ou Serviços da S.E.R.E.

À Divisão de Cooperação Intelectual competeia:

I — o estudo das questões de cooperação intelectual, especialmente das relativas ao intercâmbio literário, artístico e científico entre o Brasil e os países estrangeiros;

II — a representação do Ministério, pelo respectivo chefe da Divisão, na Comissão Brasileira de Cooperação Intelectual;

III — a obtenção de dados e informações sobre a cultura brasileira para sua divulgação no exterior;

IV — o incremento do intercâmbio intelectual com os centros culturais estrangeiros;

V — a negociação de atos internacionais sobre assuntos relativos à cooperação intelectual;

VI — a elaboração das exposições de motivos concernentes a êsses atos;

VII — a vigilância da fiel execução dos mesmos;

VIII — a organização de fichas dos intelectuais brasileiros, das associações culturais do Brasil e dos institutos congêneres que, no exterior, se interessem por assuntos brasileiros;

IX — a organização de bibliotecas brasileiras oferecidas a universidades e institutos culturais estrangeiros;

X — o intercâmbio de professôres e alunos das universidades e outros estabelecimentos de ensino nacionais com os de países estrangeiros;

XI — a criação de bôlsas de estudo e sua fiscalização;

XII — a organização de conferências de caráter cultural a serem realizadas no Palácio Itamaraty; e

XIII — a divulgação de informações relativas ao movimento intelectual entre o Brasil e os países estrangeiros.

À Divisão Consular compete:

I — a negociação de atos internacionais relativos aos interesses consulares do Brasil, assim como sua interpretação e aplicação;

II — a elaboração das exposições de motivos referentes a esses atos;

III — a vigilância da fiel execução dos mesmos;

IV — o exame e encaminhamento das questões referentes à assistência e proteção dos brasileiros e à defesa de seus interesses no exterior;

V — o exame e encaminhamento das questões relativas à marinha mercante e marítimos brasileiros no exterior;

VI — o exame e encaminhamento das questões de aquisição e perda da nacionalidade brasileira no exterior;

VII — o exame e encaminhamento das questões relativas às atribuições e prerrogativas dos agentes consulares estrangeiros no Brasil e dos agentes consulares brasileiros no exterior;

VIII — o recebimento e transmissão de comunicações sobre assuntos sanitários internacionais;

IX — a expedição de cartas-patentes dos agentes consulares do Brasil e de “exequatur” e o reconhecimento dos agentes consulares estrangeiros no Brasil;

X — a guarda e conservação dos autógrafos de assinatura dos agentes diplomáticos e consulares brasileiros e dos agentes diplomáticos estrangeiros acreditados no Brasil e o reconhecimento de suas firmas;

XI — a correspondência com os cônsules estrangeiros, cujos países não tenham representação diplomática no Brasil;

XII — o exame e interpretação das leis e regulamentos sôbre faturas, despachos de navios e aeronaves, registro civil, notariado e outras questões referentes aos serviços consulares;

XIII — o preparo da Lista do Corpo Consular estrangeiro;

XIV — o exame das questões de socorro e repatriação de brasileiros e as providências junto ao D.A. para o pagamento das despesas decorrentes; e

XV — a informação sôbre nomeação e exoneração dos funcionários consulares honorários.

À Divisão de Passaportes competia:

I — expedição e revalidação de passaportes diplomáticos e especiais e a concessão dos vistos respectivos;

II — o expediente relativo à concessão de passaportes e vistos;

III — a fiscalização das Missões diplomáticas e Repartições consulares em tudo que se relacionar com passaportes, cotas de imigração e entrada de estrangeiros no território nacional;

IV — a correspondência sôbre imigração e colonização;

V — a negociação de atos internacionais sôbre matéria referente a passaportes ou à entrada de estrangeiros no território nacional;

VI — a elaboração das exposições de motivos referentes a êsses atos; e

VII — a vigilância da fiel execução dos mesmos.

As atribuições das secções subordinadas ao Departamento de Administração serão transcritas a seguir.

A Divisão do Pessoal competia:

I — opinar em casos que digam respeito à aplicação da legislação relativa ao pessoal;

II — estudar os papéis e promover o expediente necessário em relação a direitos, deveres e vantagens e demais assuntos concernentes a funcionários e extranumerários;

III — opinar, quando fôr o caso, sôbre a admissão e dispensa de extranumerários;

IV — lavrar os atos relativos a funcionários e extranumerários e dar publicidade aos que devam ser divulgados;

V — organizar o expediente necessário à posse dos funcionários e às diversas ocorrências relativas aos extranumerários;

VI — instruir os processos relativos a transferências, remoções e permutas;

VII — propor a criação e supressão de cargos e funções, atendendo às necessidades do serviço, comprovadas pelos órgãos competentes;

VIII — propor alterações na lotação das repartições;

IX — organizar e manter em dia os elementos necessários ao processamento das promoções dos funcionários;

X — organizar, manter em dia e publicar a Lista de antiguidade dos funcionários;

XI — matricular os funcionários e extranumerários e adotar o código e prefixos dos cargos e funções, estabelecidos pelo D.A.S.P.;

XII — manter em dia o assentamento individual do funcionário e do extranumerário, com indicação dos elementos de identificação, encargos de família, natureza profissional, índices de aptidão e quaisquer outros fatos que se relacionem direta ou indiretamente com o exercício de função pública;

XIII — examinar as propostas de alteração das tabelas de extranumerários;

XIV — organizar, anualmente, o Almanaque do pessoal;

XV — emitir a Caderneta do servidor;

XVI — opinar sôbre a tabela numérica dos extranumerários e seus salários, tendo em vista os recursos orçamentários;

XVII — controlar os boletins de freqüência, que lhe devem ser diretamente remetidos pelas repartições;

XVIII — manter em dia a ficha financeira individual;

XIX — proceder à averbação e classificação dos descontos, exercendo a fiscalização necessária;

XX — elaborar as fôlhas de pagamento, as relações dos descontos obrigatórios e autorizados e o respectivo expediente para o Tribunal de Contas e para a Diretoria da Despesa do Tesouro;

XXI — fazer o expediente para as Alfândegas do país relativo a isenções de direitos e facilidades para as bagagens do pessoal diplomático e consular;

XXII — fornecer, mensalmente, à D.O. uma demonstração do movimento dos créditos destinados a despesas de pessoal;

XXIII — fazer todo o trabalho contábil relativo ao pessoal;

XXIV — fiscalizar, permanentemente, a distribuição e aplicação das verbas de pessoal;

XXV — organizar e manter em dia a conta-corrente das carreiras profissionais;

XXVI — publicar a Lista de endereços;

XXVII — promover o expediente relativo ao provimento e vacância de cargos do Ministério;

XXVIII — apurar o custeio do pessoal;

XXIX — coordenar as informações dos chefes de serviço, a fim de processar a confirmação ou a exoneração dos funcionários que estiverem em estágio probatório;

XXX — preparar os saques emitidos pela S.E.R.E. sobre a Delegacia do Tesouro Brasileiro, para pagamento do pessoal;

XXXI — guardar os livros-talões de saques, arquivar os canhotos dos saques emitidos e as terceiras vias das cartas-avisos-recibos;

XXXII — elaborar as propostas de promoção e publicá-las;

XXXIII — manter o registro de documentos e atos relativos ao pessoal;

XXXIV — preparar, mensalmente, os quadros da lotação nominal das Missões diplomáticas e das Repartições consulares de carreira, assim como a lista de distribuição do pessoal da S.E.R.E.;

XXXV — manter o livro de apresentação da S. E. R. E.;

XXXVI — extrair dos boletins de frequência as anotações necessárias aos assentamentos do pessoal;

XXXVII — manter em dia a relação nominal dos extranumerários distribuindo-os por séries funcionais e referências, quando fôr o caso;

XXXVIII — instruir os recursos interpostos ao Ministro de Estado por funcionários e extranumerários;

XXXIX — promover a higiene das condições e regimes de trabalho, investigando as causas determinantes de acidentes, doenças ou intoxicações profissionais e propondo as medidas de prevenção;

XL — colaborar nos estudos de tipologia, antropologia e psicotécnica relativos aos funcionários e extranumerários;

XLI — fornecer atestados e laudos médicos nos casos em que se fizerem necessários para a concessão de licenças aos servidores;

XLII — estudar e propor a organização de cursos de adaptação e aperfeiçoamento para o pessoal;

XLIII — fornecer atestados de sanidade e capacidade física às pessoas nomeadas para cargos ou admitidas para funções de extranumerários do Ministério;

XLIV — colaborar com a Comissão de Eficiência na identificação das causas determinantes da diminuição do rendimento no serviço e bem assim no estudo de medidas tendentes a racionalizar os métodos e normas de trabalho;

XLV — constituir junta médica para concessão de licenças superiores a 90 dias e integrá-las para efeito de aposentadoria;

XLVI — promover visitas médicas domiciliares;

XLVII — estabelecer medidas para pequenos socorros de urgência;

XLVIII — atestar o estado de sanidade dos servidores, nos casos de justificação de falta ao serviço.

A Divisão do Material competia:

I — superintender os serviços que lhe estão a cargo, orientando, coordenando e fiscalizando sua execução;

II — decidir sôbre assuntos da alçada da Divisão;

III — providenciar a equiparação do material permanente e de consumo, destinado ao Ministério;

IV — lavrar ajustes, contratos ou outros atos de aquisição e alienação do material;

V — examinar e escriturar o inventário dos objetos, valores, móveis e imóveis da S.E.R.E., Embaixadas, Legações e Consulados e preparar o respectivo expediente para a Contadoria Geral da República e a Diretoria do Domínio da União;

VI — aplicar as verbas orçamentárias denominadas de “Material”, “Obras, Desapropriações e Aquisições de Imóveis”, examinando e visando as respectivas faturas para o devido pagamento;

VII — anotar as verbas orçamentárias ou créditos adicionais destinados a despesas de material, fiscalizando sua aplicação e organização das respectivas prestações de contas;

VIII — *fornecer, mensalmente, à D.O., uma demonstração do movimento dos créditos destinados a despesas de material;*

IX — *inspecionar as dependências do Palácio Itamaraty, mandando executar e superintender os reparos necessários, assim como propor a realização de obras novas;*

X — *promover e autorizar as obras de conservação dos prédios das Missões diplomáticas e Repartições consulares;*

XI — *zelar pela conservação dos móveis, alfaias e objetos de arte do Palácio Itamaraty, e suas dependências;*

XII — *encarregar-se do estudo, expediente e compra de propriedades, bem como de desapropriações, demolições e construções para o Ministério das Relações Exteriores;*

XIII — *zelar pelo bom funcionamento das instalações e aparelhos elétricos, em geral, sanitários, etc., do Palácio Itamaraty;*

XIV — *promover a instalação de extintores de incêndio;*

XV — *superintender a limpeza do Palácio Itamaraty e o serviço de contínuos, serventes, vigias, ascensoristas, plantões, artífices, bem como determinar as tarefas de garage e providências sôbre o policiamento do Ministério;*

XVI — *realizar concorrências de preços e fechar contratos, preparando os respectivos expedientes;*

XVII — escriturar e classificar as despesas de material do Ministério, fazendo o expediente respectivo, e organizar trimestralmente um balancete demonstrativo do material existente;

XVIII — superintender o fornecimento de material uniformizado às Missões diplomáticas e Repartições consulares;

XIX — preparar e encaminhar ao Departamento Federal de Compras as requisições do material necessário às atividades do Ministério;

XX — distribuir espaço e material a todos os serviços da S.E.R.E.;

XXI — superintender a instalação das Missões diplomáticas e Repartições consulares e julgar os respectivos contratos;

XXII — examinar as contas de “aluguel de casa” e “expediente” das Missões diplomáticas e Repartições consulares;

XXIII — diligenciar a reparação e, quando necessária, a substituição do material em uso na S.E.R.E.;

XXIV — providenciar sôbre a execução da parte material das solenidades do Palácio Itamaraty e visar as respectivas contas;

XXV — diligenciar o desembaraço do material e mercadorias consignadas ao Ministério;

Parágrafo único. A D.M. tem a seu cargo o Almojarifado, a Portaria e a Garage.

A Divisão do Orçamento compete:

I — elaborar a proposta orçamentária do Ministério, de conformidade com as normas oficialmente adotadas;

II — coligir e coordenar os dados que lhe forem fornecidos pelos órgãos do Ministério ou que a estes solicitar, para os trabalhos de previsão orçamentária;

III — organizar estudos e estatísticas destinados a permitir a perfeita previsão orçamentária;

IV — organizar as tabelas de distribuição de créditos orçamentários e adicionais;

V — organizar a tabela explicativa da despesa do Ministério;

VI — preparar o expediente necessário à abertura e registo de créditos adicionais, bem como o referente à alteração do orçamento;

VII — escriturar os créditos do Ministério, tanto “em ser”, como os distribuídos ao Tesouro e à Delegacia do Tesouro Brasileiro;

VIII — controlar e coordenar a execução do orçamento, processando despesas;

IX — escriturar os créditos adicionais concedidos ao Ministério;

X — anotar as alterações do orçamento, verificadas no decorrer do exercício financeiro;

XI — examinar e encaminhar as prestações de contas referentes aos adiantamentos concedidos

por conta de créditos, adicionais ou orçamentários do Ministério;

XII — expedir as guias para o pagamento de selo-ouro em documentos cujos emolumentos deixaram de ser cobrados no exterior;

XIII — requisitar as passagens autorizadas pelo Ministro de Estado;

XIV — processar as contas oriundas de despesas que não caibam às outras Divisões ou Serviços realizar;

XV — fazer o empenho das despesas que devam correr à conta de créditos "em ser", desde que não se trate de verba Pessoal ou Material;

XVI — calcular a despesa a efetuar-se com as Missões extraordinárias, civis ou militares, enviadas ao exterior.

As atribuições dos órgãos que compunham o Serviço de Documentação serão dadas na seguinte ordem: Arquivo Histórico, Biblioteca, Mapoteca, Secção de Publicações, Secção de Informações, Depósito de Impressos, Oficina de Encadernação e Entelamento e Oficina Fotográfica e Fotostática.

Ao Arquivo Histórico pertencia:

I — classificar, guardar e conservar os documentos de interesse para a história diplomática do Brasil, toda a correspondência do antigo Ministério dos Negócios Estrangeiros, e do atual Ministério das Relações Exteriores até 1930, inclusive,

e os arquivos particulares adquiridos pelo mesmo Ministério ou a êle doados;

II — dar busca nos documentos, quando requisitados para o serviço da S.E.R.E.;

III — selecionar e organizar os precedentes que possam servir para instruir questões em estudo, quando requisitados para o serviço da S.E.R.E.;

IV — fazer copiar ou fotografar documentos antigos, cuja reprodução seja oportuna e devidamente autorizada pelo Ministro de Estado;

V — providenciar sôbre a reprodução de documentos antigos e o levantamento de índices ou inventários de documentos de interêsse para a história diplomática do Brasil, existentes em outros arquivos nacionais ou estrangeiros, para fins de estudo e divulgação;

VI — providenciar, quando oportuno, sôbre o recolhimento à S.E.R.E., dos arquivos das Missões diplomáticas e das Repartições consulares.

À Biblioteca pertencia:

I — guardar e conservar as coleções, obras gerais e de referência, periódicos, publicações oficiais e mais impressos existentes na S.E.R.E., mantendo em dia os respectivos catálogos e inventários;

II — manter os serviços de consulta e empréstimos, na forma estabelecida neste Regimento;

III — preparar as bibliografias especializadas que se utilizam nos trabalhos do Ministério;

IV — selecionar os impressos necessários à S.E.R.E., Missões diplomáticas e Repartições consulares, providenciar sôbre sua aquisição e proceder à conferência das respectivas contas para o devido pagamento;

V — organizar bibliotecas especializadas para os serviços da S.E.R.E., Missões diplomáticas e Repartições consulares, verificando a regularidade dos respectivos inventários;

VI — selecionar os impressos e reproduções fotográficas de obras raras para permuta com outras bibliotecas nacionais ou estrangeiras, de idêntica especialização, ou para atender às necessidades de intercâmbio cultural;

VII — assinar jornais e revistas para a S.E.R.E., Missões diplomáticas e Repartições consulares;

VIII — elaborar os elementos de informações e esclarecimento que possam ser úteis aos serviços do Ministério, mediante a organização de resumos, índices, monografias e estudos com colaboração das outras Divisões da S.E.R.E.;

IX — manter em dia as informações sôbre publicações novas, por meio de correspondência com livreiros nacionais e estrangeiros e repartições públicas incumbidas da edição de publicações oficiais;

X — rever, em colaboração com as entidades interessadas, as listas de impressos, constantes dos

acordos para permuta de publicações oficiais e verificar o regular cumprimento desses acordos;

XI — organizar e manter em dia as coleções de publicações oficiais e de legislação estrangeira, especialmente dos países da América, de interesse para os estudos de legislação comparada.

A Mapoteca pertencia:

I — guardar, conservar e catalogar as plantas, mapas, cartas cartográficas e atlas, bem como registrar sua entrada e saída, mantendo em dia os respectivos catálogos e inventários;

II — informar sobre os mapas, atlas e obras geográficas ou histórico-geográficas que devam ser adquiridos;

III — guardar, conservar e catalogar as fotografias, estampas e outras peças da coleção iconográfica;

IV — atender ao serviço de consulta interno e aos consulentes que hajam obtido a necessária permissão para proceder a estudos;

V — redigir e manter em dia, para maior facilidade e rapidez das consultas, notas sintéticas, extraídas dos relatórios, memórias e quaisquer outros documentos fidedignos, sobre mapas originais referentes às questões de limites;

VI — organizar o catálogo das fichas remissivas referentes a mapas contidos em tomos da Bi-

biblioteca ou nas memórias e documentos do A.H., a fim de facilitar a consulta das peças que, por sua natureza, não se enquadrem em suas coleções;

VII — promover a cópia ou reprodução dos mapas e outras peças geográficas existentes nas mapotecas, bibliotecas e arquivos oficiais ou particulares, do Brasil e do estrangeiro, de real importância para o estudo da história e geografia do país;

VIII — ocupar-se do serviço de permuta com os departamentos congêneres ou coleções particulares.

À Secção de Publicações compete:

I — preparar o Relatório anual do Ministério com os elementos fornecidos pelos chefes de Divisão e Serviços;

II — manter em dia a impressão da coleção de atos internacionais, na qual se incluem tratados, convenções e quaisquer acordos celebrados entre a República e as demais nações, com os elementos fornecidos pela respectiva Divisão;

III — publicar a coleção de tratados, convenções e quaisquer acordos internacionais ratificados pelo Brasil; as memórias e monografias que interessem à história diplomática do país, ao Direito Internacional e às questões de maior relevância tratadas no Ministério;

IV — superintender a impressão e revisão das memórias, relatórios, listas, leis, regulamentos, tra-

tados, cartas de ratificação e quaisquer outros trabalhos, a fim de assegurar a conveniente uniformidade nas edições;

V — dirigir os serviços de impressão feitos por conta do Ministério, determinando a tiragem, assim como o formato do papel, de acôrdo com as normas de padronização de publicações oficiais adotadas pela Administração federal;

VI — reeditar as publicações do Ministério já esgotadas, e as obras raras existentes na Biblioteca, de interêsse para o desenvolvimento da ação cultural do Ministério;

VII — editar os Anais do Itamaraty, organizados pelo Serviço competente, para divulgar documentos, estudos, ensaios e memórias sôbre história diplomática, particularmente do Brasil e da América.

A Secção de Informações competia:

I — servir de elemento de ligação do Ministério com o Departamento de Imprensa e Propaganda e com os jornais, revistas e publicações congêneres;

II — coligir e distribuir às Divisões e Serviços competentes do Ministério e às Missões diplomáticas e Repartições consulares os recortes e resenhas de jornais brasileiros que possam interessá-los;

III — redigir e transmitir ao Departamento de Imprensa e Propaganda informações que contêm análises ou reproduções de artigos sôbre o

Brasil publicadas no exterior, bem como exposições relativas a assuntos de interesse para o Ministério;

IV — organizar um boletim mensal de informações sobre o Brasil e enviá-lo às Missões diplomáticas e Repartições consulares;

V — preparar, com a colaboração das diferentes Divisões e Serviços, um boletim periódico impresso para a divulgação de assuntos brasileiros no exterior;

VI — fornecer aos jornalistas, em missão profissional no Brasil, a documentação de que precisarem, bem como facilitar-lhes o contacto, quando o desejarem, com as autoridades e pessoas de destaque;

VII — informar o Ministro de Estado sobre as notícias tendenciosas, falsas ou hostis, publicadas no exterior a respeito do Brasil.

Ao Depósito de Impressos competia:

I — guardar as obras impressas, publicadas ou editadas pelo Ministério das Relações Exteriores, bem como as que se destinarem à distribuição, mantendo em dia os respectivos inventários;

II — distribuir os impressos à S.E.R.E., às Missões diplomáticas e às Repartições consulares, nacionais e estrangeiras.

À Oficina de Encadernação e Entelamento competia:

I — encadernar, reparar e restaurar os livros e documentos pertencentes ao Ministério;

II — entelar as plantas, mapas e cartas geográficas pertencentes ao Ministério;

III — guardar e conservar em bom estado o material necessário a seus serviços;

IV — coser e selar as cartas de ratificação e os originais de tratados.

À Oficina Fotográfica e Fotostática competia:

I — fazer a reprodução dos documentos, impressos e estampas necessários ao serviço da S.E.R.E.;

II — organizar um arquivo de negativos das reproduções realizadas;

III — guardar e conservar em bom estado o material existente.

Ao Serviço de Comunicações — compreendendo a Criptografia, as Turmas de Entrada e Saída, de Malas Diplomáticas, de Correspondência Confidencial e Secreta e o Arquivo — competia receber, registrar, distribuir, expedir e guardar a correspondência oficial, postal e telegráfica deste Ministério. Competia-lhe, ainda, superintender o pessoal encarregado da rede telefônica do Palácio Itamaraty e controlar as respectivas comunicações.

À Criptografia competia:

I — receber e expedir todos os telegramas que transitarem pela Secretaria de Estado;

II — *conferir as contas de telegramas, informá-las e debitá-las pelas companhias telegráficas incumbidas do serviço de transmissão;*

III — *organizar, anualmente, o orçamento relativo às verbas de telegramas para as Missões diplomáticas e Repartições consulares e atender aos pedidos de reforços, quando essas verbas se houverem esgotado;*

IV — *preparar, anualmente, a Lista de assinaturas e endereços telegráficos;*

V — *fornecer certidão de telegramas referentes à legalização de procurações feitas nos Consulados.*

Parágrafo único. A Criptografia reger-se-á por instruções especialmente baixadas pelo Ministro de Estado.

As Turmas de Entrada e Saída competia:

I — *receber a correspondência postal oficial do Ministério;*

II — *protocolá-la devidamente e encaminhá-la ao Arquivo para sua distribuição;*

III — *distribuir a correspondência particular;*

IV — *expedir a correspondência oficial do Ministério, depois de devidamente registada;*

V — *zelar pelo exato cumprimento das disposições em vigor quanto à uniformidade do expediente: papel, linta, ortografia, linguagem, etc., de*

maneira que as normas e tradições do Ministério sejam respeitadas.

A Turma de Malas Diplomáticas competia:

I — encaminhar por meio de guias de remessa de correspondência o expediente destinado às Missões diplomáticas e Consulados de carreira;

II — atender aos pedidos de remessa de cartas e objetos, nas malas diplomáticas, para os funcionários em serviço no exterior, sem prejuízo da correspondência oficial e sempre que os destinatários gozem de isenção de direitos aduaneiros;

III — vedar a remessa, nas malas diplomáticas, de inflamáveis ou líquidos suscetíveis de deteriorarem a correspondência netas conlida;

IV — proceder à expedição metódica e periódica das malas para as Missões diplomáticas;

V — manter para esse fim um livro de registro; e

VI — abrir as malas diplomáticas recebidas das Missões, conferir as respectivas guias e passar o expediente à Turma de Entrada.

A Turma de Correspondência Confidencial e Secreta, pelo caráter de suas funções, rege-se-ia por instruções especialmente baixadas pelo Ministro de Estado.

Ao Arquivo competia:

I — classificar, guardar e conservar a correspondência, documentos e livros de escrituração e registro;

II — receber o expediente, a fim de juntar-lhe os antecedentes e encaminhá-lo às Divisões e Serviços competentes;

III — dar busca nos documentos, quando requisitados para o serviço da S.E.R.E.;

IV — selecionar e organizar os antecedentes que possam servir para instruir as questões em estudo, encaminhando-os ao serviço competente;

V — preparar instruções sôbre índices, classificação de documentos e métodos de arquivamento;

VI — superintender a organização dos arquivos das Missões diplomáticas e Repartições consulares.

O Serviço de Mecanografia regulava-se pelos arts. 46, 47, 48 e 49 do Regulamento em revista.

Ao Serviço Jurídico, considerado como anexo à Secretaria de Estado, competia dar, quando lhe fôsse solicitado, parecer sôbre:

I — negociação de qualquer ato internacional;

II — atos internacionais nos quais o Brasil pretenda participar;

III — interpretação e execução de tratados, convenções, acordos, protocolos, declarações e quaisquer obrigações internacionais;

IV — o mérito das reclamações apresentadas por via diplomática;

V — questões de Direito Internacional, público ou privado; e

VI — propostas legislativas, alterações de regulamentos, redação de decretos e resoluções, em geral, e tôdas questões de natureza jurídica a respeito das quais o Ministério deseje esclarecimentos.

Dois anos antes de deixar o Itamaraty, o Ministro Oswaldo Aranha referiu-se — no *Relatório* apresentado ao Presidente Getúlio Vargas, em 1942 — à necessidade de uma reforma tanto mais completa e urgente quanto maiores e inúmeros seriam os problemas provenientes do após-guerra:

“Na ampla documentação dêste *Relatório*, o de maior importância que tenho a honra de dirigir a Vossa Excelência nestes últimos quatro anos, será fácil acompanhar, no domínio político, diplomático, intelectual, econômico e comercial, como nos assuntos de caráter puramente administrativo, a atividade cada vez maior dêste Ministério. A rigor, mantida em suas linhas gerais a estrutura que possuía em 1930, essa atividade já excedeu os limites de sua atual organização, tanto mais quando temos que considerar a crescente complexidade dos problemas impostos pela guerra e que não serão menores no futuro. E’ minha convicção que os assuntos relativos a nossa política internacional, já de extraordinária relevância neste momento, como aqui se evidencia, tendem a adquirir crescente preponderância, exigindo organização adequada de todos os nossos serviços. Precisamos aparelhar-nos

para retomar e ampliar as posições por nós conquistadas no mundo, imprimindo completa eficiência a nossa representação. Pesam, atualmente, sôbre a Secretaria de Estado e sôbre as nossas Missões diplomáticas e consulares tarefas que estão a exigir atentos estudos, para que o Itamaraty, tendo em vista transformações iminentes no mundo, continue a corresponder ao que dêle sempre esperou, e sempre obteve, o Brasil” (15).

Coerente com essa ordem de idéias, o Ministro Carlos Alves de Souza, quando Chefe do Departamento de Administração, preocupou-se em traçar os planos de reorganização para o Ministério das Relações Exteriores.

O Ministro Alves de Souza, no relatório (16) de 6 de julho de 1945, apresentado ao Embaixador Pedro Leão Velloso, Ministro de Estado interino, ao deixar o Departamento de Administração, historia tôdas as fases do programa de reformas que idealizara para êste Ministério:

“Durante os três anos em que tive a honra de colaborar com Vossa Excelência, tivemos ocasião de observar, freqüentemente, as falhas da atual organização do Itamaraty e de trocar opiniões sôbre o melhor modo de saná-las.

“Desde logo, pareceu-nos de premente necessidade reajustar a estrutura da Secretaria de Es-

tado, intensificar a ação do Ministério no campo econômico e melhorar os processos de seleção do pessoal para a carreira de "Diplomata".

"Verificamos, em primeiro lugar, a conveniência de ser dada unidade de orientação aos diversos serviços do Itamaraty. O atual sistema, dividindo a direção da Secretaria de Estado entre o Secretário Geral e o Chefe do Departamento de Administração, faz com que a indispensável articulação dos serviços dos dois Departamentos dependa, muitas vezes, não da organização, mas das relações pessoais mantidas pelos seus Chefes.

"Esta e outras desvantagens do dualismo existente seriam obviadas se a autoridade do Secretário Geral fôsse extendida a tódá a Secretaria de Estado. Além disso, tal medida viria aliviar consideravelmente o trabalho do Ministro de Estado que, livre dos assuntos de rotina, poderia dedicar-se inteiramente à direção e execução da política exterior do país, sua missão precípua.

"Por outro lado, apreciamos o fato de ter o Ministério de emprestar nma crescente atenção aos assuntos econômicos, que constituem, hoje, um dos seus mais importantes e ativos setores. Observamos que aos múltiplos encargos a que tinha o Itamaraty de atender não correspondia uma organização adequada: a Divisão Econômica e Comercial não estava materialmente aparelhada e sòmente

graças a ingentes esforços vinha podendo desincumbir-se da sua árdua tarefa.

.....

“Com a autorização de Vossa Excelência, foi organizada, nos primeiros dias de janeiro dêste ano, uma comissão para colaborar nos estudos sôbre a reorganização do Ministério. Essa comissão foi, a princípio, constituída pelos Senhores Sergio Corrêa Affonso da Costa, Antonio Corrêa do Lago, João Baptista Pinheiro e Miguel Alvaro Ozorio de Almeida. Desde meados de maio próximo passado, tendo vários dos membros da comissão de partir para os seus postos no exterior, ficou a mesma integrada pelos Senhores Ilmar Penna Marinho e Annio Corrêa do Lago”.

A referida comissão apresentou, inicialmente e a título de experiência “um estudo para o imediato aparelhamento da Divisão Econômica e Comercial, antes mesmo da sua transformação em Departamento. Projetou-se dar-lhe a estrutura prevista para êste, ficando os órgãos integrantes com a categoria imediatamente inferior.

“O projeto foi submetido ao Ministro Mario Moreira da Silva, Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, e antigo Chefe da Divisão, e ao seu atual titular, Ministro Antonio de Vilhena Ferreira Braga. Ambos foram de parecer favorável, sendo devidamente aproveitados os seus reparos e observações. Depois de revisto e apro-

vado por Vossa Excelência, o projeto transformou-se na I.S. n.º 3, de 9 de fevereiro último”.

Preparava-se o Itamaraty para enfrentar, novamente, os problemas resultantes de outro após-guerra. Assim como acontecera em 1918-1919, os assuntos econômicos foram os primeiros a receber as atenções que as circunstâncias exigiam.

Segundo a I. S., acima referida, a Divisão Econômica e Comercial constituiu-se dos seguintes órgãos:

I — Secção de Política Econômica superintendendo:

- a) Setor de Intercâmbio Econômico;*
- b) Setor de Defesa Econômica;*
- c) Setor de Acordos Econômicos;*
- d) Setor de Transportes, Comunicações e Energia;*
- e) Setor de Assuntos Gerais.*

II — Secção de Assuntos Econômicos Internacionais superintendendo:

- a) Setor dos Estados Unidos da América e do Canadá;*
- b) Setor da Bacia do Prata e Chile;*
- c) Setor da Bacia Amazônica, América Central e México;*
- d) Setor da Europa;*
- e) Setor da Ásia, África e Oceania.*

III — Secção de Assuntos Econômicos Brasileiros superintendendo:

- a) Setor de Produção Industrial;*
- b) Setor de Produção Agro-pecuária;*
- c) Setor de Assuntos Financeiros e Monetários;*
- d) Setor de Assuntos Sociais e do Trabalho.*

IV — Secção de Informações e Estatísticas superintendendo:

- a) Setor de Informações e Estatísticas do Exterior;*
- b) Setor de Informações e Estatísticas do Interior.*

A Divisão Econômica e Comercial estava incumbida de formular a política econômica internacional do Brasil bem como de fiscalizar e coordenar a sua execução. No desempenho dessas funções, deveria ter em vista o fomento do intercâmbio econômico e comercial e a defesa do país. Para atingir êsses objetivos deveria:

- I — Acompanhar o desenvolvimento da economia mundial sob o tríplice aspecto econômico, político e militar;*
- II — Manter-se em contacto com a realidade econômica brasileira;*
- III — Divulgar as informações necessárias à realização das suas finalidades;*

IV — Manter ligação permanente com as demais Divisões e Serviços do Ministério e os órgãos da Administração Pública de qualquer forma relacionados com a política econômica.

A Secção de Política Econômica, órgão nuclear da Divisão Econômica e Comercial, competiria:

- a) Coordenar as informações da Secção de Assuntos Econômicos Internacionais e da Secção de Assuntos Econômicos Brasileiros, a fim de que pudesse ser formulada a política econômica internacional do Brasil;*
- b) Realizar os estudos gerais relativos à política econômica internacional do Brasil e dos demais países.*

Ao Setor de Intercâmbio Econômico competia estudar e sugerir medidas para proteção e fomento do comércio exterior do Brasil.

Ao Setor de Defesa Econômica competia estudar o desenvolvimento industrial dos diferentes países e o contrôle da produção e distribuição de artigos básicos, tendo em vista a segurança econômica, política e militar do Brasil.

O Setor de Acordos Econômicos deveria:

- 1 - Reunir os elementos necessários para a negociação e a conclusão dos acordos econômicos do Brasil, informando sobre os seus aspectos técnicos e gerais;*

- II — Acompanhar a execução dos referidos acordos em colaboração com os setores geográficos, da Secção de Assuntos Econômicos Internacionais, centralizando as informações das Missões diplomáticas relativas aos mesmos acordos;
- III — Estudar de modo sistemático os acordos econômicos celebrados entre outros países tendo em vista especialmente os seus possíveis efeitos sobre a economia brasileira;
- IV — Organizar e manter atualizados fichários especiais que permitam o bom desempenho das atribuições referidas nos itens II e III deste parágrafo;
- V — Estudar de modo sistemático os regimes aduaneiros e cambiais do Brasil e dos diferentes países.

Ao Setor de Transportes, Comunicações e Energia competia:

- I — Estudar os aspectos políticos e internacionais da navegação marítima, fluvial e aérea, dos transportes terrestres, das telecomunicações, e da produção e distribuição mundial de combustíveis e energia elétrica;
- II — Servir de elemento de ligação com os organismos que tratarem dos referidos assuntos;

III — Sugerir instruções a serem dadas aos representantes do Brasil nos organismos internacionais competentes.

Competia ao Setor de Assuntos Gerais auxiliar imediatamente ao Chefe da Secção de Política Econômica e realizar estudos de caráter especial que não fôsem particularmente atribuídos à competência de outro órgão da DEC.

Incumbia à Secção de Assuntos Econômicos Internacionais:

- a) Analisar o desenvolvimento econômico dos diferentes países, sob os seus diferentes aspectos: produção industrial e agropecuária, matérias primas, gêneros alimentícios, etc.;*
- b) Analisar o intercâmbio econômico do Brasil com os demais países;*
- c) Sugerir à Secção de Política Econômica as medidas de proteção e fomento do intercâmbio, ou de segurança, que se afigurem necessárias;*
- d) Zelar pela fiel observância, por parte das Missões diplomáticas e Repartições consulares, das disposições relativas à remessa de informações econômicas à Secretaria de Estado;*
- e) Organizar e manter atualizada a documentação econômica sôbre os diferentes países;*

- f) *Fornecer à Secção de Informações e Estatísticas os dados que devessem ser divulgados.*

Os Setores geográficos teriam os encargos acima especificados, relativamente aos países compreendidos em seu âmbito de atribuições.

Incumbia à Secção de Assuntos Económicos Brasileiros efetuar os estudos necessários ao conhecimento da realidade económica e social do país a fim de poder avaliar as suas necessidades e seus interesses no campo económico internacional. Para esse objetivo deveria:

- a) *Servir de elemento de ligação com as entidades oficiais e particulares relacionadas com as atividades económicas do Brasil;*
- b) *Organizar e manter atualizada documentação sobre os assuntos de sua competência;*
- c) *Observar as soluções propostas para os problemas económicos nacionais e compará-las com as soluções adotadas para problemas idênticos de outros países, a fim de facilitar o aproveitamento da experiência internacional.*

Cabia ao Setor de Produção Industrial estudar, sob o ponto de vista da produção, importação, exportação e consumo, as seguintes indústrias (e respectivas matérias primas): metalúrgicas, químicas,

têxteis, de máquinas e motores e manufatureiras em geral.

Competia ao Setor da Produção Agro-Pecuária estudar, sob o ponto de vista da produção, exportação, importação e consumo, os produtos alimentícios e matérias primas vegetais e animais.

Pertencia ao Setor de Assuntos Financeiros e Monetários estudar as finanças brasileiras e os seus aspectos político-internacionais, devendo organizar e manter atualizada documentação sôbre:

I — Circulação monetária, reservas ouro, divisas e crédito;

II — Empréstimos, inversões e pagamentos internacionais.

Deveria o Setor de Assuntos Sociais e do Trabalho:

I — Estudar os problemas relacionados com:

a) A organização internacional do trabalho;

b) O trabalho e o ensino técnico;

c) Saúde e saneamento;

d) Aspectos econômicos e sociais da imigração;

e) Nível de vida, consumo, renda nacional;

f) Entidades internacionais de assistência (UNRRA e outras).

II — Servir de elemento de ligação com organismos que tratem dessas questões.

Incumbia à Secção de Informações e Estatísticas publicar as informações e dados estatísticos sobre o Brasil e o exterior, fornecidas pelas demais secções da Divisão, ou obtidas de outras fontes, cuja divulgação seja útil aos interesses do país. Com êsse fim deveria:

- a) Publicar o anuário “Brasil”;*
- b) Publicar mensalmente o “Boletim Econômico do Ministério das Relações Exteriores”, com informações sobre o Brasil e os demais países;*
- c) Organizar um resumo semanal de informações econômicas para a Presidência da República, Ministro de Estado, Secretário Geral, Chefes do Departamento de Administração, de Divisões e Serviços, Missões diplomáticas e Consulados de carreira.*

Para assegurar a uniformidade dessas publicações, deveria padronizá-las e manter um serviço próprio de dados estatísticos.

O segundo trabalho da comissão foi um projeto (17) de Lei Orgânica para o Ministério das Relações Exteriores, o qual previa a reestruturação da Secretaria de Estado, regulava as Missões diplomáticas e as Repartições consulares, a carreira de “Diplomata” e tratava da remuneração e das vantagens,

dos direitos dos funcionários diplomáticos e finalizava pelas disposições gerais.

O esquema de distribuição dos serviços da Secretaria de Estado seria o seguinte:

I — Departamento Diplomático e Consular, constituído de:

a) Divisão do Hemisfério Ocidental, composta de:

- 1) Secção dos Estados Unidos da América e Canadá;*
- 2) Secção da Bacia do Prata e Chile;*
- 3) Secção da Bacia do Amazonas, América Central e México;*
- 4) Secção de Fronleiras.*

b) Divisão do Hemisfério Oriental, composta de:

- 1) Secção da Europa;*
 - 2) Secção da Ásia, África e Oceania.*
- c) Divisão de Atos, Conferências e Organizações Internacionais;*
- d) Divisão de Cooperação Intelectual;*
- e) Divisão do Cerimonial;*
- f) Divisão Consular;*
- g) Divisão de Passaportes.*

II — Departamento Económico e Comercial com a constituição já determinada na I. S. n.º 3, de 9 de fevereiro de 1945, porém com as Secções convertidas em Divisões e os Setores em Secções.

III — Departamento de Administração composto das Divisões estabelecidas pela reforma Oswaldo Aranha, acrescido de uma Secção de Traduções subordinada ao Serviço de Documentação.

IV — Serviço Jurídico.

V — Serviço de Imprensa.

VI — Secção de Segurança Nacional.

O projeto sugeria, entre outras medidas de imenso alcance, o retôrno à distribuição dos serviços segundo o critério geográfico.

O Ministro Fernando Lobo, depois Embaixador, destaca-se como um dos primeiros propugnadores da adoção, na Secretaria de Estado, do sistema geográfico. Leia-se, por exemplo, o que declarou em seu trabalho datado de abril de 1939: "A última modificação a ser feita, dentro de alguns anos, na estrutura do Ministério das Relações Exteriores, a meu ver, será a redistribuição das Divisões constitutivas do atual Departamento Diplomático e Consular, a fim de ali ser adotado o critério geográfico, tal como sucede atualmente em outros países, entre os quais os Estados Unidos da América. Assim, em lugar da Divisão Política e Diplomática, Divisão Econômica e Comercial, etc., etc., será a subdivisão feita por critério geográfico; exemplo: Divisão dos Estados Unidos da América, Divisão da América Latina, Divisão do Extremo Oriente, etc., concentrando essas divisões todos os

assuntos políticos e econômicos” (18). Outras vèzes, em outras oportunidades o Ministro Fernando Lobo haveria de renovar o seu ponto de vista.

“Sôbre a Lei Orgânica — continua o memorando do Ministro Alves de Souza — foram ouvidos o Embaixador Hildebrando Accioly que, em princípio, concordou com o projeto, fazendo apenas restrições no tocante à estrutura da Secretaria de Estado — o Ministro Heitor Lyra e o Senhor Jorge Latour. Conversamos longamente sôbre o assunto com o Cônsul Geral Moacyr Briggs, Diretor da Divisão de Organização do DASP. As observações de todos êsses funcionários foram de grande utilidade, sendo incorporadas ao texto primitivo muitas das suas emendas”.

O Ministro Heitor Lyra, consultado a respeito do projeto primitivo, apresentou, na parte relativa à Secretaria de Estado, entre outras considerações, as seguintes: “Penso que o serviço consular ficaria melhor no Departamento Econômico e Comercial, com o qual está mais ligado, pela natureza de suas funções ou alcance de suas atribuições, do que com o Departamento Diplomático. Não vejo mesmo quais as ligações que tem com êste. Aliás, em várias organizações estrangeiras, os serviços consulares estão sob a alçada dos Departamentos Comerciais. No Itamaraty isso se impõe, tanto mais quanto se pretende dar ao Departamento, ou melhor, à atual Divisão Econômica

uma organização de tal forma extensa que irá necessariamente atingir as principais atividades dos cônsules. Como, de fato, poderá o futuro chefe do Departamento Econômico e Comercial controlar tôda a política econômica, os assuntos econômicos internacionais e as estatísticas econômicas, sem ter sob suas vistas as atividades dos cônsules nesses setores, a colaboração dos cônsules, os elementos de que êstes dispõem? Aceita a sugestão, penso que aquele Departamento poderia voltar à sua antiga denominação: Político e Diplomático, que é, aliás, a indicada, de vez que os assuntos daquele Departamento não são unicamente de natureza diplomática, mas também política, bem mais política, aliás, do que diplomática.

.....

“As Repartições Internacionais — Bureau Internacional do Trabalho, Côrte Permanente de Justiça Internacional, Liga das Nações (o que resta da antiga Liga), União Pan-Americana, etc., etc., estão atualmente sob a alçada da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais, sem que haja para isso uma razão plausível, de vez que aquêles organismos não se enquadram nas atribuições da Divisão. A única explicação para o caso é o fato de não haver no Itamaraty uma Divisão especializada para isso. Parece-me que seria oportuno criá-la, a igual, aliás, de outras organizações estrangeiras. Proporia, pois, uma “Divisão de Repartições Internacionais”,

subordinada ao Departamento Diplomático. O volume de serviço comporta uma tal criação, e com tanto maior razão quanto elle tende necessariamente a aumentar, com as novas repartições internacionais que se pretende criar para o próximo período de paz, ou restabelecimento das antigas. A Divisão ficaria assim com o encargo de tudo que se referisse á participação do Brasil nas repartições internacionais, inclusive o expediente relativo ás nossas contribuições, que a actual D.A.I. (não sei porque) divide com a D.O.

“Há uma série de assuntos que não se enquadra em nenhuma das Divisões do Itamaraty, e vem sendo, por isso, distribuídos arbitrariamente por tôdas, com real prejuízo para a boa ordem do serviço. Tais são, entre outros: turismo em geral, que é encaminhado, a meu ver sem motivo, para o Serviço de Passaportes; exposições internacionais, meteorologia; geografia e cartografia; hygiene e saúde pública; demografia e estatística em geral; assuntos científicos em geral, quando fogem da alçada da cooperação intelectual; minas e geologia; assuntos femininos em geral; assuntos religiosos. E outros mais. Conviria que ficassem sob a alçada de uma Divisão própria, naturalmente a criar, cuja designação não seria fácil encontrar, dada a complexidade dos assuntos, mas que eu proporia, na falta de melhor: Divisão de Assuntos Brasileiros

no Exterior, subordinada ao Departamento Econômico e Comercial.

“Com relação à divisão “geográfica”, noto que não há um critério igual: enquanto que os assuntos “diplomáticos” (entre os quais devem estar necessariamente incluídos os “políticos”, muito embora essa designação tenha sido suprimida) do Departamento Diplomático e Consular, estão subordinados ao critério rigorosamente geográfico, primeiro por hemisférios, depois por Estados — os assuntos do Departamento Econômico e Comercial se distribuem, ora pelo critério propriamente de assuntos, ora pelo critério geográfico, mas unicamente por Estados, e não mais por hemisférios. A meu ver, o critério certo é do Departamento Diplomático. A bem dizer, não compreendo como se possa fazer distinção entre assuntos de política econômica propriamente dita e assuntos econômicos internacionais em tal ou qual país, como pode, por exemplo, um assunto objeto de um acôrdo com os Estados Unidos ser da alçada da “Secção de Acordos Econômicos” e não ser da “Secção dos Estados Unidos da América e Canadá”. Ou vice-versa. Receio que o critério de subdivisão exagerada que se adotou para o Departamento Econômico e Comercial venha a prejudicar ou causar confusão em seus próprios serviços, pela dispersão demasiada dos assuntos. E maior confusão ainda pela diversidade de critério, ora geográfico, ora de assuntos. O vo-

lume de serviço de natureza econômica e comercial afeto ao Itamaraty, por maior que tenha sido ou venha a ser o seu desenvolvimento agora ou nos anos próximos, não exige, penso, uma tão rigorosa dispersão de assuntos, que além de provocar balbúrdia nos serviços do Departamento, exige um número de tal forma elevado de funcionários que o Itamaraty não está em condições de fornecer.

.....

“Não vejo razão para associar o Chile à Bacia do Prata. Geograficamente não procede. Politicamente tão pouco, pois que os nossos interesses políticos no Prata (Argentina, Uruguai, Bolívia e Paraguai) são outros que no Chile. Êsses são muito mais homogêneos com os do Peru e do Equador do que com os da Argentina. E economicamente também não procede a ligação do Chile com a Bacia do Prata. Penso que os problemas econômicos que nos ligam ao Chile — distância, pobreza de mercados, dificuldades de comunicação, escassez de população — são muito mais idênticos aos do Peru do que aos da Argentina. Por tudo isso, eu retiraria o Chile da Secção da Bacia do Prata, para incluí-lo na Secção atualmente denominada da Bacia do Amazonas, América Central e México.

“Semelhante denominação não me parece aconselhável, pelo motivo principal de não se incluírem nela os países do Mar das Antilhas, Cuba.

São Domingos e Haiti, entre outros, os quais figuram, assim, na divisão geográfica do Itamaraty. Se fôsse aceita a sugestão de incluir-se o Chile nessa Secção, eu proporia fôsse ela denominada: Secção dos Países americanos do Pacífico e Mar das Antilhas” (19).

Depois de revisto e ajustado às sugestões dos funcionários consultados, o projeto foi remetido à Presidência da República acompanhando a exposição de motivos de 9 de abril de 1945, assiuada pelo Embaixador Leão Velloso, Ministro de Estado interino.

A transcrição dos trechos fundamentais da referida exposição há de explicar, melhor do que outras palavras, o sentido da reforma que se vinha processando:

“Na hora em que se irão tomar decisões da mais alta importância sôbre a futura organização mundial, pareceu-me dever submeter à apreciação de Vossa Excelência uma exposição das necessidades do Itamaraty e das soluções que, a meu ver, possam habilitá-lo, como no passado, a desempenhar-se, com eficiência, da sua magna tarefa.

“Nota-se, neste instante, em todo o mundo, a preocupação dos Governos em dotar os seus Ministérios das Relações Exteriores dos meios indispensáveis, para atender aos novos e complexos encargos decorrentes dos rumos que vão tomando os negócios internacionais.

“Na atual fase da evolução das relações entre os povos, as questões econômicas e sociais se acham de tal maneira entrelaçadas com as políticas, que o seu conhecimento se torna imprescindível à formação de um julgamento equilibrado dos acontecimentos mundiais. Conseqüentemente, os problemas com que se deparam os Ministérios das Relações Exteriores são de grande envergadura, envolvendo interesses nacionais da maior importância, e algumas vezes mesmo resoluções de que podem resultar a paz ou a guerra.

“O Brasil, em particular, está atravessando uma fase decisiva da sua história. Graças à segura orientação do Governo, que soube, com oportunidade, seguir a linha tradicional da nossa política exterior, e à heróica participação das nossas forças nos campos de batalha da Europa, conquistamos uma invejável posição internacional. Politicamente, o Brasil tornou-se o líder dos países latino-americanos e busca um lugar condigno entre as potências mundiais.

“Por outro lado, no campo econômico, atravessamos um período de profundas transformações. O Brasil começou a encarar os seus problemas básicos, procurando, para os mesmos, soluções definitivas. Paralelamente, teve de enfrentar as difíceis contingências da guerra e reajustar a sua economia às novas condições criadas no mundo.

“A nossa política econômica internacional, que, até bem pouco, se limitava, praticamente, a garantir a nossa posição no mercado do café e do algodão, terá agora de assegurar condições para a rápida industrialização do país e a conquista e manutenção de mercados para exportações cada vez mais diversificadas.

“Surgiram, pois, novos problemas, uma nova economia a defender e, portanto, uma nova política econômica, no campo internacional.

“Outro fato, da maior relevância, que devemos ter em vista, é a atual tendência para dar solução internacional aos problemas econômicos mais gerais. Assim, em Dumbarton Oaks, a par dos projetos de segurança coletiva, foram esboçados planos de cooperação internacional na esfera econômica e social. Em Bretton Woods foram lançadas as bases da futura organização financeira do mundo. E já existem Comitês inter-governamentais como os do Algodão, Café, Borracha, Petróleo, Marinha Mercante e Aviação Civil.

“Agora em São Francisco, novos passos estão sendo dados para tornar ainda mais ampla essa cooperação na solução dos grandes problemas mundiais.

“O Itamaraty precisa, assim, estar vigilante, na defesa dos altos interesses nacionais. E' indispensável e urgente que os seus serviços se ajustem à nova situação.

“Este Ministério fêz um estudo das soluções que parecem mais indicadas. Para o mesmo, peço a bondosa atenção de Vossa Excelência.

Plano de Reorganização do Ministério.

“Em conseqüência dos novos aspectos das relações internacionais, os Ministérios das Relações Exteriores dos diferentes países viram crescer, de modo sensível, os seus encargos, fato êste que os obrigou a reorganizar os seus serviços, em base mais ampla e, por isso mesmo, mais complexa.

“Por tôda a parte, se faz sentir a tendência a reunir, sob um só Ministério — o das Relações Exteriores — todos os órgãos e serviços do país no exterior, os quais passaram a ser administrados por um corpo único de funcionários.

“No Brasil, também se fazem sentir os mesmos problemas, cuja solução, parece-me, seria obtida mediante as seguintes providências:

- a) reestruturação da Secretaria de Estado;
- b) restabelecimento da unidade do Serviço exterior; e
- c) seleção, aperfeiçoamento e aproveitamento do pessoal”.

Na parte referente à Secretaria de Estado, justificava e explicava os fundamentos da reforma em perspectiva:

“A experiência vem indicando a conveniência de ser reestruturada a Secretaria de Estado, de acôrdo com as seguintes linhas:

a) expansão dos seus serviços mais importantes, como os políticos e os econômicos;

b) grupamento orgânico das diferentes divisões;

c) uuidade de orientação dos diversos Departamentos, sob a chefia do Secretário Geral.

Expansão dos Serviços Políticos.

“Nos serviços políticos seria introduzido o critério geográfico, a exemplo de todos os grandes Ministérios das Relações Exteriores.

“Tendo as relações do Brasil com as Repúblicas americanas características próprias, distintas das relações com os países dos demais Continentes, há tôda vantagem em que os assuntos referentes a essas duas ordens de relações cheguem à alçada superior por intermédio de órgãos específicos. Em vista dessas condições e da extensão da sua atual esfera de ação, a Divisão Política e Diplomática se desdobraria nas Divisões do Hemisfério Ocidental e do Hemisfério Oriental.

“Dentro das referidas Divisões os diferentes países seriam grupados segundo órbitas de interesses, determinadas pela geografia e pela sua significação especial em face da política do Brasil.

“As divisões geográficas teriam por missão reunir e elaborar os elementos necessários à orien-

tação das relações do Brasil com os países sob a sua jurisdição. Tratariam diretamente dos assuntos de natureza essencialmente política e acompanhariam as atividades dos outros órgãos do Ministério, harmonizando-as com a política geral do Brasil.

“Em vista da grande importância assumida pelos problemas relacionados com a organização internacional no após-guerra, problemas que ora ocupam as atenções dos Governos e, considerando, ainda a participação do Brasil nos projetados organismos internacionais, seria criada uma divisão específica, para atender a êste setor.

“As atuais Divisões de Fronteiras e de Cooperação Intelectual, juntamente com as três já citadas, constituiriam o Departamento Político e Cultural.

Expansão dos Serviços Econômicos.

“Por outro lado, êste Ministério vem tendo que dedicar uma crescente atenção aos assuntos econômicos, que constituem, hoje, grande parte da sua atividade.

“Daí a projetada ampliação da Divisão Econômica e Comercial, que passaria a Departamento. Êste seria estruturado de modo a poder acompanhar o desenvolvimento da economia mundial e manter-se em contacto com a realidade econômica brasileira, a fim de melhor desempenhar as fun-

ções do Ministério das Relações Exteriores no tocante à execução da política econômica internacional do Brasil.

O novo Departamento Diplomático e Consular.

“Com a criação do Departamento Político e Cultural e do Departamento Econômico e Comercial, o atual Departamento Diplomático e Consular passaria a ser integrado, exclusivamente, pelas divisões de administração específica do serviço exterior, tais sejam as de Atos e Conferências Internacionais, do Cerimonial, Consular e de Passaportes.

“Dêse modo, as divisões que orientam ou executam política e as que administram serviços ficariam devidamente separadas, com suas órbitas próprias de ação, perfeitamente definidas.

O Departamento de Administração.

“O Departamento de Administração permaneceria inalterado, acrescido apenas de uma Secção de Traduções, conforme está a exigir a conveniência do serviço”.

Segundo o projeto Leão Velloso, o Secretário Geral revestiria as características tradicionais que tiveram o Oficial Maior e o Diretor Geral, durante o Império e, algumas vezes, durante a República:

Unidade de direção da Secretaria de Estado.

“O mais alto funcionário da Secretaria de Estado é o Secretário Geral. Principal auxiliar do Ministro de Estado e seu substituto eventual, compete-lhe orientar a ação do Serviço exterior. No momento, porém, escapa ao seu contrôle o Departamento de Administração.

“Ora, êste último existe, tão sômente, em função dos demais Departamentos e das Missões e Repartições no exterior, uma vez que deve atender aos serviços de administração geral do Ministério. Para eficiente planejamento e execução dêsses serviços, faz-se mister um exato conhecimento das necessidades daqueles órgãos, e, portanto, uma ligação mais íntima entre os diversos Departamentos.

“Êsse resultado seria obtido mediante a subordinação de todos os serviços da Secretaria de Estado ao Secretário Geral. Dessa forma, os diferentes assuntos chegariam perfeitamente coordenados à apreciação do Ministro de Estado, com reais vantagens para o serviço.

“Essa providência, aliás, já foi adotada na maioria dos Ministérios das Relações Exteriores, cujas administrações centrais estão sob as ordens de um único chefe — o Sub-Secretário de Estado do Departamento de Estado, o Sub-Secretário Permanente do Foreign Office, o Secretário de Estado alemão, o Secretário Geral francês — o qual coordena a ação dos diferentes órgãos, de acôrdo com

as diretrizes do Ministro de Estado, que livre dos trabalhos administrativos, se pode ocupar plenamente da política exterior do respectivo país" (20).

O esquema para a Secretaria de Estado, sugerido pela exposição de motivos do Embaixador Leão Velloso, era o seguinte:

- I — *Departamento Político e Cultural (aspectos políticos e culturais das relações exteriores) compreendendo:*
 - a) *Divisão do Hemisfério Ocidental;*
 - b) *Divisão do Hemisfério Oriental;*
 - c) *Divisão de Assuntos de Organização Internacional;*
 - d) *Divisão de Fronteiras;*
 - e) *Divisão de Cooperação Intelectual.*
- II — *Departamento Econômico e Comercial (aspectos econômicos dessas relações) com a constituição estabelecida pela citada I.S., de 9 de fevereiro de 1945.*
- III — *Departamento Diplomático e Consular (serviços de administração específica, de natureza diplomática e consular) compreendendo:*
 - a) *Divisão de Atos e Conferências Internacionais;*
 - b) *Divisão do Cerimonial;*
 - c) *Divisão Consular;*
 - d) *Divisão de Passaportes.*

IV — Departamento de Administração (serviços de administração geral) com organização idêntica à estabelecida pelo Decreto-lei n.º 4.422, que criou o Serviço de Documentação, excluído, porém, o Serviço de Imprensa.

O Serviço Jurídico e o Serviço de Imprensa, subordinados diretamente ao Ministro de Estado, funcionarão como secções anexas à Secretaria de Estado.

Recorra-se mais uma vez ao relatório do Ministro Alves de Souza, depois Embaixador, que explica o sentido que se pretendia imprimir à distribuição dos serviços que enformam, por assim dizer, a política exterior:

“A estrutura da Secretaria de Estado em quatro Departamentos teve por fim reunir os diversos serviços segundo os grandes grupos de funções do Ministério, de acôrdo com o seguinte raciocínio:

- a) as relações exteriores:
 - políticas;
 - culturais;
 - econômicas;
- b) das relações exteriores decorrem certos serviços de administração específica, a cargo do Itamaraty;
- c) finalmente, o nosso Ministério — como os demais — tem serviços de administração geral.

“Apesar da relevância das relações culturais, pareceu-nos que o Ministério ainda não comportava um Departamento Cultural. E, como a cooperação intelectual constitui um dos fundamentos da política de boa vizinhança que seguimos, afigurou-se-nos de bom alvitre colocar a respectiva Divisão ao lado das que cuidam dos aspectos regionais e técnicos de nossas relações políticas, integrando o Departamento Político e Cultural.

“Procurou-se dar ao Departamento Econômico e Comercial uma organização que, mediante racional divisão do trabalho, lhe permitisse fornecer ao Ministério os elementos para cooperar, com eficiência, na elaboração e execução da política econômica internacional do Brasil, e para orientar, com pleno conhecimento de causa, as Missões diplomáticas e Repartições consulares, na defesa dos interesses econômicos brasileiros no exterior.

“O Departamento compreenderia quatro divisões: Política Econômica, Assuntos Econômicos Internacionais, Assuntos Econômicos Brasileiros e Informações Econômicas.

“A estrutura proposta foi cuidadosamente estudada e obedeceu ao pensamento de que, para poder cumprir a sua missão na esfera econômica, o Itamaraty precisa:

- a) acompanhar o desenvolvimento da economia mundial;
- b) conhecer a realidade econômica brasileira.

“A Divisão de Assuntos Econômicos Internacionais competiria analisar o desenvolvimento econômico dos diversos países, o seu comércio exterior em geral e as suas possibilidades de intercâmbio ou concorrência com o Brasil. Seria subdividida em secções geográficas e orientaria o trabalho de observação e informação econômica das Missões diplomáticas e Repartições consulares.

“À Divisão de Assuntos Econômicos Brasileiros caberia reunir os elementos indispensáveis ao conhecimento da situação econômica e social do Brasil, a fim de poder avaliar as suas necessidades e os seus interesses no campo internacional. Seria subdividida de acôrdo com os principais setores econômicos e deveria manter-se em constante ligação com os organismos competentes, oficiais e particulares.

“A Divisão de Política Econômica teria por missão a proteção e o fomento do nosso comércio exterior e a defesa econômica do país. Utilizaria as informações das outras duas divisões e se articularia em órgãos especialmente encarregados de apreciar os problemas do intercâmbio e de defesa econômica, e as questões relativas a acordos, tarifas e legislação econômica, bem como a transportes, comunicações e energia.

“A Divisão de Informações Econômicas incumbiria divulgar as informações e os dados estatísticos, de caráter econômico, relativos ao Brasil

e ao exterior, fornecidos pelas demais Divisões do Departamento, ou obtidos de outras fontes, cuja publicidade fôsse útil aos interesses do país”.

Os demais itens da exposição de motivos do Embaixador Leão Velloso atendiam à unidade do serviço exterior (que consistiria na subordinação efetiva dos Escritórios Comerciais às Missões diplomáticas); à seleção, aperfeiçoamento e aproveitamento do pessoal e, finalmente, determinava as fases de execução do plano, ou sejam a reorganização do Ministério das Relações Exteriores, conforme o projeto longamente exposto, as questões atinentes ao pessoal e a incorporação da Secretaria do Conselho Federal de Comércio Exterior, quando fôsse criado o Conselho de Economia Nacional.

Consultada pelo DASP, a Comissão de Eficiência do Ministério das Relações Exteriores apresentou o parecer de 28 de maio de 1945, relatado pelo seu Presidente, o Ministro Sylvio Rangel de Castro e assinado ainda pelos Ministros Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães e Nemesio Dutra, então Primeiro Secretário de Embaixada.

No tocante à reestruturação da Secretaria de Estado, a Comissão de Eficiência não fêz qualquer reparo que modificasse, fundamentalmente, o plano que lhe fôra submetido. Antes, pelo contrário, manifestou-se plenamente favorável: “Essa reforma focaliza pela sua extensão, magnos e fun-

damentais problemas que constituem a própria essência do Ministério das Relações Exteriores. A Comissão de Eficiência, inicialmente, se compraz em lembrar a fecunda iniciativa que merece, em conjunto, sua inteira aprovação” (21).

Os Senhores Ilmar Penna Marinho, Sergio Corrêa da Costa, Antônio Corrêa do Lago, João Baptista Pinheiro e Miguel Ozorio de Almeida prepararam também um projeto de Regimento da Secretaria de Estado, o qual foi remetido à Presidência da República acompanhando a exposição de motivos (22) de 2 de julho de 1945, do Ministro José Roberto de Macedo Soares, depois Embaixador, então Encarregado do Expediente deste Ministério.

O referido projeto, que seria o complemento natural, e aliás previsto, à Lei Orgânica do Ministério das Relações Exteriores, diferenciava-se, do Regimento que estava em vigor, no que dizia respeito às “modificações impostas pela nova estrutura e outras de menor monta”.

Outra particularidade do Regimento seria “a inclusão de um título especial sôbre as ligações entre os diferentes órgãos, matéria particularmente importante nos Ministérios das Relações Exteriores, em que, freqüentemente, um mesmo assunto tem de ser apreciado por diversos serviços”.

Apesar de a exposição de motivos declarar, expressamente, que o Regimento projetado seria

semelhante ao de 1943, esta crônica não poderia prosseguir sem o exame detido de seu conteúdo. Não só pelas inovações que a sua aprovação importaria, mas sobretudo por se tratar de um dos trabalhos, sôbre assuntos administrativos, mais notáveis dentre os apresentados, no Itamaraty, nestes últimos vinte anos. Quer pela extensão ou sentido da reforma em tôda a sua amplitude, quer pela boa técnica da disposição da matéria ou pela excelência de composição do texto. Transcrevam-se, ao menos, as atribuições dos serviços que, de certo modo, revolucionariam a estrutura da Secretaria de Estado.

Dentre as secções do Departamento Político e Cultural destacam-se, pela originalidade, as competências das Divisões do Hemisfério Ocidental, do Hemisfério Oriental, de Assuntos de Organização Internacional, de Cooperação Intelectual, de Atos e Conferências Interuacionais. As demais secções, inclusive as componentes do Departamento Econômico e Comercial, obedeceriam ao regime pôsto em vigor pela I.S. n.º 3 supra referida.

A Divisão do Hemisfério Ocidental competiria:

I — Reunir e elaborar os elementos necessários à orientação da política do Brasil para com os países da América, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;

- II — Acompanhar o desenvolvimento das relações do Brasil com os países da América e as relações desses últimos entre si e com os países dos outros continentes, solicitando, sempre que necessário, as informações e a colaboração dos demais órgãos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores;
- III — Assessorar a negociação dos atos internacionais de caráter político e jurídico, com os países da América;
- IV — Interpretar os referidos atos e zelar pela sua fiel observância;
- V — Elaborar instruções políticas e de caráter geral para as Missões diplomáticas brasileiras na América;
- VI — Examinar as reclamações, em matéria política, dos Governos americanos ao Governo brasileiro, e vice-versa;
- VII — Manter um serviço de informações políticas sobre os países da América, para uso dos altos funcionários do Ministério e das Missões diplomáticas.

A Divisão do Hemisfério Ocidental compor-se-ia da:

- I — Secção da América Setentrional;
- II — Secção da América Central;
- III — Secção da América Meridional.

A essas Secções competiria exercer as funções da Divisão com relação aos seguintes países:

- I — Secção da América Setentrional: Estados Unidos da América e suas possessões, Canadá e Terra Nova;*
- II — Secção da América Central: Colômbia, Costa Rica, Cuba, República Dominicana, Equador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Salvador, Venezuela e Possessões francezas, holandesas e inglêsas na América.*
- III — Secção da América Meridional: Argentina, Bolívia, Chile, Paraguái e Uruguai.*

A Secção da América Setentrional caberia ainda servir de órgão executivo da Divisão do Hemisfério Ocidental nos assuntos pan-americanos e no tocante à participação do Brasil em organizações, conferências e acordos de âmbito continental.

A Divisão do Hemisfério Oriental teria, para com os países da Europa, Ásia, África, e Oceania, atribuições similares às da Divisão do Hemisfério Ocidental para com os países da América.

A Divisão do Hemisfério Oriental compor-se-ia da:

- I — Secção da Europa, Levante e África;*
- II — Secção do Oriente.*

As referidas Secções competiria exercer as funções da Divisão com relação aos seguintes países e regiões:

- I — Países da Europa, África (exceto União Sul-Africana), Próximo Oriente (Arábia Saudita e outros países e possessões na península arábica, Irã, Iraque, Líbano, Palestina e Transjordânia, Síria e Turquia) e possessões europeias na África;*
- II — Países da Ásia (exceto os incluídos na secção supra) e Oceania e União Sul-Africana.*

À Divisão de Assuntos de Organização Internacional competiria:

- I — Apreciar os assuntos da organização e segurança mundial e a posição do Brasil com referência aos mesmos;*
- II — Acompanhar as atividades dos organismos de caráter político ou jurídico de âmbito mundial, examinando as questões de fundo nêles tratadas e a participação do Brasil nos mesmos;*
- III — Acompanhar, em colaboração com a Divisão do Hemisfério Ocidental, as atividades dos organismos interamericanos e apreciar as questões de fundo nêles tratadas tendo em vista as suas repercussões na organização mundial;*

- IV — *Apreciar, em colaboração com as divisões competentes na matéria, os aspectos políticos das atividades dos organismos técnicos;*
- V — *Assegurar a participação do Brasil nos organismos internacionais, orientando as providências que, para êsse efeito, se tornarem necessárias.*

A Divisão de Cooperação Intelectual competiria:

- I — *Apreciar as questões de cooperação intelectual, especialmente as relativas ao intercâmbio científico, literário e artístico, entre o Brasil e os países estrangeiros;*
- II — *Organizar, em colaboração com a Divisão do Hemisfério Ocidental e a Divisão do Hemisfério Oriental, programas de cooperação intelectual com os diferentes países;*
- III — *Organizar, em colaboração com a Divisão do Hemisfério Ocidental e a Divisão do Hemisfério Oriental, programas de ação destinados à divulgação, no exterior, de informações sobre a cultura e a civilização brasileiras, fornecendo às Missões diplomáticas e Repartições consulares o material necessário;*

- IV — Assessorar, em colaboração com a Divisão do Hemisfério Ocidental e a Divisão do Hemisfério Oriental, a negociação de atos internacionais sôbre assuntos relativos à cooperação intelectual;*
- V — Interpretar os referidos atos e zelar pela sua fiel observância;*
- VI — Fomentar o intercâmbio entre os centros culturais nacionais e estrangeiros;*
- VII — Promover o intercâmbio, com os países estrangeiros, de intelectuais, professores e alunos de universidades e outros estabelecimentos de ensino;*
- VIII — Promover a criação de bôlsas de estudo e fiscalizar a sua distribuição e aproveitamento;*
- IX — Promover, no exterior, a criação ou subvenção de cursos especiais de língua portugêsa e de literatura, história, geografia, arte e outros estudos sôbre coisas brasileiras;*
- X — Organizar um boletim mensal com as informações a que se refere o item III dêste artigo, para divulgação no exterior, pelas Missões diplomáticas e Repartições consulares;*
- XI — Organizar e promover a execução de um plano anual de traduções de autores*

- brasileiros para idiomas estrangeiros, para fins de divulgação no exterior;*
- XII — *Promover a elaboração de monografias sôbre a cultura e assuntos brasileiros, para divulgação no exterior;*
- XIII — *Organizar coleções de obras selecionadas, representativas da cultura brasileira, para serem oferecidas a universidades e outras instituições culturais estrangeiras;*
- XIV — *Organizar fichários de intelectuais e de associações culturais nacionais e estrangeiras;*
- XV — *Representar o Ministério, por intermédio do Chefe da Divisão, na Comissão Brasileira de Cooperação Intelectual;*
- XVI — *Organizar, no Brasil, conferências de intelectuais estrangeiros.*

À Divisão de Atos e Conferências Internacionais competiria:

- I — *Tratar das questões técnico-formais relacionadas com os atos internacionais, cabendo-lhe:*
- a) *preparar os respectivos instrumentos e o expediente relativo à sua assinatura;*
 - b) *preparar, em colaboração com as divisões competentes na matéria dos*

- atos, os expedientes relativos a aprovações, adesões e denúncias;*
- c) preparar as cartas de ratificação, as atas de troca e depósito de ratificações, e o respectivo expediente;*
 - d) solicitar à Divisão do Cerimonial o preparo de Cartas de Plenos Poderes;*
 - e) superintender as cerimônias de assinatura e troca ou depósito de ratificações;*
 - f) preparar os decretos de aprovação e promulgação e os de publicação de ratificações, adesões e denúncias;*
 - g) organizar e manter uma coleção completa dos atos vigentes de que o Brasil é parte, bem como das leis, regulamentos e instruções decorrentes dos mesmos;*
 - h) organizar e manter listas de atos internacionais, entre o Brasil e os países estrangeiros, em vias de negociação ou pendentes de ratificação;*
 - i) organizar e manter fichários dos atos internacionais vigentes, por assuntos, por países contratantes, por ordem cronológica, e por data de expiração ou renovação;*
 - j) preparar os fascículos da Coleção de Atos Internacionais vigentes no Brasil;*

- k) *organizar uma lista anual das alterações ocorridas com os atos internacionais de que o Brasil é parte: assinaturas, aprovações, ratificações, depósitos e trocas de ratificações, promulgações, adesões, prorrogações e denúncias;*
- l) *servir de Secretaria para os atos de que o Brasil é depositário.*

II — *Centralizar as providências de caráter administrativo referentes à participação do Brasil em congressos, conferências e outras reuniões internacionais, cabendo-lhe:*

- a) *receber os convites e, ouvidas as divisões competentes do Ministério, preparar o expediente relativo à sua aceitação;*
- b) *entender-se com as divisões competentes do Ministério e demais órgãos interessados, para a organização da Delegação do Brasil;*
- c) *tomar junto aos órgãos competentes do Ministério as providências relativas à nomeação, ajudas de custo, passaportes, facilidades para viagem, instruções e plenos poderes (quando fôr o caso) para os delegados;*

- d) *receber os relatórios dos delegados, encaminhando cópias às Divisões do Ministério e aos outros órgãos interessados;*
- e) *dar a conhecer, aos órgãos do Ministério e às demais entidades competentes, as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas em Congressos e Conferências Internacionais;*
- f) *organizar e manter uma coleção completa das resoluções aprovadas em reuniões internacionais;*
- g) *providenciar a publicação dos textos das resoluções adotadas em Congressos e Conferências internacionais;*
- h) *organizar e manter fichários de reuniões internacionais, por assuntos e por ordem cronológica;*
- i) *preparar uma lista anual das reuniões internacionais realizadas com a participação do Brasil;*
- j) *a juízo do Ministro de Estado, servir de Secretaria nas reuniões realizadas no Brasil ou no exterior.*

O último trabalho da comissão foi um projeto de Regulamento que visava, precisamente, unificar as disposições relativas aos serviços diplomático e consular.

De volta da Conferência de São Francisco, o Embaixador Leão Velloso tencionou submeter, novamente, à apreciação do Presidente Getulio Vargas, outro plano de reorganização do Ministério das Relações Exteriores que observaria, em linhas gerais, o mesmo apresentado em 9 de abril de 1945 e incorporava, como novidade, algumas sugestões que teriam sido feitas pelo DASP.

Seriam duas — segundo a exposição de motivos G/DDC/DA/106/300.13, de 20 de outubro daquele ano, que deveria ter sido remetida à Presidência da República, nessa data, acompanhada de outra que tratava da reestruturação da carreira de “Diplomata” — as inovações introduzidas no novo plano:

a) “criação do Departamento Político, Econômico e Cultural, a ser formado com a atual Divisão Política, desdobrado em três secções: a do Hemisfério Ocidental, a do Hemisfério Oriental e a de Organização Internacional; a Divisão Econômica e Comercial, compreendendo as suas quatro atuais secções; a Divisão de Fronteiras e a Divisão de Cooperação Intelectual;

b) “subordinação do Serviço de Documentação à imediata autoridade do Secretário Geral, a fim de atender a uma indicação do Departamento Administrativo do Serviço Público, que vem seguindo semelhante diretiva em todos os demais Ministérios” (23).

Em substituição ao projeto que vem de ser longamente exposto, o Itamaraty foi reformado segundo uma nova organização estabelecida pelo Decreto-lei n.º 8.324, de 8 de dezembro de 1945 (**), referendado pelo Ministro Pedro Leão Velloso.

A Secretaria de Estado dividiu-se, então, em três Departamentos e mais o Serviço de Documentação, diretamente subordinado ao Secretário Geral:

I — Departamento Político, Econômico e Cultural constituído da:

- a) Divisão Política;*
- b) Divisão Econômica e Comercial;*
- c) Divisão de Cooperação Intelectual;*
- d) Divisão de Fronteiras.*

II — Departamento Diplomático e Consular constituído da:

- a) Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais;*
- b) Divisão do Cerimonial;*
- c) Divisão Consular;*
- d) Divisão de Passaportes.*

III — Departamento de Administração constituído de:

- a) Divisão do Pessoal;*
- b) Divisão do Material;*
- c) Divisão do Orçamento;*
- d) Serviço de Comunicações;*
- e) Mecanografia.*

IV — Serviço de Documentação.

O Serviço Jurídico, a Comissão de Eficiência, a Secção de Segurança Nacional, a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes e o Instituto Rio-Branco fariam parte do esquema geral do Ministério das Relações Exteriores.

A reforma Leão Velloso estava longe, como se há de deduzir facilmente, do plano apresentado em abril de 1945. Destinava-se, por outro lado, a vigorar por muito pouco tempo.

O Ministro João Neves da Fontoura introduziria, no ano seguinte, determinadas modificações necessárias a manter o equilíbrio na distribuição dos serviços do Itamaraty.

O Decreto-lei n.º 8.553, de 4 de janeiro de 1946 (2º) criou a Comissão de Reparações de Guerra, instalada que foi, no dia 27 de março do mesmo ano, pelo Ministro João Neves da Fontoura.

No discurso pronunciado naquela ocasião, o referido Ministro de Estado explicou as origens do novo órgão:

“A Comissão de Reparações de Guerra, cujos trabalhos ora inauguro, não é um órgão improvisado, uma experiência a fazer para tatear problemas ou buscar soluções por processos e expedientes ocasionais.

“E’, como tôdas as realizações em que o Itamaraty procura apoiar sua política, o resultado de prudente estudo e observação de vários meses.

“A Comissão, que agora inicia sua atividade regular, teve origem nos trabalhos da Comissão Preparatória e Consultiva, organizada neste Ministério durante a guerra, para estudar os problemas mais urgentes, que se seguiriam à terminação da luta.

“Chegado êsse t ermo, foi substituída, a t tulo experimental, por uma organiza  o mais completa, com representantes dos Minist rios interessados a fim de prosseguir nos estudos s bre repara  es. Assim amplificada, desenvolveu ela uma atividade preliminar muito merit ria, e foi dos seus estudos que saiu o Decreto-lei n.  8.553, de 4 de janeiro d ste ano, criando a atual Comiss o de Repara  es de Guerra, cuja instala  o definitiva tenho a honra de presidir neste momento” (25).

- (¹) *Relatório*, de Afranio de Mello Franco, de 1931 — Vol. I, página XV, da *Introdução*.
- (²) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1938 — Rio de Janeiro — 1939 — Vol. IV, págs. 30 e segs.
- (³) *Relatório*, de Oswaldo Aranha, de 1938, págs. 7 e seg. da *Int.*
- (⁴) Arquivo do Itamaraty.
- (⁵) *Diário Oficial*, de 2 de julho de 1942 — págs. 10.529 e seg.
- (⁶) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1942 — Rio de Janeiro — 1942 — Vol. III, pág. 216.
- (⁷) Arquivo do Itamaraty.
- (⁸) *Diário Oficial*, de 19 de dezembro de 1942 — págs. 18.410 e seg.
- (⁹) Arquivo do Itamaraty.
- (¹⁰) *Idem.*
- (¹¹) *Idem.*
- (¹²) *Idem.*
- (¹³) *Diário Oficial*, de 16 de abril de 1943 — págs. 5.799 e seg.
- (¹⁴) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1943 — Rio de Janeiro — 1943 — Vol. IV, págs. 200 e segs.
- (¹⁵) *Relatório*, de Oswaldo Aranha, de 1942, pág. XVI, da *Int.*
- (¹⁶) Arquivo do Itamaraty.
- (¹⁷) *Idem.*
- (¹⁸) *Idem.*
- (¹⁹) *Idem.*
- (²⁰) *Idem.*
- (²¹) *Idem.*

- (22) *Idem.*
- (23) *Idem.*
- (24) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1945 — Rio de Janeiro — 1946 — Vol. VII, págs. 194 e segs.
- (25) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1946 — Rio de Janeiro — 1946 — Vol. I, págs. 11 e segs.
- (26) João Neves da Fontoura — *A Serviço do Itamaraty* — Rio de Janeiro — 1948, pág. 163.

Da Reforma João Neves da Fontoura a 1951

O Ministro João Neves da Fontoura, ao iniciar sua gestão na Pasta das Relações Exteriores, em janeiro de 1946, incumbiu o Embaixador Samuel de Souza-Leão Gracie, Secretário Geral, e os Senhores Antonio Camillo de Oliveira, Rubens de Mello e Orlando Leite Ribeiro, Chefes, respectivamente, do Departamento Político, Econômico e Cultural, do Diplomático e Consular e do de Administração, de apresentarem um plano de reestruturação ou redistribuição equitativa dos serviços do Itamaraty.

As modificações que se impunham foram claramente delineadas no relatório de 26 de fevereiro de 1946, que o Secretário Geral e os Chefes dos Departamentos apresentaram ao Ministro de Estado: "O agrupamento, porém, dos serviços do Itamaraty em *a*) serviços de orientação e execução de política — política pura, política econômica e política cultural; *b*) órgãos de administração específica — passaportes, consulares, atos internacionais e cerimonial; *c*) órgãos da administração geral, em três Departamentos não se lhes afigurava aconselhável. Congestionava em demasia o Departamento Político, Econômico e Cultural, em detrimento do De-

partamento Diplomático e Consular, que se tornava inexpressivo, porquanto as quatro Divisões que o constituem, de pura rotina, não chegam a convencer sôbre a necessidade de um tal Departamento. Trataram, pois, de encontrar um critério de distribuição dos órgãos administrativos fundado no equilíbrio e na especialização dos serviços. Assim manter-se-iam três Departamentos básicos: um de caráter político (Departamento Político e Cultural); outro de natureza econômica (Departamento Econômico e Consular) e outro de administração geral (Departamento de Administração); porém os dois primeiros não se limitariam a englobar órgãos de formulação de política, mas inseririam, além das Divisões básicas — Política e Econômica — outros órgãos de execução de política e afins” (1).

O plano de organização administrativa para a Secretaria de Estado, proposto pela referida Comissão, foi aprovado pelo Ministro João Neves da Fontoura que o submeteu, acompanhando a exposição de motivos (2) de 12 de março de 1946, à aprovação do Presidente Eurico Gaspar Dutra.

O Decreto-lei n.º 9.121, de 3 de abril de 1946 (3) estabeleceu, para esta Secretaria de Estado, o seguinte esquema de serviços:

I — Departamento Político e Cultural, constituído de:

- a) Divisão Política;*
- b) Divisão Cultural;*

- c) *Divisão do Cerimonial;*
- d) *Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais;*
- e) *Divisão de Fronteiras.*

II — Departamento Econômico e Consular, constituído de:

- a) *Divisão Econômica;*
- b) *Divisão Comercial;*
- c) *Divisão de Passaportes;*
- d) *Divisão Consular.*

III — Departamento de Administração, constituído de:

- a) *Divisão do Pessoal;*
- b) *Divisão do Material;*
- c) *Divisão de Comunicações;*
- d) *Divisão do Orçamento;*
- e) *Serviço de Documentação.*

O Serviço Jurídico, a Comissão de Eficiência e a Secção de Segurança Nacional, a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, o Instituto Rio-Branco e o Serviço de Informações fariam parte da chave geral do Ministério das Relações Exteriores.

A I.S. n.º 17, de 28 de maio de 1946, do Ministro Fernando Lobo, então chefe do Departamento

de Administração, desdobrou a estrutura íntima de alguns serviços. Assim:

a) *Divisão Económica, de que fariam parte as seguintes secções:*

I — Secção de Política Económica;

II — Secção de Assuntos Económicos Internacionais.

b) *Divisão Comercial, de que fariam parte as seguintes secções:*

I — Secção de Assuntos Económicos Brasileiros;

II — Secção de Informações e Estatística.

c) *Divisão do Pessoal, de que faria parte a Secção de Assistência Social.*

d) *Divisão do Material, de que fariam parte:*

I — Secção de Arrecadação;

II — Garage;

III — Oficina de Carpintaria, de Eletricidade, etc.

e) *Divisão de Comunicações, de que fariam parte:*

I — Arquivo de Movimento;

II — Secção de Telegramas;

- III — Serviço Telefônico;
- IV — Serviço de Expedição;
- V — Secção de Mimeografia.

f) Serviço de Documentação, de que fariam parte:

- I — Biblioteca;
- II — Mapoteca;
- III — Arquivo Histórico;
- IV — Anais;
- V — Serviço de Publicações (posteriormente subordinado à Divisão Cultural por determinação do memorando de 10 de agosto de 1949 (*));
- VI — Depósito de Impressos (idênticamente);
- VII — Oficina de Encadernação e Entelamento;
- VIII — Oficina Fotográfica, Fotostática e Cinematográfica.

Posteriormente, quando Chefe interino da Divisão de Comunicações, o Secretário Jayme de Souza Gomes determinaria a seguinte distribuição dos serviços e setores que compõem o conjunto da mesma (V. relatório relativo às atividades da Divisão de Comunicações, em 1950, apresentado ao Chefe do Departamento de Administração e a distribuição de serviços de 23 de abril de 1951 — *in* Arquivo do Itamaraty):

- I — *Arquivo;*
- II — *Telegramas, compreendendo o Setor Criptografia, o Setor Mecanografia e Teletipia e o Setor Protocolo e Arquivo;*
- III — *Cartas-Telegramas (modalidade de correspondência criada em 1946, que acarretou a organização de um serviço especial), compreendendo o Setor de Revisão, o Setor Protocolo, o Setor Distribuição e Presidência da República, o Setor Mecanografia e o Setor Arquivo;*
- IV — *Malas Diplomáticas, compreendendo: o Setor Distribuição, Verificação, Expedição e o Setor Mecanografia e Arquivo;*
- V — *Correios Diplomáticos;*
- VI — *Carteira de Entrada, compreendendo o Setor Protocolo e Informações;*
- VII — *Carteira de Saída, compreendendo o Setor Numeração, o Setor Verificação e Expedição e o Setor Protocolo;*
- VIII — *Secção Administrativa, compreendendo o Setor Material, Apuração de frequência e o Setor Mecanografia, Arquivo e Cópias de notas;*
- IX — *Secção de Contabilidade, compreendendo o Setor Distribuição de Verbas e Verificação de Prestação de Contas;*
- X — *Serviço Telefônico;*
- XI — *Expedição.*

Acrescente-se, às secções subordinadas ao Departamento de Administração, o Serviço de Conservação do Patrimônio organizado em consequência à criação do Cargo de Conservador dos bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio histórico e artístico do Itamaraty (°).

O Ministro Raul Fernandes, ao considerar, na Portaria de 2 de janeiro de 1947, “a importância da participação do Brasil nos organismos internacionais de ação política, cultural, econômica e social; o rápido desenvolvimento desses organismos e sua influência cada vez mais acentuada nas relações internacionais e na própria economia de cada país; a conveniência de unificar a informação e os estudos relativos aos assuntos peculiares a esses organismos internacionais”, resolveu designar o Ministro Julio Augusto Barboza-Carneiro, depois Embaixador, para, “diretamente subordinado ao Secretário Geral, organizar a centralização e a sistematização de todos os elementos de apreciação das atividades da Organização das Nações Unidas, da Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas, da Organização Internacional do Trabalho e da União Pan-Americana, como base para ulterior organização do serviço, devendo, para isso, apresentar um projeto de estruturação definitiva, nos moldes que a experiência recomendar” (°).

Os primeiros resultados dos trabalhos iniciados pelo Ministro Barboza-Carneiro foram consubstanciados na Circular n.º 356, de 27 de janeiro de 1947, assinada pelo Embaixador Hildebrando Accioly, então Secretário Geral, na qual estavam determinadas as atribuições da Comissão de Organismos Internacionais (COI):

- I — Preparar todos os elementos de apreciação acérca das atividades das Delegações brasileiras junto à UNO, às Agências Governamentais Especializadas e à União Pan-Americana;*
- II — Proceder a um levantamento das reuniões internacionais a que o Brasil deve comparecer por força de sua eleição, ou de sua adesão a tais organizações;*
- III — Examinar os programas de tôdas essas reuniões, tendo em vista fornecer ao Secretário Geral os elementos necessários à elaboração de instruções aos representantes do Brasil;*
- IV — Articular-se com o Departamento Político e Cultural, com o Departamento Econômico e Consular, bem com outros órgãos da administração nacional, sob cuja competência recaiam as questões debatidas, para definir a posição brasileira;*

- V — *Preparar os elementos de informação para as delegações brasileiras a Conferências e reuniões internacionais, convocadas pelos organismos de que seja participante o Brasil, articulando-se, quando fôr o caso, com os Departamentos desta Secretaria de Estado;*
- VI — *Entender-se com as Delegações permanentes do Brasil junto às referidas instituições, a fim de promover e auxiliar o recrutamento de brasileiros que desejam servir nos respectivos secretariados, permitindo, assim, que os interesses nacionais possam encontrar o devido amparo dentro de tais organizações;*
- VII — *Examinar, com o Departamento de Administração, as responsabilidades financeiras do Govérno perante as citadas organizações internacionais, tendo em vista a elaboração de dados para o Orçamento da República;*
- VIII — *Entender-se com o Departamento de Administração para facilitar a movimentação do pessoal destinado às delegações ou às representações permanentes.*

Encarregado pelo Ministro Barboza-Carneiro, o Senhor Carlos Silvestre de Ouro Preto — auxiliado

pelos Senhores Everaldo Dayrell de Lima, Paulo Henrique de Paranaguá, Alarico da Silveira e Olyntho Pinto Machado — redigiu um projeto (1) de organização definitiva para a COI.

O trabalho, apresentado em 3 de março de 1947, propunha a criação de um Departamento de Organismos Internacionais composto de três Divisões e de um Órgão Especial de Coordenação:

I — Divisão de Assuntos Políticos (abrangendo: Conselho de Segurança, Assembleia Geral, naquilo que disser respeito a assunto de natureza política, Conselho de Tutela, Córte Internacional de Justiça, União Pan-Americana, Comitê Consultivo de Emergência para a Defesa Política do Continente, Junta Interamericana de Defesa e Comissão Jurídica Interamericana) com as seguintes atribuições:

- a) Preparar todos os elementos de apreciação acêrca das atividades das Delegações brasileiras nos Organismos Internacionais de sua competência;*
- b) Examinar os programas das reuniões, conferências e congressos realizados pelos organismos em aprêço e a que o Brasil deva participar, or-*

ganizando e mantendo atualizado um calendário d'esses certames;

- c) Preparar instruções para os representantes brasileiros aos referidos certames internacionais, bem como às Delegações permanentes junto àqueles Organismos;
- d) Para esse fim manter-se em estreito contacto com o Departamento Político e Cultural desta Secretaria de Estado.

II — Divisão de Assuntos Econômicos e Sociais (abrangendo: Assembléia Geral, naquilo que disser respeito a assuntos econômicos e sociais, Conselho Econômico e Social, Agências Governamentais Especializadas e Organismos Técnicos e Subsidiários Interamericanos) com as mesmas atribuições acima citadas, porém adaptadas à natureza dos assuntos de sua competência.

III — Divisão de Documentação (abrangendo: Arquivo especializado, publicações, registro, ratificações e secção de contabilidade) com as seguintes atribuições:

- a) Organizar e manter atualizados fichários e maços especiais sobre assuntos pertinentes ao Departamento;

- b) *Reunir um arquivo especializado constituído de publicações, documentos, etc., publicados por ou referentes aos organismos cujas atividades devem ser apreciadas pelo Departamento;*
- c) *Fornecer às repartições públicas brasileiras interessadas as informações que se fizerem necessárias;*
- d) *Manter em dia um quadro das contribuições do Brasil às diversas entidades internacionais ou interamericanas de que é membro e opinar sobre qualquer modificação na quota estabelecida para o Brasil junto a cada organismo;*
- e) *Preparar o expediente necessário à ratificação de atos assinados pelo Brasil e relativos a compromissos assumidos naquelas entidades internacionais.*

IV — Órgão Especial de Coordenação (destinado a trabalhar em conexão com os diversos setores da Administração Pública Nacional e constituído do Chefe do Departamento, dos Chefes das respectivas Divisões, de representantes permanentes dos Ministérios e Autarquias interessados, além de participan-

tes não permanentes do Itamaraty, sempre que os assuntos a serem tratados fôsem de sua competência com as seguintes atribuições:

- a) Examinar, baseado nos dados e informações fornecidos pelo Departamento, os programas das reuniões, conferências e congressos, convocados pelos Organismos internacionais ou interamericanos de caráter econômico e social e a que o Brasil deva comparecer;*
- b) Preparar as diretrizes a serem seguidas pelos representantes do Brasil a essas reuniões, de modo a permitir a remessa de instruções por parte do Departamento;*
- c) Tomar conhecimento das providências adotadas pelos diversos setores da Administração Pública Nacional no tocante aos compromissos assumidos pelo Brasil naquelas reuniões.*

O Ministro Barboza-Carneiro, no relatório de 30 de maio de 1947, apresentado ao Ministro de Estado, expôs o seu ponto de vista sobre a secção a ser organizada: "Parece-me que dentro da estrutura atual da Secretaria, seria possível criar um De-

partamento composto, inicialmente, de três Divisões, sendo uma delas a atual Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais. Esta deveria ficar com a responsabilidade do registro dos Atos Internacionais firmados pelo Brasil, do expediente necessário à ratificação dos mesmos, à tradução dêles para o vernáculo e ao preparo do iustrumento original de todo ato concluído no Brasil. A ela caberia também manter em dia a documentação especial necessária aos trabalhos do Departamento.

“As duas outras Divisões seriam encarregadas: uma do preparo de todo o expediente relacionado com as atividades dos organismos políticos ou de natureza jurídica: Conselho de Segurança, Conselho de Tutelas, Assembléia Geral da UNO, Conselho Diretor da União Pan-Americana, Conferências Pan-Americanas, Côrte de Justiça Internacional, Comissões Interamericanas de Codificação do Direito Internacional Público, Privado, etc.; a outra, trataria de todos os assuntos de competência das repartições especializadas: Repartição Internacional do Trabalho, UNESCO, FAO, Organização Mundial de Saúde, Banco Internacional de Reconstrução, etc.

.....

“Feitas essas considerações, eis o esquema do Departamento que considero indicado como orga-

nização básica de um serviço a ser ulteriormente desenvolvido:

“Departamento de Conferências e Repartições Internacionais, tendo para Chefe um Diplomata classe “N” ou “M”, e constituído das seguintes Divisões, cada qual chefiada por um Diplomata classe “M” ou “L”:

- a) *Divisão de Organismos Políticos;*
- b) *Divisão de Conferências e Repartições Especializadas;*
- c) *Divisão de Documentação e Atos Internacionais.*

.....

“Entretanto, se a Vossa Excelência não parecer conveniente propor agora ao Poder Legislativo a criação de um novo Departamento, mas apenas de uma Divisão no Departamento Político e Cultural, poderia ser criada tal divisão sob a denominação de Divisão de Conferências e Repartições Internacionais, passando à mesma certas atribuições da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais. Esta continuaria, sob a denominação de Divisão de Atos Internacionais, incumbida do registo dos Atos Internacionais subscritos pelo Brasil, do expediente relativo à respectiva ratificação, da tradução para o vernáculo de tais Atos e do preparo do instrumento original de qualquer Ato Internacional concluído em nosso país” (8).

O Ministro Barboza-Carneiro preparou, segundo as instruções do Ministro Raul Fernandes, uma exposição de motivos (º) na qual se propunha a criação da Delegação permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas e a de um Departamento ou Divisão de Conferências e Repartições Internacionais. As duas últimas hipóteses não tiveram outra seqüência além do projeto.

A Circular n.º 582, de 23 de setembro de 1948, do Embaixador Hildebrando Accioly, quando Ministro de Estado interino, mandou passar à competência da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais, as atividades até então exercidas pela COI. A Circular n.º 608, de 1 de dezembro daquele ano, fêz revigorar as atribuições da Divisão de Atos, estipuladas no artigo 9.º do Regimento Oswaldo Aranha.

Não caberia, portanto, à essa última secção, mas sim à Divisão normalmente competente, o exame da substância dos problemas que deveriam ser discutidos nos Congressos ou Conferências internacionais ou nas reuniões dos organismos dos quais o Brasil participasse, bem como o preparo das instruções a serem levadas pelas delegações brasileiras e o estudo das conclusões de tais Congressos, Conferências ou Assembléias.

Em abril de 1949 a COI foi reorganizada pela Circular n.º 693, do Embaixador Cyro de Freitas-Valle, então Secretário Geral do Itamaraty.

A COI voltou, por conseguinte, a ter a seu cargo os assuntos relativos às Nações Unidas e à Organização dos Estados Americanos e respectivas agências especializadas e mais as seguintes atribuições:

I — providenciar sôbre:

- a) a nomeação, a orientação e o controle das delegações permanentes;*
- b) o pagamento das contribuições;*
- c) a nomeação e as instruções das delegações às assembléias e conferências promovidas pelos organismos a seu cargo;*

II — acompanhar os trabalhos dos organismos permanentes e das assembléias e conferências acima referidas, apreciando a matéria de fundo dos assuntos nela tratados, inclusive os atos internacionais concluídos;

III — orientar o Arquivo no referente aos assuntos da sua competência.

No desempenho das suas atribuições, a COI deveria manter íntima ligação com os serviços competentes do Itamaraty e os órgãos técnicos dos outros setores da Administração.

A Divisão de Atos Internacionais continuaria a tratar da parte formal de todos os atos internacionais, bem como das providências relativas a conferências que não sejam realizadas pela Organi-

zação das Nações Unidas, Organização dos Estados Americanos ou respectivas agências especializadas.

No relatório de 25 de janeiro de 1947, apresentado ao Ministro Rubens de Mello, Chefe do Departamento Econômico e Comercial — o Ministro Moacyr Briggs, então chefe da Divisão Comercial, sugeriu, para maior rendimento dos trabalhos, senão uma reforma geral dos serviços do Ministério em bases geográficas, pelo menos a fusão da Divisão Econômica e da Comercial em uma secção: a Divisão Econômica. Esta compreenderia: a Secção dos Estudos Econômicos, a Secção Comercial, a Secção dos Tratados Comerciais e a Secção de Informações e Estatística:

“A Secção de Estudos Econômicos manteria ligação permanente com os demais órgãos da administração pública encarregada de assuntos afins, bem como com o Banco do Brasil, autarquias, associações comerciais, de indústria, etc., de modo a possuir sempre um *dossier* atualizado sôbre a situação da produção, do comércio e da legislação econômica brasileira. A Secção teria assim um Arquivo que constituiria um retrato sintético das atividades e possibilidades econômicas do Brasil.

“A Secção Comercial teria a seu cargo o expediente, hoje feito pelas duas Divisões, com o seu esforço simplificado pela circunstância de que as Secções de Estudos Econômicos e de Informações e Estatística, através dos seus arquivos e das suas li-

gações permanentes, dispensariam consultas, em cada caso, às repartições e organismos competentes.

“A Secção dos Tratados Comerciais manteria, por sua vez, um arquivo especializado, do qual constaria um levantamento do histórico do intercâmbio comercial do Brasil com cada um dos demais países e uma análise — sempre atualizada — das possibilidades de desenvolvimento do respectivo intercâmbio, estudando, igualmente, a posição dos concorrentes atuais e potenciais do Brasil em todos os mercados. A Secção dos Tratados Comerciais ficaria, assim, habilitada a fornecer, com honestidade, sem improvisação, quando necessitados, os dados necessários à conclusão de qualquer acôrdo comercial, na certeza de que os interesses mais permanentes do Brasil não seriam comprometidos.

“A Secção de Informações e Estatística estaria habilitada a prestar todos os esclarecimentos sôbre a situação dos mercados nacional e internacional, publicando os trabalhos que se fizessem necessários.

“Na minha opinião, entretanto, acredito que seria indispensável para dar maior estabilidade, permanência e necessária coerência aos trabalhos do Ministério, que se criasse uma carreira composta de técnicos especializados em assuntos econômico-comerciais” (10).

Em 7 de abril de 1947, pelo memorando (11) do Ministro Rubens de Mello, os funcionários da Di

visão Comercial passaram a ficar subordinados à Divisão Econômica. Realizou-se, praticamente, a fusão das duas secções.

O “Manual de Serviço” de 1949 — uma das notáveis iniciativas do Ministro Fernando Lobo, quando Chefe do Departamento de Administração — no artigo 687 determinava a incumbência da Divisão Econômica e Comercial:

“Dentro das atribuições do Ministério das Relações Exteriores, estabelecer conexões com os órgãos da economia, finanças e comércio brasileiros e colaborar com os mesmos na formulação da política econômica, financeira e comercial brasileira, cuja execução é de sua competência exclusiva no plano internacional”.

Os artigos subseqüentes especificavam os objetivos da Divisão:

- I — estudar o desenvolvimento industrial dos diferentes países e o contróle da produção e distribuição de artigos básicos, tendo em vista a segurança econômica, política e militar do Brasil;*
- II — reunir os elementos necessários para a negociação, que se fará sob sua orientação, dos acordos econômicos do Brasil, informando sôbre os seus aspectos técnicos e gerais;*
- III — acompanhar a execução dos referidos*

acordos, centralizando as informações das Missões diplomáticas relativas aos mesmos;

- IV — estudar, de modo sistemático, os acordos econômicos celebrados entre outros países, tendo em vista, especialmente, os seus possíveis efeitos sobre a economia brasileira;*
- V — organizar, e manter atualizados, fichários especiais que permitam o bom desempenho das atribuições referidas nos itens III e IV;*
- VI — estudar, de modo sistemático, os regimes aduaneiros e cambiais do Brasil e dos diversos países;*
- VII — estudar as finanças brasileiras e os seus aspectos internacionais, devendo organizar e manter atualizada documentação sobre circulação monetária, reservas ouro, divisas e crédito, empréstimos, inversões e pagamentos internacionais;*
- VIII — estudar os aspectos políticos e internacionais da navegação marítima, fluvial ou aérea, dos transportes terrestres, das telecomunicações e da produção e distribuição mundial de combustíveis e energia elétrica;*

- IX — analisar o desenvolvimento econômico dos diferentes países, sob os seus diferentes aspectos: produção industrial e agro-pecuária, matérias primas, gêneros alimentícios, etc.;*
- X — analisar o intercâmbio econômico do Brasil com os demais países;*
- XI — zelar pela fiel observância de suas atribuições, por parte das Missões diplomáticas e Repartições consulares;*
- XII — organizar e manter atualizada a documentação econômica sobre os diferentes países;*
- XIII — efetuar os estudos necessários ao conhecimento dos problemas comerciais brasileiros e suas conexões;*
- XIV — publicar informações e dados estatísticos sobre o Brasil e o exterior, relacionados com o desenvolvimento do comércio interno e externo e suas conexões;*
- XV — organizar e manter atualizada documentação sobre assuntos de sua competência;*
- XVI — observar as soluções propostas para os problemas comerciais brasileiros e compará-las com as soluções adotadas para problemas idênticos de outros*

- países, a fim de facilitar o aproveitamento da experiência internacional;
- XVII — fazer estudos sobre produção, exportação, importação e consumo, as indústrias metalúrgicas, químicas, têxteis, manufactureiras, em geral, de máquinas e motores, e respectivas matérias primas vegetais e animais;
- XVIII — estudar os problemas relacionados com a organização internacional do trabalho, o trabalho e o ensino técnico, saúde e saneamento, aspectos econômicos e sociais da imigração, nível de vida, consumo, renda nacional e entidades internacionais de assistência;
- XIX — publicar o anuário “Brasil”;
- XX — publicar mensalmente o boletim “Informações do Brasil”, com informações comerciais, financeiras e econômicas do Brasil em cotejo com os demais países;
- XXI — manter um serviço próprio de dados estatísticos, para assegurar a uniformidade dessas publicações;
- XXII — zelar pela fiel observância das atribuições cometidas aos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial e aos Agentes Comerciais.

O Conselheiro Oscar Pires do Rio, Chefe da Divisão Econômica, no memorando (22) de 5 de janeiro de 1950, dirigido ao Secretário Geral, sugeriu a criação de um serviço de pesquisas sobre política econômica.

Os fundamentos favoráveis ao referido órgão foram assim desenvolvidos:

“I — Introdução.

“O presente memorando assenta nas premissas seguintes:

“a) que constitui ponto pacífico a urgente necessidade de estabelecer o Itamaraty uma secção ou divisão especializada, a qual esteja afeta a tarefa de coligir e analisar documentação e preparar as bases para a formulação de diretrizes de política econômica exterior;

“b) que um trabalho dessa natureza, exigindo análise econômica pormenorizada, só pode ser feito por um grupo técnico, segregado tanto quanto possível do movimento quotidiano de correspondência diplomática, e operando em função de temas de política externa antes que de problemas individuais de intercâmbio.

“Ao passo que as presentes secções geográficas e funcionais da Divisão Econômica têm que se confinar, por força das circunstâncias, a procurar soluções para os problemas correntes que se lhes an-

tolham, o organismo de política econômica, cuja criação se contempla, procuraria antecipar-se aos problemas e formular de antemão as diretrizes econômicas apropriadas. O grupo encarregado dessa tarefa funcionaria essencialmente como um *policy planning staff*, sem responsabilidades executivas.

“II — Funções.

“As funções que se atribuiriam ao *policy planning staff* podem ser assim sumarizadas:

- a) preparar análises sobre tópicos de política econômica, com vistas a formular recomendações que consubstanciem a posição do Itamaraty em face de mudanças na conjuntura econômico-política;
- b) agir como Consultoria Econômica do Ministro de Estado em decisões especiais de política econômica;
- c) analisar criticamente as informações econômicas recebidas de missões no exterior, com vistas ao melhor aproveitamento de nossas fontes de informações e postos de observação;
- d) manter estreito contacto com organizações ministeriais ou privadas empenhadas em pesquisas sobre política econômica para que o Itamaraty esteja informado dos interesses e reações dos grupos econômicos nacionais;

- e) *trazer à atenção dos dirigentes do Itamaraty acontecimentos econômicos de maior significação mediante a preparação de boletins econômicos informativos.*

“As informações listadas nas alíneas *a* e *b* teriam prioridade sobre as demais, devendo constituir a preocupação quase exclusiva da secção em sua fase inicial.

“*III — Organização e estrutura.*

“Dois arranjos administrativos alternativos poderiam ser cabíveis na matéria.

“Alternativa A — A criação de uma Consultoria Econômica junto ao Gabinete do Ministro de Estado.

“O organismo encarregado de política econômica poderia ser constituído numa “Consultoria Econômica”, ligada diretamente ao Gabinete do Ministro, no mesmo plano funcional e administrativo da presente Consultoria Jurídica. Fôsse êsse o alvitre adotado e seria de tôda a conveniência convidar-se para a sua chefia um vulto de projeção entre os economistas brasileiros, dando-se-lhe as mesmas vantagens que atualmente se outorgam ao Consultor Jurídico. Entre os nomes que se poderiam aventar para um cargo dessa natureza figuram os dos Senhores Eugenio Gudín, Octavio Gouvêa de Bulhões e Jorge Kafuri.

“As vantagens da Alternativa A poderiam ser assim sumarizadas:

a) destacar mais nitidamente as funções de pesquisa econômica, a longo prazo, das atribuições ordinárias do Departamento Econômico;

b) facilitar, através do Gabinete do Ministro de Estado, pronta integração dos pontos de vista econômico-técnico com os interesses políticos de ordem mais geral;

c) possibilitar assistência direta e contínua ao Ministro de Estado com relação aos problemas que exijam definição de política econômica exterior.

“Esse sistema seria equivalente ao adotado no Ministério da Fazenda, onde a Secção de Estudos Econômicos e Financeiros é ligada diretamente ao Gabinete do Ministro de Estado. No Departamento de Estado norte-americano o sistema é misto. Há, de um lado, um *policy planning staff* inter-departamental, chefiado até recentemente pelo Senhor George Kennan, e ligado diretamente ao Secretário de Estado. Suas funções são porém substancialmente mais amplas que as contempladas pelo Itamaraty no caso vertente, porquanto o *policy planning staff* aprecia a ação internacional do Estados Unidos tanto sob o aspecto econômico como sob o político. De outro lado, grande parte do planejamento econômico no sentido mais propriamente técnico (política de investimentos, assistência técnica, etc.) é feito através do *Assistant Secretary for Eco-*

conomic Affairs, cujo *bureau* equivale em linhas gerais ao nosso Departamento Econômico.

“Afiguram-se-me as seguintes as desvantagens, assaz sérias, da Alternativa A:

a) perigo de atrito jurisdicional com a Divisão Econômica e dificuldade de assegurar a necessária coerência e coordenação entre os postulados gerais de política econômica e as soluções dadas a casos individuais pela Divisão Econômica;

b) perigo de duplicação de atividades e de níveis de ação burocrática, passando assuntos apreciados pela Divisão Econômica a ser sucessiva ou simultaneamente analisados pela Consultoria Econômica;

c) demoras administrativas que resultariam das providências necessárias para a criação do cargo de Consultor Econômico, com as pertinentes dotações orçamentárias.

“Alternativa B — Criação de uma Secção de Estudos de Política Econômica na Divisão Econômica.

“As desvantagens da Alternativa A, acima apontadas convertem-se, *contrario sensu*, em vantagens da Alternativa B.

“Esta consistiria em criar-se dentro da Divisão Econômica uma Secção especial que se poderia in-

titular "Secção de Estudos de Política Econômica". Essa secção, segregada do expediente normal da Divisão Econômica e ligada diretamente ao Chefe da Divisão, poderia absorver a presente Secção de Estatística e Informações, indispensável base para as pesquisas sôbre política econômica.

.....

"Por se tratar de método mais simples e expedito de atacar o problema, sugiro a adoção da Alternativa B, em caráter experimental, deixando-se para mais tarde o exame da possibilidade da criação de uma Consultoria Econômica ligada ao Gabinete do Ministro de Estado".

A Secção de Estudos de Política Econômica seria composta de duas sub-secções: I) Sub-secção de Pesquisas Econômicas e II) Sub-secção de Estatística.

"Programa inicial.

"Além de iniciar a coleta e organização sistemática de documentação básica de pesquisa, a Secção de Estudos de Política Econômica dever-se-ia dedicar imediatamente ao estudo de tópicos urgentes de política econômica, entre os quais sobressaem três, na seguinte ordem de prioridade:

- a) repercussões do desenvolvimento da economia colonial africana sôbre a América Latina;
- b) política brasileira em relação a investimentos estrangeiros;

c) perspectivas da economia brasileira em face da desvalorização cambial da área esterlinal.

“A urgência do primeiro tema é óbvia se se tiver em vista não só as veementes apreensões manifestadas por líderes de vários setores da economia brasileira, em face do auxílio americano à África mas também a necessidade de estar o Itamaraty adequadamente documentado para discutir o problema quando na próxima visita dos Senhores Kennan e Miller, do Departamento de Estado, ao Rio de Janeiro.

“O segundo tópico é igualmente urgente devido às negociações que presentemente se entabulam em Washington sobre um fundo de garantia da transferência de lucros assim como sobre um possível acôrdo tributário. Essas negociações estão sendo conduzidas pelo Senhor Octavio Gouvêa de Bulhões. Cabe ainda atentar a um recente projeto de lei do Conselho Federal de Comércio Exterior que visa a formulação de uma política de investimentos.

“O terceiro tema focaliza um problema vital, de natureza algo mais técnica, sobre o qual o Itamaraty deve quanto antes firmar pontos de vista que o habilitem a influenciar ativamente a fixação de uma política conveniente à margem dos vários conflitos de interesses seccionais que se farão sentir em escala crescente à medida que as conseqüências da desvalorização incidam sobre a economia brasileira”.

O Ministro Raul Fernandes aprovou, em 25 de janeiro de 1950, a Alternativa B, ou seja a instalação de uma Secção de Estudos de Política Econômica.

O Embaixador Cyro de Freitas-Valle, Secretário Geral do Itamaraty, no memorando (13) dirigido ao Ministro de Estado, a 3 de fevereiro de 1950, expôs os argumentos que fundamentavam a criação de um órgão especializado, interdepartamental, que se deveria intitular de Comissão Consultiva de Acordos Internacionais:

“O mecanismo atual do preparo de acordos comerciais padece de defeitos inúmeros, que vão, desde a falta de técnica a mais elementar no que diz respeito ao aferimento de nossas reais possibilidades de negociar, até a completa subversão dos princípios de divisão e coordenação administrativas. Assim, incumbe ao Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da sua Divisão Econômica, a formulação e execução, no plano internacional, da política comercial do Brasil.

“A formulação da política comercial do Brasil se faz através de acordos comerciais, para cuja elaboração a Divisão Econômica do Ministério das Relações Exteriores contribui, apenas, com a parte formal, isto é, encarrega-se de dar linguagem diplomática àquilo que é discutido, negociado e decidido diretamente entre as Delegações negociadoras e autoridades brasileiras outras que não as do Itama-

raty. Evidentemente, não haveria maiores inconvenientes na adoção de tal processo, caso o mesmo desse resultados satisfatórios, o que, positivamente, não acontece. O que se dá, presentemente, além de ser uma deserção, por parte do Itamaraty, do cumprimento de obrigações a que se impôs, dentro do quadro da organização administrativa brasileira, constitui ato de profundo desrespeito às normas democráticas, pois na elaboração de tais acordos timbra-se em não tomar conhecimento dos legítimos anseios e aspirações das classes econômicas nacionais, cuja audiência é sistematicamente repelida, não obstante os casos isolados de representações esporádicas. Tôda a vez que se conclui um acôrdo, são gerais os sinais de protesto, tanto da parte das classes interessadas, quanto da Imprensa, pois as mais das vêzes os têrmos e condições de tais acordos ficam vedados ao conhecimento do público, da Imprensa e, mesmo, do Legislativo. Como resultado, clamam todos contra o Itamaraty, a quem se atribui a culpa de tais desmandos e inabilidade, quando, na realidade, outros são os órgãos responsáveis pelo resultado de tais negociações. A tudo, assiste o Itamaraty em atitude passiva, o que é muito cômodo aos verdadeiros órgãos negociadores, pois tal prática lhes fornece o anonimato, através do qual evitam a incidência das críticas surgidas.

“Nessas condições, cumpre ao Itamaraty chamar a si a responsabilidade a que tem fugido, mas

dentro de um sistema que venha dar à formulação da política comercial as bases racionais de cuja falta se ressentem. Assim sugeriríamos que fôsem, daqui por diante, postos em prática os seguintes princípios:

I — Os acordos comerciais seriam elaborados no Itamaraty, com a colaboração direta e expedita dos demais órgãos aos quais incumbe, no campo nacional, a sua execução.

II — Nenhum acôrdo seria negociado, sem a coleta, a análise e o preparo prévios de todos os dados e informações econômicas, cuja interpretação serviria de base às negociações.

III — No decurso das negociações, ou em data imediatamente anterior às mesmas, as classes interessadas (produtores, exportadores e importadores) seriam convocadas, por edital, a expor seus pontos de vista sobre os tópicos de maior interêsse nas relações comerciais entre o Brasil e o país de que se tratar.

IV — As Comissões competentes da Câmara e do Senado seriam regularmente informadas, tanto por escrito, quanto mediante depoimento pessoal, das bases, condições, motivos e marcha da política comercial brasileira, no campo de sua aplicação e formulação internacionais.

V — Os acordos, uma vez concluídos, seriam, a partir da data de sua entrada em vigor, objeto de análise constante, de modo que se possa constatar,

com relação aos acordos acompanhados de listas de produtos a serem escambiados, a posição atual da balança comercial com o país de que se tratar e, bem assim, a da balança de pagamento, quando aqueles acordos forem, também, de pagamentos.

VI — Quanto aos acordos comerciais negociados no exterior, as instruções expedidas aos agentes negociadores seriam sempre precedidos do cumprimento das formalidades constantes dos números II e III, tal como acima indicado.

VII — O Itamaraty se proveria do mecanismo indispensável para formular e executar uma política internacional de acordos comerciais baseada nos números acima.

Justificação:

“A prática atualmente seguida justifica *in totum* as considerações feitas. De fato, se incumbe ao Itamaraty a formulação e execução, no campo internacional, da política comercial do Brasil, não é isso o que indica o processo, segundo o qual as Carteiras de Exportação e Importação, e a de Câmbio, do Banco do Brasil, além de elaborarem as listas de produtos que, geralmente, acompanham os acordos comerciais recentemente firmados, negociam com os agentes diplomáticos dos países interessados os termos e condições do documento a ser firmado. O papel do Itamaraty fica reduzido ao de colaborador e de firmador do instrumento internacional. Além de constituir tal fato uma incoerência, pois

não é possível deslocar, de uma esfera administrativa para outra, incumbência expressamente definida em lei, como cabendo especificamente a uma delas, cria-se o precedente deplorável de os agentes diplomáticos se dirigirem pessoalmente a funcionários outros que não os do Itamaraty, para tratar de assuntos que incumbem a éste. Não há nisso, evidentemente, nenhum excesso de zêlo administrativo, mas tão somente a compreensão dos inconvenientes que tal prática acarreta, pois a possibilidade de tratar concomitantemente do mesmo assunto em esferas administrativas diferentes oferece oportunidades favoráveis ao encontro de opiniões divergentes entre autoridades brasileiras, além de subverter a praxe costumeira, segundo a qual as autoridades diplomáticas estrangeiras só podem tratar de assuntos de seu interêsse junto ao Itamaraty, ou por seu intermédio. Nestas condições subverteu-se completamente a ordem natural das coisas. E' comum, hoje, vir o Itamaraty a saber de alterações sofridas nos acordos comerciais firmados, por intermédio dos agentes diplomáticos estrangeiros, os quais são chamados diretamente pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil para saber das alterações unilateralmente feitas e diretamente comunicadas aos mesmos. E' verdade que a lei que instituiu o regime de licença prévia veio favorecer tal estado de coisas. Isso, porém, não significa que o Itamaraty deva permitir a persistência de tal prática que, a continuar, tornará perfeitamente su-

pérflua a sua política de acordos comerciais. O que se deveria fazer seria definir melhor as atribuições do Itamaraty, nesse particular, dotando-o do mecanismo necessário para que, reconhecendo-se a época anormal por que atravessamos, o que leva à existência de organismos como os que acima nos referimos, com tendência à hipertrofia, se obtenha a cooperação dos demais órgãos competentes da Administração no sentido de ser formulada a política de acordos comerciais do Brasil. A composição de tal organismo deve ser de molde a trazer uma justa medida de equilíbrio entre a função de órgão formulador e executor da política comercial no campo internacional — que compete ao Itamaraty — e a função de executor, no campo nacional dessa mesma política, que compete, principalmente, ao Ministério da Fazenda e ao Banco do Brasil, através das Carteiras antes mencionadas.

“A conclusão de acordos comerciais deve ser precedida de duas fases. A primeira, que consiste no estudo histórico e atual dos mercados de que se trata, incluindo-se a coleta e a análise de dados estatísticos pertinentes. Essa fase é essencialmente técnica e deve ser executada por pessoal habilitado e com acesso direto às várias fontes de informações. A segunda, isto é, a de negociações, só pode ser bem executada, se precedida da primeira. Compreende, além da apreciação dos dados técnicos anteriormente levantados, o conhecimento e análise de fatores políticos que podem influenciar o negociador

a tomar atitudes ou fazer concessões que, muitas vêzes, não são indicadas pelos estudos concluídos na execução da primeira fase. Até aqui, a política de acordos comerciais não tem obedecido a qualquer orientação nesse sentido, sendo as negociações, as mais das vêzes, conduzidas ao sabor do que indicam as circunstâncias. A falta, no Itamaraty, de um órgão adequado à condução de negociações nas bases acima é que leva ao atual estado de coisas, segundo o qual as Missões comerciais estrangeiras se sentem inteiramente desamparadas, sem saber a quem dirigir-se, acabando por entrar em contacto direto com os órgãos executores da política de contróle comercial e cambial do Brasil, isto é, as duas Carteias antes mencionadas. Isso se dá, aliás, a conselho de suas próprias Missões aqui acreditadas, as quais, por experiênciã, já sabem que nada se faz ou se decide fora daqueles organismos, junto aos quais as audiências do Itamaraty pouco ou nada valem. O desprimor que tal processo causa ao Itamaraty e, portanto, ao Govêrno brasileiro, está a exigir providências imediatas no sentido de se encontrar meios e modos de corrigir a situação criada.

“Não é acreditável que, em qualquer país organizado, se deixe de conceder audiência pública às classes interessadas, quando se trata de disciplinar o fluxo de produtos de exportação e importação, determinando, geralmente, desvios do mesmo fluxo em relação a êste ou aquêle mercado, o que acarreta por parte das referidas classes medidas

antecipadas no sentido de atender ao novo ritmo e direção de tal fluxo. Além do interesse próprio que, se legítimo e harmônico com o interesse geral do Estado, deve ser atendido no decurso das negociações, há também a considerar que a audiência dessas classes constitui a melhor fonte de informações com que se poderia contar na elaboração dos trabalhos peculiares à fase que precede à de negociações. De fato, ninguém melhor do que essas poderá, de experiência própria, indicar os obstáculos, os inconvenientes e as vantagens encontrados nos canais de comércio com determinado país. Quando se tratar de incrementar o fluxo do comércio, elas poderão dizer melhor de sua própria capacidade em atender ao novo aumento. Quando se tratar de redução necessária, poderão elas indicar quais os mercados que deverão escapar a tais medidas restritivas, tendo em vista a garantia que oferecem no sentido da capacidade de absorção de produtos brasileiros, no caso de exportações, e capacidade de fornecimento certo e contínuo, no caso de importações. A convocação por edital, garantiria ainda a possibilidade indiscriminada, inclusive a consumidores, de manifestações quanto a vantagens e desvantagens de intercâmbio comercial com determinado país. Além das classes, como entidades organizadas, tais audiências seriam proporcionadas a células individuais dessas classes, critério esse que, além de mais democrático, proporciona a medida necessária para se ter conhe-

cimento sôbre até que ponto a classe, como órgão de política, defende os interesses gerais de suas células ou, apenas, os interesses do grupo que, ocasionalmente, a orienta. Os depoimentos de exportadores, importadores, produtores e consumidores, fornecem ainda o elemento indispensável para se contrapor, quando conveniente, os interesses de um contra os de outros, justificando-se, dêsse modo, o interesse geral do Estado. E' evidente que a adoção de tal processo acarretará a existência de órgão próprio para coletar, catalogar e analisar os dados e informações colhidos. A quantidade de papel será grande, mas os resultados, creio, compensariam a maior soma de trabalho. Por outro lado, a existência de uma Secretaria, que funcionaria junto ao órgão consultivo de política comercial, aliada à existência, na Divisão Econômica, de uma Secção de Pesquisas Econômicas, facilitaria os trabalhos relativos à fase preliminar à do início das negociações.

“E' indispensável ao Itamaraty manter o Congresso informado não só dos motivos que presidem à formulação da sua política comercial mas também de como se executa essa política, à base das medidas tomadas, tanto no campo nacional, quanto no internacional. Tal ação seria evidentemente preventiva e muito facilitaria, nos casos de renovação de acordos, uma manifestação rápida do Congresso, quando necessária. Criar-se-ia junto àquele órgão o ambiente indispensável a uma co-

operação mais pronta, evitando-se, assim, os prodígios de raciocínios sofistas hoje desenvolvidos pela Administração para fugir à ação fiscalizadora do Congresso, no que tange à sua política comercial. As informações escritas que ora se fornecem às Comissões componentes da Câmara e do Senado, além de insatisfatórias, são sempre prestadas *a posteriori* e mediante provocação do Congresso. A êste, como à Imprensa, cabe ao Itamaraty antecipar informações elucidativas de sua política comercial que, feita sob o maior sigilo, como o é, atualmente, dá lugar a especulações à base de dados falsos, criando situações que o deixam mal perante a opinião pública. O hábito dos depoimentos pessoais perante as Comissões competentes do Congresso e o das entrevistas periódicas à Imprensa só se não estabeleceu no Ministério das Relações Exteriores por falta de órgãos outros, fora do seu atual esquema administrativo, que por mais flexíveis e de composição mais interministerial e especializada, possam prestar, com a necessária exatidão, as informações indispensáveis aos seus dirigentes máximos, para que se desincumbam de tais tarefas.

“O que se propõe é também decorrência natural das atribuições do Ministério das Relações Exteriores. Não se compreende que, cabendo a êste a formulação e execução da política comercial do Brasil no campo internacional, possa ignorar e deixar de acompanhar a execução da mesma

política, que formulou, no campo nacional. A execução é uma só. Apenas, por uma questão de simples disciplina da função administrativa, o exercício da função executória foi, no campo nacional, entregue a órgãos dependentes de outros Ministérios. Isso, entretanto, não quer dizer que o Itamaraty se alheie ao que êsses outros órgãos executem, como atualmente acontece, criando aos seus funcionários, quando no exercício de suas atribuições no campo internacional, situações de vulnerabilidade palpável.

“A sugestão constante dêste número decorre das considerações anteriormente feitas e se destina a evitar, como se vem dando, o envio extemporâneo de instruções incompletas e redigidas de modo vago.

“As sugestões acima seriam postas em prática mediante a criação, por Decreto do Executivo, de uma Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, que seria órgão assessor do Ministro de Estado e a êle diretamente subordinado. A fim de trazer ao Itamaraty a cooperação, que lhe tem faltado, dos demais órgãos administrativos, a composição de tal Comissão seria feita de modo a atender à parcela de responsabilidade de cada Ministério, quanto à execução dos acordos comerciais firmados pelo Itamaraty. A Comissão Consultiva disporia ainda dos serviços de uma Secretaria, com pessoal recrutado dos demais Ministérios, e da

Secção de Pesquisas Econômicas, que se pretende criar dentro da Divisão Econômica. O projeto de Decreto a êste junto poderia ser tomado como base do que aqui se sugere. Evidentemente, uma vez aceita a idéia consubstanciada no Decreto, o Ministro de Estado baixaria regulamento no qual se definiriam mais pormenorizadamente as responsabilidades da C.C.A.C. seu processo de funcionamento e a entrosagem da Secretaria com a Secção de Pesquisas Econômicas”.

A exposição de motivos ⁽¹⁴⁾, de 6 de março de 1950, do Ministro Raul Fernandes, submeteu à apreciação do Presidente Eurico Gaspar Dutra, o projeto que criava a Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, o qual foi aprovado pelo Decreto n.º 27.893, de 20 de março de 1950 ⁽¹⁵⁾.

As finalidades da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais são as seguintes:

- I — estudar todos os problemas relativos à política de acordos comerciais;*
- II — emitir parecer e apresentar relatórios ao Ministro de Estado sôbre os acordos de comércio a serem elaborados, sua execução, prorrogação, revisão ou denúncia;*
- III — promover estudos que devam servir de base às negociações comerciais a serem entabuladas pelo Ministério das Relações Exteriores;*

IV — convidar as classes produtoras, exportadoras e importadoras, por intermédio dos seus órgãos mais qualificados e específicos, a exporem seus pontos de vista sôbre os acordos comerciais a serem celebrados.

O Decreto supra estabeleceu, ainda, a composição do órgão recém-criado, conforme as diretrizes propostas no citado memorando do Embaixador Cyro de Freitas-Valle.

O Ministro Raul Fernandes, na exposição de motivos (16), de 10 de outubro de 1950, submetida à aprovação do Presidente Eurico Gaspar Dutra, propôs a criação de uma Comissão Nacional de Assistência Técnica, destinada a ocorrer aos compromissos assumidos pelo Brasil durante a I Conferência Técnica das Nações Unidas, realizada em Lake Success, de 12 a 14 de junho daquele ano.

O Decreto n.º 28.799 (17), de 27 de outubro de 1950, criou, no Ministério das Relações Exteriores, a referida Comissão com as seguintes finalidades:

- I — estudar problemas relativos à participação do Brasil em programas de assistência técnica das Nações Unidas e, eventualmente, da Organização dos Estados Americanos;*
- II — fazer o levantamento das necessidades brasileiras em matéria dessa assistên-*

cia técnica e preparar planos e programas para obtenção de auxílio técnico de tais organizações;

III — estudar as possibilidades de contribuição brasileira para programas cooperativos de assistência técnica a que se refere este Decreto, examinando para esse fim as facilidades disponíveis em órgãos públicos federais, organizações estaduais, autarquias e sociedades privadas de interesse público;

IV — estabelecer normas para contratos de prestação de serviços de assistência técnica da sua competência, superintender a execução dos mesmos e estabelecer critérios para o intercâmbio de bolsistas e técnicos dentro dos programas internacionais de assistência técnica;

V — disseminar documentação informativa sobre as facilidades de assistência técnica disponíveis em outros países ou em organizações internacionais e sobre contribuição brasileira para atividades de assistência técnica.

As tentativas para reformar a Secretaria de Estado das Relações Exteriores em moldes amplos remontam há mais de cinco anos a esta data.

Dentre as propostas, projetos ou esquemas apresentados por funcionários do Itamaraty, exis-

tem, no seu Arquivo, alguns trabalhos dignos de atenção pelo interesse e utilidade que oferecem.

O Embaixador Fernando Lobo, quando Chefe do Departamento de Administração, fêz publicar um folhêto, em agosto de 1946, no qual traçou o seguinte plano para a estrutura do Itamaraty:

“A Secretaria de Estado seria experimentalmente constituída por quatro Departamentos e por dois grandes Serviços:

“a) Departamento de Administração (incluindo as Divisões de Comunicações, Pessoal, Material, Orçamento, Passaportes e Consular);

“b) Departamento da América (subdividido em várias Divisões Geográficas e abrangendo a Divisão de Fronteiras, tôda constituída de pessoal especializado);

“c) Departamento da Europa, Asia, África e Oceania (subdividido em várias Divisões Geográficas);

“d) Departamento Técnico (composto de consultores, possivelmente de outros Ministérios e especializados em questões tais como café, o algodão e outros produtos, a navegação aérea, as tarifas, os acordos comerciais, a cartografia e etc.);

“e) Serviço de Documentação (incluindo a Biblioteca, Mapoteca, Arquivo, Publicações e a Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais);

“f) Serviço de Informações (que deveria ser ampliado, com uma série de publicações sôbre todos os aspectos da vida brasileira, em vários idiomas e a distribuição de boletins radiotelegráficos diários por todos os postos).

“O Pessoal diplomático e consular seria distribuído na Secretaria de Estado pelas zonas geográficas onde tivessem tido o seu último pôsto.

“Os Departamentos não geográficos seriam constituídos por pessoal fixo”.

O Conselheiro Raul Bopp também delineou, em junho de 1948, um plano de reformas para esta Secretaria de Estado:

“A sua estrutura apresenta um caráter artificial. Algumas divisões marcham em separado, enquadradas num empirismo dispersivo, quando determinados trabalhos poderiam estar ajustados num mesmo campo de atividade.

“A um ligeiro exame verificam-se pontos mortos no andamento do serviço. Os assuntos políticos são considerados separadamente dos fenômenos econômicos. A D.Po. toma conhecimento, por exemplo, de questões da Argentina, sem ter em atenção índices de sua exportação de trigo ou de carne, para aferir, com mais justeza, as dimensões sociais dos problemas. Atividades da Divisão Cultural tangenciam-se freqüentemente com ângulos de interêsse político.

“Se a Secretaria fôsse moldada em novas bases, seriam, por certo, corrigidas muitas dessas falhas e se estabeleceria conseqüentemente maior coesão e unidade nos serviços.

“Alguns órgãos, com funções específicas, lidam com matéria autônoma, de andamento rotineiro. Outras atividades, porém, devem ser disciplinadas num plano mais evoluído. A predominância do critério geográfico, a exemplo de outros países, oferece chave para uma ação administrativa mais lógica. Concentra atividades. Agrupa setores que se integram naturalmente. Do ângulo funcional, mesmo em alguns setores complementares, parece solução que melhor atende às necessidades do serviço.

“Um plano de organização, porém, para ser eficiente, deveria ser conjugado dentro das grandes linhas do edifício em projeto na ala direita do Ministério. Mesmo que se altere a estrutura atual da Secretaria, sob novos fundamentos teóricos, não será possível, dentro das acomodações disponíveis, esperar-se resultados mais animadores.

“Alguns setores formam verdadeiros ilhamentos no sistema de trabalho. As tarefas se afogam em áreas desarticuladas do conjunto.

.....

“Com a solução-casa, que traça limites aos serviços, ficariam, por certo, resolvidos vários proble-

mas pela forma mais simples. Os assuntos políticos e econômicos seriam subordinados a uma classificação geográfica que, em outras Chancelarias, se apóia em experiências satisfatórias.

“O estudo das questões político-econômicas, portanto, de países ou grupos de países, como por exemplo os do Rio da Prata, os Estados Unidos, o Império Britânico, etc., ficariam concentrados em sub-divisões especiais, com um chefe responsável do serviço e assessorado por funcionários do corpo de revezamento.

“Cada setor geográfico teria o seu equipamento próprio de informações, constituído por uma bibliotéquinha de consultas, com livros de generalidades sôbre o país, *Year Books* ou outros tipos de anuários, *Who's Who*, tarifas aduaneiras, coleções de Tratados ou acordos comerciais, publicações diversas sôbre problemas do país.

“Formaria também um pequeno arquivo, composto de documentos de interêsse especial, tais como plataformas ou manifestos políticos, registos de movimentos partidários, estudos de política tarifária, planos de recuperação econômica, conjunto estatístico com cifras sôbre a produção, consumo e comércio internacional, e respectivos diagramas. Com êsses registos em termos sistematizados, a Divisão iria compondo, gradualmente, a “ficha” de cada país, dentro do ângulo dos nossos interêsses,

permitindo, em casos de aplicação concreta, uma consulta fácil e rápida”.

O autor já previra, nesse trabalho, a criação da atual Comissão Consultiva de Acordos Comerciais:

“Nesse plano, seria também de tôda a conveniência a criação de uma comissão especializada para cuidar exclusivamente dos acordos comerciais. Nas condições da vida moderna tem apreciável alcance prático o embasamento técnico dessa matéria. Os problemas de comércio exterior são cada vez mais complexos. E’ preciso, portanto, haver um órgão, com um equipamento de contrôle, para inspirar ao Govêrno medidas que mais convenham na vida internacional.

“O D.A.I. tem apenas a seu cargo tarefas de natureza formal. Não entra no mérito dos problemas. Limita-se aos processos de registo ou encaminhamentos oficiais. Na posição atual, assuntos dessa monta são aferventados, empiricamente, na Divisão Econômica, com elementos ocasionais que a mesma dispõe.

“Ora, essas atividades, pelas repercussões que podem causar, justificam uma reorganização mais profunda. Devem ser moldadas num setor próprio, com objetivos nitidamente definidos.

“Nos Estados Unidos, elas estão enquadradas numa divisão especial do Departamento de Estado, com cêrca de 100 técnicos atentos às modificações

na estrutura econômica dos diferentes países. Esse órgão está aparelhado a formular, a qualquer momento, a "diagnose" de um país, relacionando as linhas de interesse do esquema americano. Dispõe de elementos básicos atualizados, com um sistema seguro de informações e sínteses numéricas. De cada país mantém um pequeno arquivo vivo, de matéria econômica, desaglutinado do arquivo geral. As informações que chegam são logo desnatadas, reduzidas a esquemas ou vazadas em fichas. O setor de estatística comparada agrupa elementos essenciais para se equacionar, com rapidez, qualquer problema. Diagramas mostram a posição e as linhas de deslocamento que sofrem cada produto ou grupo de produtos, com anotações particularizadas sobre as causas que determinaram essas mudanças. Alinha-se ainda nessa enumeração o estudo metuculoso de cada tarifa e a legislação que domina a matéria. Com êsses instrumentos de ação política, um projeto de acôrdo comercial pode ser estudado, com segurança, dentro das linhas geo-econômicas que se impõem no momento.

"Nós, porém, continuamos inadvertidos e desaparelhados, acreditando em improvisações. Nas ocasiões em que os casos se apresentam, fazemos apêlo às soluções de emergência, sem cuidar dos frutos de razão prática, que poderíamos colher se êsses atos internacionais fôssem preparados num setor especializado, por um corpo de funcionários

de valor profissional, em combinação permanente com os técnicos de outros setores, como os da Carteira de Exportação e Importação, da Carteira Cambial e o Banco do Brasil” (18).

Em dezembro de 1948, quando Ministro de Estado interino, o Embaixador Hildebrando Accioly teve oportunidade de apresentar ao Presidente Eurico Gaspar Dutra, em caráter particular, uma contribuição intitulada “Esbôço de um Plano de Reorganização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores” (19), onde está desenvolvido o seu pensamento sobre o assunto:

“E’ evidente a necessidade de adaptar-se melhor a organização dos serviços referentes às nossas relações exteriores às novas condições imperantes no mundo desde a segunda guerra mundial, que tornaram extremamente variadas e complexas as atividades do organismo do qual, na ordem interna, dependem tais relações. Essa necessidade foi sentida cedo pelo Itamaraty, que, desde 1945, por meio de seus órgãos competentes, realizou estudos com êsse objetivo.

“As reformas de dezembro daquele ano e abril de 1946, porém, não preencheram perfeitamente as finalidades que o momento estava a exigir e, na prática, não deram os desejados resultados.

“A própria experiência, no entanto, forneceu-nos elementos para que possamos propor agora nova reorganização, capaz de ser realmente eficaz.

“Cumprе, antes do mais, observar que tal reorganização deve obedecer a um plano de conjunto, o qual poderá ser aplicado progressivamente, à medida que se obtenham os recursos em pessoal e as instalações necessárias para o bom andamento do plano. Qualquer solução parcial, ou uma reforma precipitada, sem base material e sem fundamento na experiência, serviria apenas para agravar as dificuldades ou deficiências atuais.

“De maneira geral, podem ser assim sintetizadas as providências julgadas convenientes para melhor rendimento dos serviços desta Secretaria de Estado:

a) adoção do critério geográfico, de acôrdo com o qual os serviços seriam divididos nos seguintes setores principais:

- 1) Estados Unidos da América e Canadá;
- 2) América Latina;
- 3) Europa Ocidental;
- 4) Europa Oriental;
- 5) Ásia, África e Oceania;

b) reorganização da atual Divisão de Atos Internacionais, mais ou menos nos moldes já praticamente adotados, a fim de que se ocupe permanentemente das relações com os organismos internacionais (Nações Unidas, Organização dos Estados Americanos e respectivas agências especializa-

das), bem como da participação do Brasil em conferências internacionais, do preparo do expediente relativo a atos internacionais de que o Brasil seja parte e do preparo dos respectivos instrumentos;

c) remodelação dos serviços econômicos, sobre base técnica, mediante:

1) a criação de um cargo de Consultor econômico e cargos de assessores especializados, cujos titulares seriam escolhidos dentre técnicos de reconhecido valor;

2) o trabalho, em íntima associação, dêesses elementos com funcionários do Quadro do Ministério das Relações Exteriores conhecedores dos aspectos políticos e internacionais das questões econômicas;

3) o estabelecimento de uma Comissão permanente de política econômica internacional, constituída com representantes do Itamaraty e dos Ministérios ligados à economia nacional, bem como do Banco do Brasil, e de cujos trabalhos poderiam ser chamados a participar eventualmente, em casos especiais, representantes das classes produtoras;

d) criação de uma divisão que se ocupe permanentemente de matérias relacionadas com a imigração e a colonização;

e) ampliação dos serviços de informações;

f) ligação permanente com o Congresso Nacional;

g) criação de um Conselho Consultivo de Política Exterior, sob a presidência do Ministro de Estado e com a participação efetiva do Secretário Geral, dos ex-Ministros das Relações Exteriores, dos presidentes das comissões de negócios estrangeiros do Senado e da Câmara dos Deputados e a eventual assistência do Chefe do Estado Maior Geral e dos Consultores políticos de que se cogita no § 6.º desta exposição.

“Por outro lado, em vista do extraordinário aumento de volume do serviço da Secretaria de Estado, afigura-se conveniente dar maior flexibilidade à alta direção da Casa. O Secretário Geral, chefe da Secretaria de Estado e substituto eventual do Ministro de Estado, concentraria sua atenção nos assuntos políticos, bem como nas questões econômicas e culturais vistas sob os aspectos político e internacional. Haveria um Sub-Secretário Geral, que teria a seu cargo tôdas as divisões administrativas — gerais e específicas, inclusive os serviços consulares e de passaportes — e as dirigiria sob sua própria responsabilidade, só recorrendo ao Secretário Geral para questões políticas e de planejamento. Haveria também Consultores políticos (um ou mais, conforme as necessidades do serviço), tirados da última classe da carreira e destinados a auxiliar diretamente o Secretário Geral no trato de problemas específicos.

“A Secretaria de Estado ficaria, dêsse modo, dotada de uma espécie de Estado Maior, — inte-

grado pelo Secretário Geral, Sub-Secretário Geral, Consultores políticos, Consultor jurídico, Consultor econômico e, eventualmente, outros assessores, — e de órgãos de execução, que seriam as divisões.

“Paralelamente à adoção das providências atrás mencionadas, torna-se preciso um programa de seleção, aperfeiçoamento e especialização dos funcionários diplomáticos e a melhoria dos vencimentos dêsses funcionários quando em serviço no Brasil.

Justificação.

“As medidas indicadas justificam-se facilmente; sua razão de ser funda-se, essencialmente, no seguinte:

a) A adoção do critério geográfico na Secretaria de Estado é medida que se impõe pela conveniência óbvia de concentrar sob uma direção única os assuntos relativos a uma dada região. O regime atual de dispersão faz que os assuntos de cada país estejam distribuídos por várias divisões, com sérios inconvenientes.

b) A reorganização da Divisão de Atos Internacionais, já iniciada, teria por fim facilitar o trabalho e reunir elementos de informação sôbre matérias mais ou menos conexas.

c) A remodelação dos serviços econômicos, com a criação de um corpo técnico especializado e o estabelecimento da comissão permanente mista,

atrás mencionada, atende à necessidade premente de fornecer à Secretaria de Estado, para a defesa de nossa política econômica internacional, elementos bem informados e habituados ao trato das questões dessa natureza.

d) A Secretaria de Estado das Relações Exteriores ressentese atualmente da falta de uma divisão que se ocupe exclusivamente com os problemas referentes à imigração e colonização. Cogita o Congresso Nacional da instituição de um Departamento especial para êsse fim, subordinado diretamente à Presidência da República. E' necessário, porém, que, pelo menos na parte relativa ao encaminhamento dos assuntos dessa natureza, no tocante às relações externas, exista um serviço no Itamaraty que disso se ocupe permanentemente.

e) A ampliação sugerida no tocante à divulgação de assuntos relativos ao Ministério das Relações Exteriores é necessidade que todos sentem. Os assuntos aumentaram; a nossa representação no exterior, não só em missões permanentes, mas também em congressos e conferências, muito se desenvolveu; nossos interesses no exterior só tendem a crescer. Não é possível, pois, que o nosso Serviço de Informações continue a funcionar, como atualmente, apenas com uma dúzia de funcionários (inclusive arquivistas e dactilógrafas) e com os diminutos recursos de que dispõe.

f) A ligação com o Congresso Nacional, por intermédio de funcionários expressamente desig-

nados para essa missão, já começou a ser feita, com excelentes resultados; e, por isto mesmo, deve tornar-se medida permanente.

g) A instituição de um Conselho Consultivo de Política Exterior atende, de certo modo, à necessidade da existência de um órgão estável, que, pela experiência de seus membros, possa assessorar convenientemente o Ministro de Estado e orientar o Governo nas grandes questões internacionais, não só com relação aos interesses permanentes do país, mas ainda nos assuntos emergentes e a cujo respeito não existam precedentes.

h) A mudança de estrutura da alta direção da Secretaria de Estado encontra sua justificação na experiência. Tem-se verificado, com efeito, que a criação dos atuais Departamentos nada simplificou e, em grande parte, é responsável pelo atraso do expediente. A prática tem mostrado que só há vantagem em que o chefe da Secretaria de Estado, que é o Secretário Geral, se entenda diretamente com os chefes das Divisões. Por outro lado, a criação dos Consultores políticos atende a dois fins, importantes: o de fornecer auxiliares qualificados e experientes ao Secretário Geral e o de permitir a permanência, na Secretaria de Estado, de funcionários da mais alta categoria, os quais, muitas vezes, não encontram postos disponíveis, no exterior.

i) A seleção, o aperfeiçoamento e a especialização dos funcionários são medidas cuja neces-

cidade já começou a ser sentida entre nós. Ao Instituto Rio-Branco caberá essa tarefa, de suma importância. Entre as medidas destinadas a essa finalidade, deve ser encarada a da criação de um curso de altos estudos, equivalente, mais ou menos, ao que é, para as forças armadas, o curso de estado-maior.

j) A melhoria dos vencimentos dos funcionários diplomáticos quando em serviço no Brasil é medida, não só de justiça, mas ainda de necessidade imperiosa, porque só assim poderemos contar com a plena boa vontade de tais funcionários para sua maior permanência na Secretaria de Estado. Efetivamente, um funcionário que chega, depois de haver passado quatro ou seis anos fóra do país, encontra aqui quase as mesmas dificuldades que um estrangeiro e, forçosamente, há de gastar sua instalação permanente. Além disto, os funcionários diplomáticos, pela natureza de suas funções, são forçados a uma representação a que os seus colegas dos demais Ministérios não são obrigados. Essa representação mais se acentua nos funcionários das categorias mais altas”.

O Presidente Getulio Vargas, no discurso que prounciou em Niterói, a 3 de setembro de 1950 quando candidato à Presidência da República, referiu-se expressamente à necessidade de reformar o Itamaraty:

“Nos tempos conturbados que antecederam a guerra, a política externa do Brasil foi prudente

e objetiva. Durante o conflito, ela se exerceu a altura de nossas tradições, do brio nacional, de nossas conveniências e do mais elevado senso de solidariedade mundial. Longe ainda do têrmo das hostilidades, já o meu Govêrno recomendava o minucioso estudo das medidas a serem adotadas no após-guerra e das eventuais gestões a serem empreendidas pelo seu órgão especializado — o Ministério das Relações Exteriores, em face dos novos reclamos, das oportunidades e dos deveres a surgirem com a paz.

“Previu-se na ocasião a reforma do Itamaraty para acompanhar o aumento da projeção internacional do Brasil. Reforma ampla, funcional e orgânica, que não poderia esgotar-se de um só lance. Condenável e absurdo seria descurar a continuação dessa magna medida, deixando afundar-se no marasmo o surto renovador, à espera de que o tempo e as ocasiões vão passando.

“Neste momento, sobretudo, o Ministério das Relações Exteriores deve assumir cada vez mais o papel de vigilância, exame, estudo e meditação, de tudo quanto ocorre no mundo econômico que nos cerca.

“Também no plano cultural há tôda uma política externa a construir, orientada no sentido de absorção e aquisição de novos conhecimentos.

“Cumpre mandarmos à Europa e aos Estados Unidos maior número de moços, estudantes de

comprovadas aptidões, que de lá possam regressar com elementos que contribuam para o nosso maior adiantamento científico ou artístico. Exemplo de como se deve proceder nesse setor oferece a "Cité Universitaire", em Paris, onde há pavilhões de inúmeros países, inclusive sul-americanos. Lá deverá ser levantado também o Pavilhão do Brasil. Para um país como o nosso, a realização de tal programa constitui elemento de enriquecimento cultural e esclarecimento coletivo, cujo alcance não se pode prever.

"Para ajustarmos as nossas atividades no campo internacional dentro de uma ação mais ampla e prática, torna-se imprescindível nova reforma no Ministério das Relações Exteriores, mediante uma reorganização estrutural e principalmente de métodos e normas funcionais.

"É preciso talvez criar um Sub-secretariado de Estado para que auxilie o titular da Pasta, facilitando os contactos políticos e a articulação efetiva com o Poder Legislativo; organizar Conselhos de Estudos que se especializem em assuntos políticos, econômicos e culturais, de todos os continentes; dar ao Instituto Rio-Branco maior amplitude e maiores prerrogativas; reorganizar o Serviço de Imprensa, com eficiência e sistematização; designar, em comissão, adidos culturais junto a tôdas as Missões diplomáticas da América Latina; adotar medidas que solucionem os problemas gerados pela rotatividade

do pessoal lotado na Secretaria de Estado; revivificar, enfim, a nossa diplomacia, reaparelhando-a, reforçando-lhe os métodos e reajustando os meios de ação, de modo a podermos contar com uma atividade verdadeiramente inteligente e atenta ao aproveitamento das oportunidades, com uma política externa dinâmica e, sobretudo, muito brasileira”.

Essas palavras foram plenamente reafirmadas pelo Embaixador João Neves da Fontoura no discurso de posse, no cargo de Ministro de Estado das Relações Exteriores, proferido no Palácio Itamaraty a 1.º de fevereiro de 1951:

“O Senhor Presidente da República traz, para o Governo, sua larga experiência e descortino das questões internacionais, assim como a deliberação de proceder neste Ministério a reformas indispensáveis, de molde a torná-lo mais atualizado em seus métodos, face aos novos e prementes problemas do Mundo e ao encaminhamento das questões econômicas que hoje se resolvem precipuamente na esfera internacional.

“Não se trata de tocar na substância de nossas diretrizes tradicionais no campo da política externa, consagradas pela experiência de dois regimes e que expressam os melhores princípios de boa convivência e vizinhança com os outros povos. O que se deseja é encontrar objetivamente processos mais eficientes de ação, métodos mais flexíveis, menos burocráticos, mais produtivos.

“Estas exigências decorrem da crescente complexidade da vida de todos os povos, do aumento de importância internacional do Brasil e também da estreita e imediata interdependência das políticas interna e externa de cada país, o que é uma das coloridas características do nosso tempo. Além disso, o advento, a multiplicidade, a relevância das entidades internacionais, com o conseqüente incremento da “diplomacia parlamentar”, reclamam pessoal apto e adestrado para êsse novo ramo da *res diplomatica*.

“Não há contestar que o Itamaraty se tem ampliado, mas de maneira empírica, com o fito de atender às necessidades mais prementes de cada momento. Êsse acréscimo, por acúmulo e gradual distensão de um núcleo magnífico, sim, mas primitivamente diminuto, tende a acarretar, por obra do tempo, fricções ou descoordenação no funcionamento e conseqüente queda no rendimento. Daí urgir um renovamento que evite a rarefação, além de certo limite, das admiráveis tradições da Casa de Rio-Branco. Já dispomos agora de suficiente tempo decorrido, de perspectiva e distância suficientes, para podermos apreciar objetivamente as vantagens e inconvenientes resultantes das modificações mais profundas por que tem passado o Itamaraty nos últimos tempos e, portanto, para que se obtenha, por meio da adoção de adequados corretivos, pelo dosado jôgo de contrapesos, uma síntese orgânica eficaz, um justo meio de tendên-

cias opostas, um equilíbrio mais estável, baseado principalmente na eliminação de taras residuais e na incorporação efetiva de ensinamentos esparsos.

“Nem sequer se poderia enxergar neste propósito a idéia de opor a uma falsa noção de diplomacia moderna outra, de diplomacia antiga. A diplomacia é uma só. O que varia não é propriamente o conteúdo das suas funções ou atribuições, mas a maneira, a forma de executá-las ou desempenhá-las. A diplomacia desta época é a diplomacia de base econômica, preocupada com a sorte real dos homens. Os contactos, que ela estabelece, se fazem entre os governos democráticos, frente aos quais o personagem principal já não é o Príncipe, mas o Povo. Com a interdependência e a intercomunicação, em nosso tempo, de massas atuantes — nos comícios, nos plebiscitos, e até por meios diretos de ação — num ambiente sulcado pelo telégrafo, pelo rádio, pelo esforço das agências transmissoras de notícias, a diplomacia de outrora, no sentido peculiar de atividade de Chancelaria, de papelada, de cerimonial excessivo, perdeu e não poderia deixar de perder muito de seu valor. Por outro lado, enquanto em quase todos os países crescem as dotações reservadas ao serviço exterior, o nosso Ministério é, orçamentariamente, o enjeitado da República, pela diminuta percentagem que consome da receita nacional, obrigando os seus titulares a restringir prejudicialmente a composição das nossas Delegações às Conferências Inter-

nacionais e as lotações das Missões diplomáticas e Repartições consulares.

“E’ evidente que o reaparelhamento dos Serviços Diplomáticos terá de ser feito depois de traçado um plano prévio e adotado um método de execução, que abranja as linhas gerais assim como os pormenores aparentemente menos relevantes. E’ o que o Governo ontem empossado deseja realizar para que se imprima à ação do Itamaraty o máximo de rendimento dos nossos serviços, o aproveitamento da técnica e dos técnicos de cada especialidade, o alargamento e conseqüente rejuvenescimento progressivo dos quadros de serventuários desta Casa; a criação de um corpo de Adidos Culturais e de Imprensa, que esclareçam a opinião pública estrangeira sôbre o nosso desenvolvimento intelectual na literatura, na arte, na ciência, na educação, sôbre os aspectos relevantes de nossa vida política e da nossa realidade econômica, sôbre os homens e as coisas do nosso país, não raro desfigurados pela ignorância, a incompreensão e mesmo a má-fé.

“Buscando ampliar em cada funcionário a visão e o conhecimento dos diversos países, precisamos eliminar a errônea concepção de que as Chefias de Missões diplomáticas sobretudo nas grandes e atraentes Capitais do Mundo são prebendas vitalícias, nas quais o titular adquire o direito de permanecer inamovivelmente até o último dia de sua vida ou de sua ati-

vidade funcional. Ao contrário, a boa regra é a do revezamento periódico, com uma permanência no pòsto nem tão curta que não permita ao diplomata familiarizar-se com o país em que serve, nem tão longa que termine êle demasiadamente identificado com os interêsses da Nação onde se encontra acreditado.

“Para o aperfeiçoamento especializado dos quadros da carreira e para o ingresso nela, deseja o Senhor Presidente elevar o “Curso de Preparação à Carreira Diplomática”, ministrado pelo Instituto Rio-Branco, a um plano ainda mais largo, capaz de dar um alcance apropriado aos interêsses da carreira, o que exigirá naturalmente o realinhamento dos exames de admissão a níveis universitários. Os candidatos devem possuir predicados de escol intelectual e, ao mesmo tempo, uma cultura suficiente para o conhecimento dos problemas da politica internacional.

“A obra de seleção para ingresso no pòsto inicial, realizada pelo Govêrno que acaba de terminar, fêz com êxito as suas provas. Tendo-me cabido a honra de propô-la a sua Excelência o Senhor General Eurico Gaspar Dutra, Vossa Excelência, Senhor Embaixador Raul Fernandes, não só a manteve como a melhorou de forma apreciável.

“Outra iniciativa que merecerá o cuidado do Govêrno consistirá na instituição de um curso, obrigatório para os funcionários da carreira, de

Chefia e Altos Estudos Diplomáticos. Desempenhará êle, no plano diplomático, o que o Curso de Estado Maior desempenha no plano militar. Adotado êsse ponto de vista, os diplomatas, para o exercício da Chefia de Missão terão de alcançar aprovação naquele Curso. O Curso, ou mais propriamente uma assembléia de estudos especializados, deverá ter um cunho marcadamente objetivo. O funcionário, para atingir a Chefia de Missão, terá de comprovar achar-se na posse de um conhecimento básico do Brasil, da sua estrutura econômica, do sentido da nossa política externa e estar, ao mesmo tempo, informado dos fatos e problemas que se agitam no campo internacional.

“O Govêrno está certo de encontrar, não só no Parlamento, como aqui dentro, uma repercussão simpática às idéias que estou enunciando de forma geral, como convém a esta solenidade, e que serão postas em ação com a possível brevidade”.

- (1) Arquivo do Itamaraty.
- (2) *Idem.*
- (3) *Coleção das Leis do Brasil*, de 1946 — Rio de Janeiro — 1946 — Vol. III, págs. 15 e segs.
- (4) Arquivo do Itamaraty.
- (5) Decreto-lei n.º 8.635, de 11 de janeiro de 1946 — *Coleção das Leis do Brasil*, de 1946 — Rio de Janeiro — 1946 — Vol. I, pág. 144.
- (6) Arquivo do Itamaraty.
- (7) *Idem.*
- (8) *Idem.*
- (9) *Idem.*
- (10) *Idem.*
- (11) *Idem.*
- (12) *Idem.*
- (13) *Idem.*
- (14) *Idem.*
- (15) *Diário Oficial*, de 21 de março de 1950.
- (16) Arquivo do Itamaraty.
- (17) *Diário Oficial*, de 30 de novembro de 1950.
- (18) Arquivo do Itamaraty.
- (19) *Idem.*

INDICE DOS CAPITULOS

| | |
|---|-----|
| I — <i>De Dom João VI ao Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros que baixou com o Decreto n.º 135, de 26 de fevereiro de 1842</i> | 7 |
| II — <i>Do Regulamento Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho à Reforma Quintino Bocayuva, 1842-1880</i> | 25 |
| III — <i>Da Reforma Quintino Bocayuva ao Regulamento Lauro Müller, 1880-1912</i> | 67 |
| IV — <i>Do Regulamento Lauro Müller à Reforma Afranio de Mello Franco, 1913-1931</i> | 95 |
| V — <i>Da Reforma Afranio de Mello Franco à Reforma Oswaldo Aranha, 1931-1938</i> | 159 |
| VI — <i>Da Reforma Oswaldo Aranha à Reforma João Neves da Fontoura, 1938-1946</i> | 195 |
| VII — <i>Da Reforma João Neves da Fontoura a 1951</i> | 287 |

INDICE ONOMASTICO

- ABATIN**, Visconde de, vide **ABREU**, Antonio Paulino Limpo de
ABRANCHES, Frederico, 79, 81
ABRANCHES, Marquês de, vide **ALMEIDA**, Miguel Calmon du Pin e
ABREU, Antonio Paulino Limpo de (Visconde de Abaeté), 15, 20, 21, 29, 30, 31, 33, 40, 41, 62, 79
ACCIOLY, Hildebrando, 249, 296, 304, 339
ALMEIDA, Miguel Alvaro Ozorio de, 238, 267
ALMEIDA, Miguel Calmon du Pin e (Marquês de Abrantes), 61, 64, 79
ALVES, Francisco de Paula Rodrigues, 80, 83
AMARAL, Joaquim Thomaz do (Visconde de Cabo Frio), 80
ARACATY, Marquês de, vide **OYENHAUSEN**, João Carlos Augusto de
ARAGÃO, José Joaquim Moniz de, 175, 177
ARANHA, Oswaldo, 153, 159, 162, 195, 197, 198, 200, 202, 203, 206, 235, 248, 282, 304
ARCOS, 3.º Conde dos, vide **BRITO**, D. Marcos de Noronha e
AZAMBUJA, Joaquim Maria Nascen-tes de, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 63
AZEREDO, A., 98
BARBOSA, Ruy, 83
BERNARDES, Arthur, 138
BOCAYUVA, Quintino, 25, 67, 69
BOPP, Raul, 334
BRAGA, Antonio de Vilhena Fer-reira, 238
BRANCO, Manuel Alves (2.º Visconde de Caravellas), 15, 20
BRANDÃO, Mario de Pimentel, 172, 184, 186, 191
BRIGGS, Moacyr, 202, 249, 306
BRITO, D. Marcos de Noronha e (8.º Conde dos Arcos), 9
BULHÕES, Octavio Gouvêa de, 314, 318
CABO FRIO, Visconde de, vide **AMARAL**, Joaquim Thomaz do
CALOGERAS, Pandiá, 134, 155
CAMPISTA, David, 81, 88
CARAVELLAS, 2.º Visconde de, vide **BRANCO**, Manuel Alves
CARNEIRO, Julio Augusto Barboza, 295, 296, 297, 301, 304
CARREIRA, Liberato de Castro, 62
CARVALHO, Carlos Augusto de, 79, 91
CARVALHO, José da Costa, 14
CASTRO, Sylvio Rangel de, 266
CAVALCANTI, Amaro, 70
CAYRÚ, Barão de, vide **LISBOA**, Bento da Silva
CERQUEIRA, Dionizio, 79, 91
COSTA, Sergio Corrêa Affonso da, 238, 267
COTEGIPE, Barão de, vide **WANDERLEY**, João Mauricio
COUTINHO, Aureliano de Souza e Oliveira (Visconde de Sepetiba), 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25
COUTINHO, D. Rodrigo de Souza (Conde de Linhares), 9
COUTO, Ruy Ribeiro, 182, 183
CUNHA, Gastão da, 86
DUTRA, Eurico Gaspar, 290, 290, 321, 339, 353

- DUTRA, Nemesto, 266
 FALCÃO, Ildelfonso, 134.
 FERNANDES, Raul, 112, 295, 304
 319, 330, 331, 353
 FONSECA, Deodoro da, 69
 FONTOURA, João Neves da, 195, 280,
 283, 287, 289, 290, 349
 FRANCO, Afranio de Mello, 95, 153,
 159, 163, 166, 170, 186, 188, 197, 252
 GAMA, Caetano Maria Lopes (Vis-
 conde de Maranguape), 21, 46, 48,
 83, 79
 GAMA, Domicio da, 127, 129
 GOMES, Jayme de Souza, 293
 GOMES, Wenceslau Braz Pereira,
 vide WENCESLAU BRAZ
 GRACIE, Samuel de Souza-Leão, 289
 GUDIN, Eugenio, 314
 GUIMARÃES, Adolpho Cardoso de
 Alencastro, 266
 GUIMARÃES, Alencar, 112
 HYGINO, José, 70, 71
 ITAMARACÁ, 2.º Barão de, vide MON-
 TEIRO, Antonio Peregrino Maciel
 JEQUITINHONHA, Visconde de, vide
 MONTEZUMA, Francisco Gê Acaya-
 ba de
 JOÃO VI (D.), 7, 9
 JOSÉ BONIFÁCIO, vide SILVA, José
 Bonifácio de Andrada e
 KAFURI, Jorge, 314
 KENNAN, George, 315, 318
 LACERDA, Felix de Barros Caval-
 canti de, 171, 183
 LAGO, Antonio Corrêa do, 238, 267
 LATOUR, Jorge, 174, 190, 191, 203, 249
 LEÃO, Honorio Hermeto Carneiro
 (Marquês de Paraná), 42, 80
 LIMA, Augusto de, 127
 LIMA, Everaldo Dayrell de, 298
 LIMA, Manoel de Oliveira, 9, 20
 LINHARES, Conde de, vide COUTI-
 NHO, D. Rodrigo de Souza
 LISBOA, Bento da Silva (Barão de
 Cayrá), 20, 23, 29, 62
 LOBO, Fernando, 248, 249, 291, 308, 333
 LOBO, Helió, 148, 149, 165
 LOPES, Luiz Simões, 201
 LYRA, Heitor, 249
 MACEDO, Sergio Teixeira de, 48, 63
 MACHADO, Olyntho Pinto, 298
 MAGALHÃES, Olyntho de, 79, 91
 MANGABEIRA, Octavio, 139, 140, 145,
 146, 147, 148, 152, 153, 156, 168, 171
 MARANGUAPE, Visconde de, vide
 GAMA, Caetano Maria Lopes
 MARINHO, Iimar Penna, 238, 267
 MARQUES, José Manoel de Azevedo,
 135, 136, 137, 138, 144, 156, 168, 201
 MASCARENHAS, D. Manuel de As-
 sis, 60.
 MELLO, Rubens de, 289, 306, 307
 MILLER, Edward, 314
 MONIZ, João Bráulio, 14
 MONTEIRO, Antonio Peregrino Ma-
 ciel (2.º Barão de Itamaracá), 15,
 17, 21
 MONTEZUMA, Francisco Gê Acayaba
 de (Visconde de Jequitinhonha),
 50, 51, 52
 MORAIS, João Pedro Carvalho de, 80
 MOREIRA, Delfim, 127
 MÜLLER, Lauro, 67, 95, 98, 102, 138
 NABUCO, Joaquim, 42, 63
 NABUCO, Mauricio, 165, 182, 183
 OLIVEIRA, Antonio Camillo de, 289
 OLIVEIRA, NETTO, Luiz Camillo
 de, 263
 ORIBE, 32
 OURO PRETO, Carlos Silvestre de, 297
 OYENHAUSEN, João Carlos Augusto
 de (Marquês de Aracaty), 13
 PACHECO, Felix, 133
 PARANA, Marquês de, vide LEO.
 Honorio Hermeto Carneiro
 PARANAGUA, Paulo Henrique de, 298
 PARANHOS, José Maria da Silva
 (Visconde do Rio-Branco), 42, 46
 52, 59, 60, 61, 68, 64, 73
 PEÇANHA, José Pedro de Azevedo, 80
 PEÇANHA, Nilo, 113, 114, 116, 118,
 119, 125, 154, 155
 PEDRO I (D.), 9, 10
 PEIXOTO, Floriano, 71, 72, 91
 PENNA, Affonso, 87, 92
 PESSOA, Epitacio, 138, 156

PINHEIRO, João Baptista, 238, 267
 QUEIRÓS, Eusebio de, 49, 50, 63
 RIBEIRO, Orlando Leite, 289
 RIO, Oscar Pires do, 312
 RIO-BRANCO, Barão do (José Maria da Silva Paranhos), 3, 13, 79, 81, 83, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 98
 RIO-BRANCO, Visconde do, vide PARANHOS, José Maria da Silva
 ROMEIN, 4
 ROSAS, 22
 SAINT-BRISSE, Mario de, 165
 SEPETIBA, Visconde de, vide COUTINHO, Aureliano de Souza e Oliveira
 SILVA, Francisco de Lima e, 14
 SILVA, José Bonifácio de Andrada e, 9, 10
 SILVA, Mario Moreira da, 238
 SILVEIRA, Alarico da, 298
 SINIMBÚ, João Lins Vieira Cansanção de (Visconde de Sinimbu), 60, 64, 79
 SOARES, José Carlos de Macedo, 173, 175, 179, 180, 190
 SOARES, José Roberto de Macedo, 267
 SODRÉ, Antonio Luiz Pereira, 43, 46
 SOUZA, Carlos Alves de, 236, 249, 263
 SOUZA, João Silveira de, 61
 SOUZA, Odette de Carvalho e, 179
 SOUZA, Antonio Francisco de Paula, 72
 SOUZA, Paulino José Soares de (Visconde de Uruguay), 31, 33, 49, 50, 62, 63, 79
 SOUSA, Washington Luis Pereira de, 149, 156
 URUGUAY, Visconde de, vide SOUZA, Paulino José Soares de
 VALLE, Cyro de Freitas, 2, 4, 183, 304, 319, 331
 VARGAS, Getulio, 152, 153, 161, 162, 164, 170, 171, 175, 183, 202, 204, 235, 273, 346
 VELLOSO, Pedro Leão, 236, 254, 260, 262, 266, 278, 279, 280
 WANDERLEY, João Mauricio (Barão de Cotegipe), 79
 WASHINGTON LUIS, vide SOUZA, Washington Luis Pereira de
 WENCESLAU BRAZ, 117, 155.

NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ACABOU-
SE DE IMPRIMIR ESTE LIVRO NAS OFICINAS
DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO
ANO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM

Copyright © Fundação Alexandre de Gusmão



Follow our social media

@funagbrasil





A portaria nº 270 do Ministério das Relações Exteriores, de 22 de março de 2018 (modificada pela Portaria nº 1.011, de 16 de outubro de 2019), criou o Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência, incumbido de, entre outras atividades, promover a publicação de obras alusivas ao tema. A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) atua como secretaria de apoio técnico ao grupo.

Foi no contexto de planejamento da importante efeméride que, no âmbito da FUNAG, criou-se a coleção “Bicentenário Brasil 200 anos - 1822-2022”, abrangendo publicações inéditas e versões fac-similares. O objetivo é publicar obras voltadas para recuperar, preservar e tornar acessível a memória diplomática sobre os duzentos anos da história do país, principalmente de volumes que se encontram esgotados ou são de difícil acesso. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.

